



Número: **PLC/0006.2/2018**
Origem: **Legislativo**
Autor: **Deputada Luciane Carminatti**
Regime: **ORDINÁRIO**

Altera a Lei Complementar nº 170, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

DESARQUIVADO
EM 20/02/19

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 17/01/18

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 15/01/19

PARECER (ES)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S)

.....
.....
.....
.....
.....
.....



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC/0006.2/2018

Altera a Lei Complementar nº 170, que "dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação."

Art. 1º O art. 82 da Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.....
.....

VII – número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 13 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida e, até os seis anos, máximo de 22 crianças;

b) no ensino fundamental, máximo de 24 alunos nos anos iniciais, e máximo de 30 alunos nos anos finais; e

c) no ensino médio, 30 alunos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2018.


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
18ª Sessão de 21/03/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de alterar a Lei Estadual Complementar nº 170, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação.

A Lei do Sistema Estadual de Educação, de autoria do então Deputado Estadual Pedro Uczai, em 1998, significou importantes avanços em várias questões.

Penso que a referida Lei pode avançar ainda mais no que refere a delimitação do número máximo de alunos nas diversas etapas da educação básica, desde a educação infantil até o ensino médio.

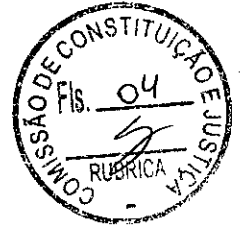
Para formular essa proposta de mudança, uso como referência e parâmetro os números sugeridos pelo Parecer CNE/CEB nº 8/2010. Esse Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica foi feito visando analisar a proposta do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como política de melhoria da qualidade do ensino no Brasil.

Cabe lembrar que para sugerir esse número de alunos por turma no seu Parecer, o CNE/CEB tomou como referência a relação prevista no projeto da LDB (substitutivo do Deputado Federal Jorge Hage).

Ante o exposto, e diante de tudo que se possa argumentar em favor dos (as) profissionais do magistério e objetivando a melhoria de qualidade na educação em Santa Catarina, solicito aos colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, de março de 2018.


Deputada Luciane Carminatti



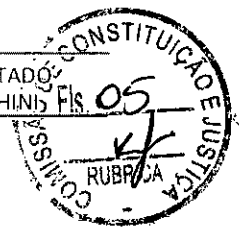
DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Jean Kuhlmann, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PLC/0006.2/2018, o Senhor Deputado Valdir Cobalchini, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2018

Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA

Proposição: PLC – 0006.2/2018.

Procedência: Legislativa – Deputada Luciane Carminatti.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 170, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente, Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de alterar a Lei Complementar nº 170, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto pretende delimitar o números de alunos em sala de aula, na educação infantil e no ensino fundamental.

Tendo em vista a importância da matéria, necessária diligência a Secretaria de Educação e a Secretaria da Casa Civil para obtenção de manifestação.

Assim, voto pelo **DILIGENCIAMENTO** da proposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicada a Secretaria de Educação e a Secretaria da Casa Civil para que se manifeste sobre o projeto, por escrito.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
RELATOR



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou
 unanimidade
 com emenda(s)
 aditiva(s)
 substitutiva global
 rejeitou
 maioria
 sem emenda(s)
 supressiva(s)
 modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Valdir Cobalchini, referente ao processo PLC/0006.2/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 05.

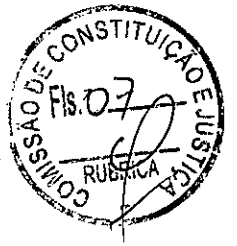
OBS: deliberação

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2018.

Dep. Jean Kuhlmann

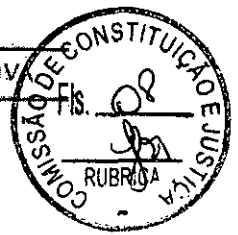


Requerimento RQX/0038.7/2018

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PLC/0006.2/2018 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2018

Jean Kuhlmann
Presidente da Comissão



Coordenadoria de Expediente
Of nº 0096/2018

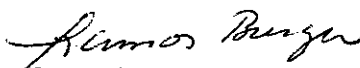
Florianópolis, 4 de abril de 2018

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Conforme parecer em anexo, comunico que o Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, que "Altera a Lei Complementar nº 170, que 'Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação'", de sua autoria, está em diligência na Comissão de Justiça, e que será encaminhada cópia à Secretaria de Estado da Casa Civil, e através desta, à Secretaria de Estado da Educação, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

*Recebi em
05.04.18
Luciane*



Ofício **GPS/DL/ 0145 /2018**

Florianópolis, 4 de abril de 2018

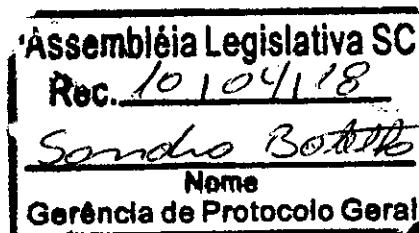
Excelentíssimo Senhor
LUCIANO VELOSO LIMA
Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, que "Altera a Lei Complementar nº 170, que 'Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação'", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

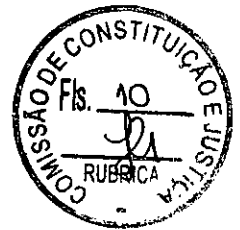
Atenciosamente,

Deputado **KENNEDY NUNES**
Primeiro Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 398/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 2 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, encaminho a Vossa Excelência resposta ao Ofício nº GPS/DL/0145/2018, a respeito do pedido de diligência ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, que "Altera a Lei Complementar nº 170, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

A Secretaria de Estado da Educação (SED), mediante o Parecer nº 12/2018/COJUR/SED, ressaltou que "[...] os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 170/1998, no que se refere às características do espaço físico e ao número de alunos a serem atendidos por sala de aula nos níveis de ensino que integram a educação básica, garantem a oferta de ensino de qualidade e possibilitam a implantação de diretrizes pedagógicas que se desdobram em importantes estratégias para a viabilização de novas oportunidades educacionais. Por outro lado, a alteração do quantitativo de alunos por sala, para os níveis de ensino fundamental e médio das escolas que integram a rede pública estadual de ensino, conforme proposto, exigirá ampliação do espaço físico das unidades escolares e a contratação de professores, acarretando acréscimo dos custos para o financiamento da educação básica, com significativa repercussão financeira sem previsão no orçamento do Estado. Vale dizer, ainda, que não foram apresentados argumentos capazes de sustentar a proposição, tampouco justificativa técnica ou pedagógica. [...] Diante do exposto, manifestamo-nos contrariamente à proposição apresentada no Projeto de Lei que propõe alteração para a Lei Complementar nº 170/1998".

Diante do exposto, remeto a Vossa Excelência o aludido documento.

À DIRETORIA LEGISLATIVA
 PARA PROVIDÊNCIAS

EM, 3/5/18

 SECRETÁRIA-GERAL
 Angela Aparecida Bez
 Secretária-Geral
 Matrícula 3072

Respeitosamente,

Luciano Veloso Lima
 Secretário de Estado da Casa Civil

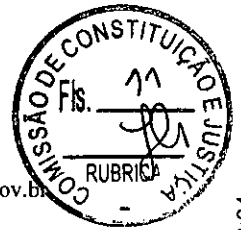
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALDO SCHNEIDER
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
 Nesta

Lido no Expediente
4ª Sessão de 08/05/18
Anexar ao PLC 006/18
Diligência
Secretário

Ofid_398_PLC_0006.2_18_SED
 SCC 1771/2018

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
 Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
 Telefone: (48) 3665-2159 e-mail: gemat@scc.sc.gov.br

PRPE/SECRETARIA GERAL 03/Mai/2018 18:03 003007



PARECER Nº 12/2018/COJUR/SED

EMENTA: Processo SCC 1804/2018 – Resposta à diligência oriunda da Assembleia Legislativa em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, que “Altera a Lei Complementar nº 170, que ‘dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação’”.

Trata-se de pedido de diligência em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, que altera a Lei Complementar nº 170, que ‘dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação’, de iniciativa parlamentar, que se encontra em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC.

Os autos foram remetidos a esta Secretaria para manifestação sobre a matéria legislativa em observância ao disposto no art.19, §1º, I e II do Decreto nº 2.382, de 2014, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.317, de 29 de setembro de 2017, de modo a permitir o atendimento, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, do quanto disposto no art. 41, § 2º da Constituição Estadual.

Esta Consultoria Jurídica, em atenção ao ofício nº 326/SCC-DIAL-GEMAT, solicitou à Diretoria afeta à matéria que se manifestasse acerca dos termos propostos no Projeto de Lei apresentado.

Nesse sentido, em atenção à solicitação formulada a Diretoria de Gestão da Rede Estadual manifestou-se por meio da Comunicação Interna nº 3141/2018, informando que quanto aos critérios para composição das turmas esta Secretaria de Estado da Educação observa o disposto na Lei Complementar nº 170/1998 e no Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público, anexada ao presente processo, cujo documento digitalizado confere com o documento físico original.



É o breve relatório.

Prima facie, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo em epígrafe. Isso porque, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Pois bem. Passo a opinar.

Vale dizer, que integram o sistema estadual de ensino, nos termos do art. 17 da Lei nº 9.394/1996, as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual, as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal, as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos de educação estaduais.

Assinale-se, que nos termos da Lei nº 9.394/1996, a educação escolar é composta da educação básica, constituída pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e pela educação superior.

A Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, em seu art. 68, apresenta o rol das competências desta Secretaria de Estado da Educação, entre as quais vale evidenciar:

Art. 68. À Secretaria de Estado da Educação compete:

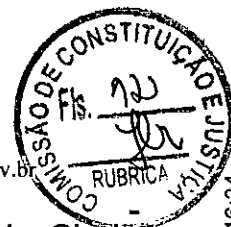
I - formular as políticas educacionais da educação básica, profissional e superior em Santa Catarina, observadas as normas regulamentares de ensino emanadas do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina;

[...]

XII - coordenar as ações da educação de modo a garantir a unidade da rede, tanto nos aspectos pedagógicos quanto administrativos;

[...]

Registre-se, que se trata de incumbência desta Secretaria primar pela qualidade do ensino ministrado nas escolas que integram a rede pública estadual, com ênfase as suas peculiaridades, com estratégias que garantam resultados mais significativos ao processo de aprendizagem.



Gerência de Análise Multidisciplinar – GAM, Thalyne Nadja Dittert Cabral e Giseli de Oliveira Fernandes Salvador, Arquitetas e Urbanistas que foram designadas pelo Coordenador Adjunto do Centro de Apoio Operacional de Informações Técnicas e Pesquisas – CIP, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com o fim de elucidar os critérios exigíveis pelas normas vigentes para estabelecimentos escolares, especialmente no que se refere às salas de aula.

No Parecer, as técnicas acima citadas, realizaram uma análise técnica considerando os critérios recomendados para a distribuição espacial dos alunos, propondo variadas formas de ocupação e disposição em ambientes com dimensões diferenciadas, que podem ser encontradas nos estabelecimentos escolares, observando as normas para a garantia da acessibilidade, da funcionalidade e do conforto espacial para o estudante, os professores e demais membros da comunidade escolar.

Desta forma, os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 170/1998, no que se refere às características do espaço físico e ao número de alunos a serem atendidos por sala de aula nos níveis de ensino que integram a educação básica, garantem a oferta de ensino de qualidade e possibilitam a implantação de diretrizes pedagógicas que se desdobram em importantes estratégias para a viabilização de novas oportunidades educacionais.

Por outro lado, a alteração do quantitativo de alunos por sala, para os níveis de ensino fundamental e médio das escolas que integram a rede pública estadual de ensino conforme proposto, exigirá ampliação do espaço físico das unidades escolares e a contratação de professores, acarretando acréscimo dos custos para o financiamento da educação básica, com significativa repercussão financeira sem previsão no orçamento do Estado. Vale dizer, ainda que não foram apresentados argumentos capazes de sustentar a proposição, tampouco justificativa técnica ou pedagógica.

Também é importante destacar que, embora tenha sido aprovado em 05/05/2010, o Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que “Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública”, conforme consta na cópia disponível no *site* do CNE e também acompanha o presente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Consultoria Jurídica

Rua Antônio Luz, n.º 111 – Centro – Florianópolis/SC – (48) 3664.0225 – cojur@sed.sc.gov.br

Como se vê compete a esta Secretaria coordenar as ações da educação primando pela garantia da unidade da rede, nos aspectos pedagógicos e administrativos.

Assinale-se, que a Lei Complementar nº 170/1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, no art. 67 elenca algumas características necessárias aos prédios e equipamentos escolares, entre as quais vale evidenciar:

Art. 67. [...]

VI – oferta de salas de aula que comportem o número de alunos a elas destinado, correspondendo a cada aluno e ao professor áreas não inferiores a 1,30 e 2,50 metros quadrados, respectivamente, excluídas as áreas de circulação interna e as ocupadas por equipamentos didáticos.

A aludida Lei, em seu art. 82, VII limita o número de alunos por sala de aula para os níveis de ensino que integram a educação básica, conforme segue:

Art. 82 [...]

VII – número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

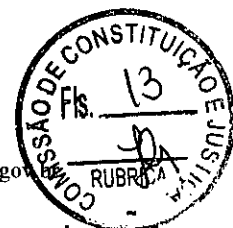
a) na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida e, até os seis anos, máximo de 25 crianças;

b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos;

c) no ensino médio, 40 alunos.

No exercício de suas competências, esta Secretaria elabora um documento intitulado “Orientações para a Matrícula” que visa orientar as unidades da Rede Estadual, em cada ano letivo, sobre os procedimentos a serem observados no processo de matrícula, inclusive quanto à necessidade de observar o que disciplinam os artigos 67 e 82 da Lei Complementar nº 170/1998, acima transcritos, para a formação de turmas ou “enturmação”.

Neste quesito, o documento vem sendo complementado com a utilização do Parecer Técnico do Ministério Público Estadual nº 37/2013/CIP/GAM, que acompanha o presente, elaborado pelas Analistas da



continua aguardando homologação pelo Ministro da Educação, razão pela qual ainda não é norma em vigor, bem como não encontra respaldo ou consenso para a sua aplicabilidade. Seu principal instrumento, o Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi), desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, como referência para a construção da matriz de Padrões Mínimos de Qualidade para a Educação Básica Pública no Brasil é conceito polêmico e não encontra ampla aceitação entre os gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino.

Diante do exposto, manifestamo-nos contrariamente a proposição apresentada no Projeto de Lei que propõe alteração para a Lei Complementar nº 170/1998.

Este é o parecer que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

Greice Sprandel da Silva
Consultora Jurídica
Secretaria de Estado da Educação

Vistos etc.

Acolho o Parecer Jurídico nº 12/2018/COJUR/SED
por seus próprios fundamentos.
Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil.
Cumpra-se.

Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Gestão da Rede Estadual
Gerência da Gestão de Educação Básica e Profissional

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 3141/2018

DATA: 18/04/2018

DE: Diretoria de Gestão da Rede Estadual
PARA: Consultoria Jurídica
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018

Senhora Consultora,

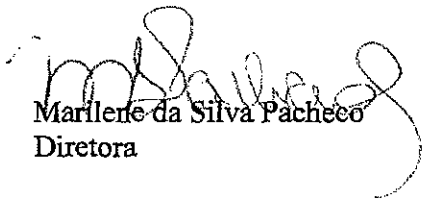
Em resposta à CI nº 615/2018 COJUR, referente à lei supracitada, temos a informar que, conforme Plano de Matrícula 2018 anexo, quanto aos critérios para composição de turmas e distribuição de alunos nas mesmas, atualmente, esta Secretaria de Estado da Educação se ampara na Lei Complementar nº 170/1998, art. 67 inciso VI e art. 82 inciso VII - itens a, b, c e Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM do Ministério Público de Santa Catarina.

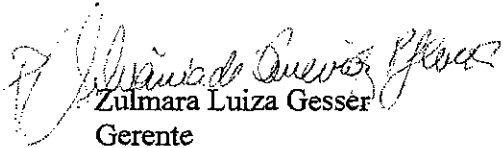
Neste sentido, para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, o quantitativo de alunos é de 25 por turma. Para os demais anos do Ensino Fundamental e Séries do Ensino Médio, segue-se conforme orientado pelo Parecer Técnico acima mencionado, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

- Salas de 48 m² - 30 alunos;
- Salas de 56 m² - 35 alunos;
- Salas de 64 m² - 39 alunos.

Para atender o solicitado no Projeto de Lei Complementar em tela, torna-se necessária a realização de estudo de impacto financeiro, pois o pretendido poderá aumentar o investimento em folha de pagamento e infraestrutura das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Atenciosamente,


Marlene da Silva Pacheco
Diretora

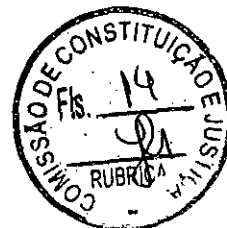

Zulmara Luiza Gesser
Gerente

SED 53797/18

DIGR/Eliston/Neriton



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação.
Diretoria de Gestão da Rede Estadual
Diretoria de Gestão de Pessoas



ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA E LEVANTAMENTO DE DEMANDA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ANO LETIVO 2018 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

1. MATRÍCULA 2018

1.1. Orientações para a matrícula e Levantamento de Demanda - ano letivo 2018 - nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual

A Secretaria de Estado da Educação, através da Diretoria de Gestão da Rede Estadual e da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminha orientações para a organização e funcionamento das unidades escolares de Educação Básica e Profissional da rede-estadual de ensino de Santa Catarina para o ano letivo de 2018, considerando:

- A legislação e as normas federais e estaduais da Educação Básica e Profissional.
- As diretrizes para a oferta de diferentes currículos na Educação Básica e Profissional, modalidades de ensino, programas e projetos.
- O atendimento às diferentes situações que dizem respeito à organização curricular e administrativa da escola e aos programas e projetos que vem sendo desenvolvidos.

1.2. Matrícula de alunos novos

- a) Período de 30/11/2017 a 11/12/2017 para **NOVAS MATRÍCULAS** para o ano letivo de 2018.
- b) De: 30/11/2017 à 11/12/2017 Levantamento de Demanda na Educação Profissional dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes
- c) A matrícula deverá ser efetivada na Unidade Escolar pretendida;

d) Para efetivação da matrícula dos(as) estudantes do Ensino Fundamental os pais/responsáveis deverão apresentar, **obrigatoriamente**, no período de 30/11/2017 a 11/12/2017, na Unidade Escolar, a via original e fotocópia dos seguintes documentos do(a) estudante.

- Certidão de nascimento / carteira de identidade
- Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2017;
- Comprovante de residência, atualizado (até três meses anteriores à matrícula).

- 1 foto 3x4

- Carteira de Vacinação;

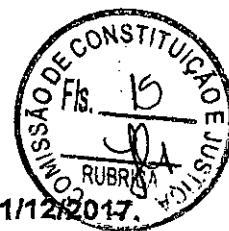
- Histórico Escolar (no prazo de 30 dias)

e) Para efetivação da matrícula dos(as) estudantes da Educação de Jovens e Adultos, a documentação mínima exigida será a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade — RG/CPF Histórico Escolar, Comprovante de Residência, 1 foto 3x4.

f) As matrículas no 1º ano, do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, será para estudantes que tenham **06 (seis) anos completos até 31/03/2018**, conforme Art. 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, Art. 1º do Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 699/2011, Resolução CNE/CEB 01/2010 e Resolução CNE/CEB 07/2010.

g) O turno será definido pela Unidade Escolar, conforme sua estrutura física, seu Projeto Político Pedagógico e o seu quadro de profissionais.

1.3. O período de registro da enturmação no sistema:



- a) O **SISGESC** abrirá para o registro das enturmações a partir do dia: 11/12/2017.
- b) A **solicitação de novas turmas** será no período de 11/12/2017 até 21/12/2017, através da solicitação de turmas no SISGESC. Após este período o sistema ficará fechado para solicitação, reabrindo em 20/01/2018.

Orientamos para que as enturmações sejam realizadas até o dia 29/12, principalmente as turmas que apresentam matrícula de alunos com deficiência, para a liberação das vagas da Educação Especial para a primeira chamada dos professores ACTs em 2018.

Observações:

- É garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo.

1.4. Requisitos para ingresso nos níveis e modalidades de ensino:

1.4.1. Ensino Fundamental

A Escola Pública Estadual deverá matricular automaticamente toda criança com 6 (seis) anos de idade a completar até a data de 31 de março de 2018, conforme Art. 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, Art. 1º do Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 699/2011, Resolução CNE/CEB 01/2010 e Resolução CNE/CEB 07/2010.

1.4.2. Ensino Médio e Educação Profissional

a) Ensino Médio e Ensino Médio Integrado a Educação Profissional (EMIEP)

- Alunos egressos do Ensino Fundamental.

b) Curso de Magistério

- 1ª série: Alunos egressos do Ensino Fundamental
- 3ª série: Alunos com 2ª série do Ensino Médio completo ou egressos do Ensino Médio.

c) Curso Técnico Subsequente (Pós-Médio)

- Alunos egressos do Ensino Médio ou Matriculados na 3ª série do Ensino Médio.

1.4.3. Educação de Jovens e Adultos

- Ensino Fundamental: 15 anos completos no ato da matrícula para alunos do Ensino Fundamental
- Ensino Médio: 18 anos completos no ato da matrícula

1.5. Critérios para composição das turmas

- Considerar o zoneamento, garantindo escola mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos responsáveis, seja estadual ou municipal, para a oferta de matrícula, aos alunos do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio Integral em Tempo Integral.

- Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº170/1998, em seus artigos nº 67, inciso VI e nº 82, inciso VII, itens a, b e c e observar o Parecer Técnico do Ministério Público de SC.

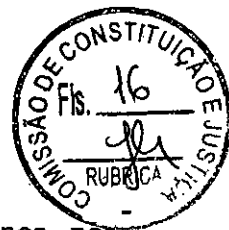
- 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: 25 alunos por turma. Para desdobro quando exceder 5 alunos, de acordo com a Lei Complementar nº170/1998.

a) Quanto a metragem da sala de aula para demais anos/séries, seguiremos o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

- Sala com 48m²: 30 alunos;
- Sala com 56m²: 35 alunos;
- Sala com 64m²: 39 alunos;

b) Observar o número máximo de alunos constante na Lei nº 170/98 em seu artigo 82. Para desdobro quando exceder 5 alunos

c) No caso de turmas únicas do Ensino Fundamental com número de alunos inferior a 20 (vinte) e do Ensino Médio, com número de alunos inferior a 20 (vinte), articular com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual como da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Não sendo possível agrupar os alunos de diferentes escolas, solicitar a DIGR, mediante justificativa, autorização para a implantação da turma.



d) Somente serão admitidas turmas com número inferior a 20 alunos nas localidades onde não houver outra escola pública (estadual ou municipal) próxima (num raio de 3km) e alunos que não possam ser atendidos pelo transporte escolar.

e) Na EJA – CEJAs e Unidades Descentralizadas/UD – no mínimo 20 (vinte) alunos para abertura de turmas (conforme Portaria N/SED 44 de dezembro de 2014).

f) Para o público específico da EJA, (populações do campo, comunidades Quilombolas, povos indígenas, alunos em espaços de privação de liberdade), solicitar autorização da SED/DIGR/GEMPE para atendimento à demanda.

g) Solicitar abertura do 1º módulo dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, somente com o mínimo de 25 alunos, excluindo as especificidades da educação do campo (Indígenas, quilombolas e escolas do campo), mediante solicitação a DIGR/SED.

h) Só será permitida abertura de turmas do 1º módulo dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPs se no ano de 2018 não houve evasão no decorrer do curso.

-i) Observar os pareceres homologados no Plano de Ofertas Educacionais – POE.

1.6. Programas e Projetos:

1.6.1. Escola Pública Integral – EPI

- Garantir continuidade/terminalidade para as turmas já existentes, com número de alunos superior a 15 alunos.

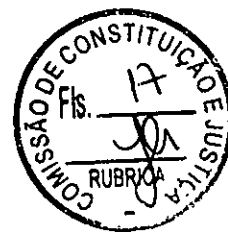
1.6.2. Programa Estadual Novas Oportunidades de Aprendizagem-PENOA

- Garantir turmas conforme Projeto do programa enviado.

1.7. Orientações gerais

Deve ser Garantido:

- No mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos alunos da Educação Básica.
- Espaço físico adequado para o ensino regular e execução dos programas.
- Atender à legislação específica da Educação Escolar Indígena em relação ao Calendário Escolar e ao currículo.
- O zoneamento, garantindo a escola mais próxima da residência do aluno. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximo à escola.
- Oferta obrigatória da disciplina de Ensino Religioso, com matrícula facultativa aos alunos.
- O aluno matriculado na EJA deverá cumprir ao longo do curso carga horária total de:
 - a) 1.600 horas para o Ensino Fundamental Anos Finais (segundo segmento),
 - b) 1.200 horas para o Ensino Médio.
- Línguas Estrangeiras: A SED segue com a oferta de Línguas Estrangeiras na rede pública estadual para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.



PARECER TÉCNICO N. 27/2013/CIP/GAM

Solicitação de Apoio: I.C. n. 06.2013.00004628-0 / SIG n. 05.2013.00009271-9

Órgão Solicitante: 7ª Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul

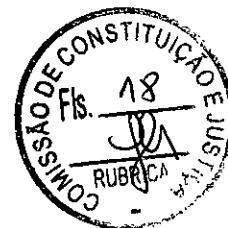
Natureza da solicitação: Parecer Técnico

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. HISTÓRICO.....	4
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
4. SALAS DE AULA.....	6
4.1. Circulações Internas.....	9
4.2. Mobiliário Escolar.....	13
4.2.1. Conjunto aluno – Mesa e Cadeira.....	14
4.2.2. Mesa Escolar Acessível.....	18
4.3. Área por usuário x Circulações.....	20
5. ESTUDO DE PROPOSTAS DE LAYOUT PARA SALAS DE AULA.....	21
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33

Índice de ilustrações

Imagem 1: Croqui ilustrativo das circulações principal e secundária (sem escala).....	10
Imagem 2: Parte da Figura 1 NBR 9050:2004.....	11
Imagem 3: Figura 4 da NBR 9050:2004.....	11
Imagem 4: Parte da Figura 6 da NBR 9050:2004.....	12
Imagem 5: Croqui esquemático comparativo, em frações de sala de aula, dos ângulos de alcance visual nas posições críticas (primeiras carteiras), considerando circulações principais com largura de 1,00m (à esquerda) e 1,50m (à direita).	13
Imagem 6: Projeção e Volume do Poliedro - Vista superior. Fonte: NBR 14006:2008.....	14
Imagem 7: Projeção e Volume do Poliedro - Perspectiva. Fonte: NBR 14006:2008.....	14
Imagem 8: Dimensões da Cadeira e da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.....	15
Imagem 9: Dimensões da Cadeira e da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.....	15
Imagem 10: Dimensões do espaço ocupado por aluno e do mobiliário escolar. O retângulo rosa representa os limites da área de 1,30m ² necessária para cada aluno.....	17
Imagem 11: Figura 163 da NBR 9050:2004.....	18
Imagem 12: Simulação computacional da mesa acessível proposta pelo FNDE.	19
Imagem 13: Dimensões do espaço ocupado por aluno com cadeira de rodas.....	19
Imagem 14: Croqui esquemático de circulações secundárias, em amarelo, propostas sem qualquer interseção com a área prevista por aluno, em rosa (sem escala).....	20
Imagem 15: Croqui esquemático de recorte de sala de aula, ilustrando áreas de circulação secundária sobrepondo-se a parte do espaço por aluno (sem escala).....	21
Imagem 16: Sala com área de 48,00m ² , sem mesa acessível. Capacidade para 29 alunos (sem escala).....	23
Imagem 17: Sala de 48,00m ² , com mesa acessível. Capacidade para 28 alunos (sem escala).....	24
Imagem 18: Sala com área de 56,00m ² , sem mesa acessível. Capacidade para 35 alunos (sem escala).....	25
Imagem 19: Sala de 56,00m ² , com mesa acessível. Capacidade para 28 alunos (sem escala).....	26
Imagem 20: Sala com 65,20m ² , sem carteira acessível. Numeração das fileiras em azul. Capacidade para 39 alunos (sem escala).....	27
Imagem 21: Sala de 65,20m ² , com carteira acessível. Capacidade para 34 alunos (sem escala).....	28
Imagem 22: Desenho esquemático que ilustra as principais áreas e dimensões mínimas a considerar quando da elaboração do layout de uma sala de aula, sendo "x" a maior	



dimensão linear total da sala e, "y", a menor.....30

Tabelas

Tabela 1: Áreas mínimas para salas de aula que comportem o número máximo de alunos permitido, em cada nível de educação. (* A área parcial necessária calculada não inclui as áreas de circulação e para equipamentos didáticos).	8
Tabela 2: Dimensões em milímetros da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.....	16
Tabela 3: Dimensões em milímetros da Cadeira. Fonte: NBR 14006:2008.....	16

1. PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2013, nesta cidade de Florianópolis, foram designadas pelo Coordenador Adjunto do Centro de Apoio Operacional de Informações Técnicas e Pesquisas -CIP, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, as Analistas da Gerência de Análise Multidisciplinar - GAM, Thalyne Nadja Dittert Cabral e Gisele de Oliveira Fernandes Salvador, Arquitetas e Urbanistas, em atendimento à solicitação da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, a fim de elucidar os critérios exigíveis pelas normas vigentes para estabelecimentos escolares, especialmente no que se refere às salas de aula.

2. HISTÓRICO

O Inquérito Civil n. 06.2013.00004628-0 foi instaurado com o intuito de apurar e solucionar os problemas de estrutura deficiente nas Escolas Públicas Estaduais da Comarca de Jaraguá do Sul, garantindo que as normas relativas aos estabelecimentos escolares sejam cumpridas, em especial no que se refere ao espaço físico das salas de aula e à relação com o número de alunos.

Considerando que as chamadas “enturmações” colocaram o tema em evidência em todo o território do Estado, optou-se pela elaboração de um documento de caráter universal, sem a realização da vistoria pericial solicitada pela Promotoria de Justiça.

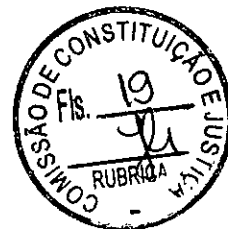
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, é necessário mencionar a Lei Complementar n. 170, de 7 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e informa, no seu art. 11, a abrangência desse sistema, conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 11. O Sistema Estadual de Educação compreende:

I - as instituições de educação, de todos os níveis e modalidades, criadas e mantidas pelo Poder Público estadual;



II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - a Secretaria de Estado responsável pela educação, órgão central do Sistema, e demais órgãos e entidades de educação integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. Haverá na estrutura do Poder Executivo um Conselho Estadual de Educação, com a organização, atribuições e composição previstas em lei.

(...)

O art. 12 da referida Lei informa que entre as instituições de educação integrantes ou vinculadas ao Sistema Estadual de Educação são consideradas as instituições privadas e as mantidas pelo poder público, conforme reproduzido a seguir:

(...)

Art. 12. As instituições de educação integrantes ou vinculadas ao Sistema Estadual de Educação classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as criadas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

(...)

Ainda em relação à referida Lei Complementar, cabe citar o art. 5º, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação escolar pública, que será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IV - atendimento educacional especializado aos educandos com **necessidades especiais**, preferencialmente na rede regular de ensino; (...)
[grifo nosso]

VII - padrões de qualidade, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, sua qualificação para o trabalho e posicionamento crítico frente à realidade, entre outros.

(...)

Enfatiza-se que o termo “necessidades especiais” é bastante abrangente, podendo incluir dificuldades sensoriais, de locomoção, entre outras que demandam apoio pedagógico. No entanto, considerando-se que o presente estudo tem como foco as condições físicas espaciais das instituições de ensino, torna-se

prudente apresentar, neste documento, os critérios de acessibilidade previstos para estabelecimentos escolares. Nesse contexto, cabe observar o disposto no art. 24 do Decreto Federal n. 5.296/2004, *in verbis*:

(...)

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários. (...)

§ 2º **As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo. [grifo nosso]**

(...)

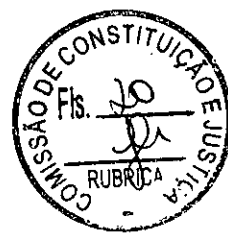
O Decreto Federal n. 5.296/2004 regulamenta a Lei Federal n. 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Destaca-se que a referida legislação toma como referência as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre Acessibilidade, em especial a NBR 9050:2004.

Pode-se considerar que uma edificação garante a acessibilidade quando está de acordo com os dispositivos da NBR 9050:2004, a qual estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.

Os critérios da referida Norma relacionados ao tema do presente parecer serão abordados nos títulos subsequentes.

4. SALAS DE AULA

Em relação a critérios exigíveis para salas de aula, a Lei Complementar n. 170/98, no seu art. 67, dispõe sobre a necessidade de bases físicas adequadas, em especial sobre a área necessária para cada ocupante de uma sala de aula. O artigo referido é transcrito a seguir:



(...)

Art. 67. As escolas estaduais de educação básica serão instaladas em prédios que se caracterizem por:

I - suficiência das bases físicas, com salas de aula e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo;

II - adequação de laboratórios, oficinas e demais equipamentos indispensáveis à execução do currículo;

III - adequação das bibliotecas às necessidades de docentes e educandos nos diversos níveis e modalidades de educação e ensino, assegurando a atualização do acervo bibliográfico;

IV - existência de **instalações adequadas para educandos com necessidades especiais**; [grifo nosso]

V - ambientes próprios para aulas de educação física e realização de atividades desportivas e recreativas;

VI - oferta de salas de aula que comportem o número de alunos a elas destinado, correspondendo a cada aluno e ao professor áreas não inferiores a 1,30 e 2,50 metros quadrados, respectivamente, excluídas as áreas de circulação interna e as ocupadas por equipamentos didáticos. [grifo nosso]

(...)

Verifica-se que, para que uma sala de aula comporte determinada quantidade de alunos e professores, é necessário que uma área mínima, no caso 1,30 m² por aluno e 2,50 m² por professor, seja prevista. Ressalta-se que a sala de aula deve contemplar, além do somatório das áreas supracitadas, áreas de circulação interna e área destinada para equipamentos didáticos.

A Lei Complementar n. 170, de 1998, também limita o número de alunos por sala de aula de acordo com os níveis de ensino. Essa limitação é apresentada no inciso VII do art. 82, transcrito a seguir:

(...)

Art. 82. O Plano Estadual de Educação, articulado com os planos nacionais e municipais, será elaborado com a participação da sociedade catarinense, ouvidos os órgãos colegiados de gestão democrática do ensino, incluído o Fórum Estadual de Educação, devendo, nos termos da lei que o aprovar, contemplar:

I - a erradicação do analfabetismo;

II - a melhoria das condições e da qualidade do ensino;

III - a universalização do atendimento ao ensino obrigatório e a progressiva universalização da educação infantil e do ensino médio e superior;

IV - o aprimoramento da formação humanística, científica e tecnológica;

V - a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

VI - a gestão democrática da educação de forma evolutiva e abrangente;

VII - **número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:**

a) **na educação infantil, até quatro anos, máximo de 15 crianças, com atenção especial a menor número, nos dois primeiros anos de vida e,**

até os seis anos, máximo de 25 crianças;
b) no ensino fundamental, máximo de 30 crianças até a quarta série ou ciclos iniciais e de 35 alunos nas demais séries ou ciclos;
c) no ensino médio, 40 alunos. [grifo nosso]

(...)

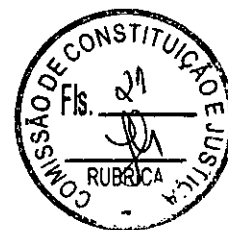
Dessa forma, verifica-se que, além de ser necessária uma área mínima por pessoa dentro das salas de aula, conforme art. 67, há também limitação de número de alunos por sala. Assim, mesmo que uma sala de aula tenha área suficiente para atender a um elevado número de alunos, esta não poderá comportar alunos em número superior ao definido pelo art. 82.

A Tabela 1 apresenta as áreas mínimas para salas de aula em cada nível de educação, considerando o número máximo de alunos. Os valores apresentados não incluem as áreas de circulação interna e área destinada para equipamentos didáticos. Para a educação infantil e de 4 a 6 anos, foram considerados 2 professores em sala. Para os outros níveis de educação, apenas um professor, sendo que, como já mencionado, a área por aluno é de 1,30m² e por professor é de 2,50m².

Ensino	Alunos (máximo)	Área Mínima (alunos)	Área Mínima Professor (es)	Área Parcial necessária*
Infantil – até 4 anos	15	19,50m ²	5,00m ²	24,50m ²
De 4 a 6 anos	25	32,50m ²	5,00m ²	37,50m ²
Até o 5º ano	30	39,00m ²	2,50m ²	41,50m ²
Do 6º ao 9º ano	35	45,50m ²	2,50m ²	48,00m ²
Médio	40	52,00m ²	2,50m ²	54,50m ²

Tabela 1: Áreas mínimas para salas de aula que comportem o número máximo de alunos permitido, em cada nível de educação. (* A área parcial necessária calculada não inclui as áreas de circulação e para equipamentos didáticos).

Destaca-se que a área total necessária para uma sala de aula pode ser inferior aos valores apresentados na Tabela 1, no caso de atendimento a um menor número de alunos. No entanto, levando em conta que as escolas públicas normalmente atendem a uma grande demanda de estudantes, neste Parecer utilizou-se a hipótese que contempla o número máximo de alunos.



Torna-se a reforçar que, além dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n. 170, de 1998, há a necessidade de adequação de salas de aula às condições de acessibilidade. **Para as mesas individuais nas salas de aula, a NBR 9050:2004 exige que pelo menos 1% do total de mesas, com no mínimo uma para cada duas salas de aula, seja acessível para pessoas com cadeira de rodas.** Além disso, nas salas em que houver a mesa acessível, a mesma deve estar localizada em corredor mais largo, de modo que possa ser posicionada em qualquer lugar na fileira. Outros critérios referentes à acessibilidade serão mencionados ao longo do presente documento.

Dependendo das características de cada ambiente, as áreas de circulação podem ser maiores ou menores, já que o *layout* deve se adequar ao espaço existente. Desta forma, a análise sobre o atendimento aos critérios a serem obedecidos para as salas de aula deve ser realizada para cada ambiente, considerando-se as suas dimensões específicas. Para tal análise, torna-se relevante mencionar algumas considerações sobre espaços de circulação e mobiliário escolar, as quais serão apresentadas nos subtítulos a seguir.

4.1. Circulações Internas

Em geral, os espaços de circulação dentro do ambiente da sala de aula são compostos por:

- **Circulação Principal (Frontal):** área localizada entre a parede frontal em que se situa o quadro negro e o alinhamento das primeiras carteiras de cada fileira.
- **Circulação Secundária (Lateral):** distância lateral entre as carteiras das fileiras.

A Imagem 1 ilustra as referidas circulações:

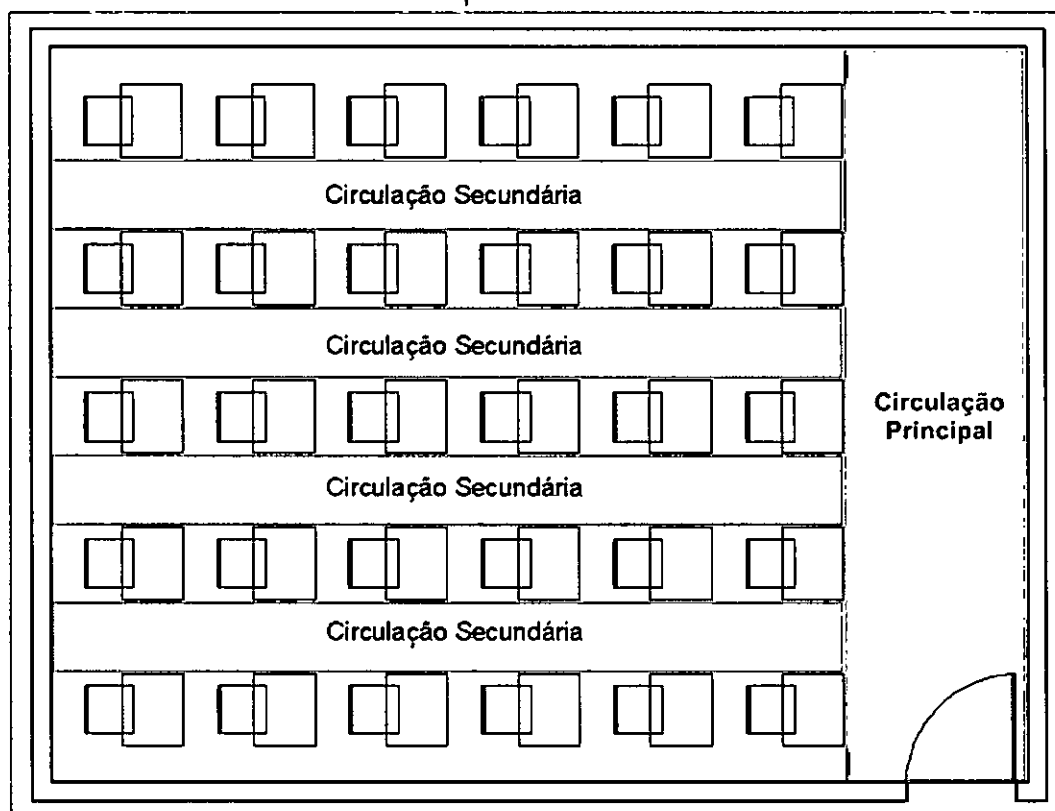


Imagem 1: Croqui ilustrativo das circulações principal e secundária (sem escala).

Observa-se que as normas vigentes relacionadas aos estabelecimentos escolares não definem critérios específicos para as circulações internas nas salas de aula. Desta forma, para o presente estudo foram adotados critérios constantes na NBR 9050:2004, os quais são aplicáveis ao caso abordado.

Na seção 4 da NBR 9050:2004, são apresentados parâmetros antropométricos. A Figura 1 da referida Norma define dimensões referenciais para deslocamento de pessoas em pé, ilustrando várias situações (pessoas com muletas, com bengala de rastreamento, com andador e outras). A hipótese de deslocamento de pessoa em pé sem órtese¹ é ilustrada na Imagem 2.

¹ **Órteses:** dispositivos aplicados externamente ao corpo para modificar as características estruturais ou funcionais do sistema neuromusculoesquelético, podendo ser utilizadas para estabilizar ou imobilizar, impedir ou corrigir deformidades, proteger contra lesões, facilitar a higienização, o posicionamento e assistir a função dos membros superiores, inferiores e tronco, decorrentes de lesões, doenças, alterações congênitas ou condições ligadas ao processo de envelhecimento. (Fonte: Portal da Saúde, Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/9967/162/ministerio-audita-hospitais-%3Cbr%3Eque-usam-orteses-e-proteses.html>>).

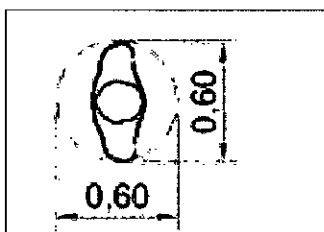


Imagem 2: Parte da
 Figura 1 NBR 9050:2004.

Convém apresentar também as dimensões recomendadas pela Norma ABNT NBR 9050:2004 para deslocamento em linha reta de pessoas em cadeira de rodas, ilustradas na Imagem 3 (Figura 4 da Norma):

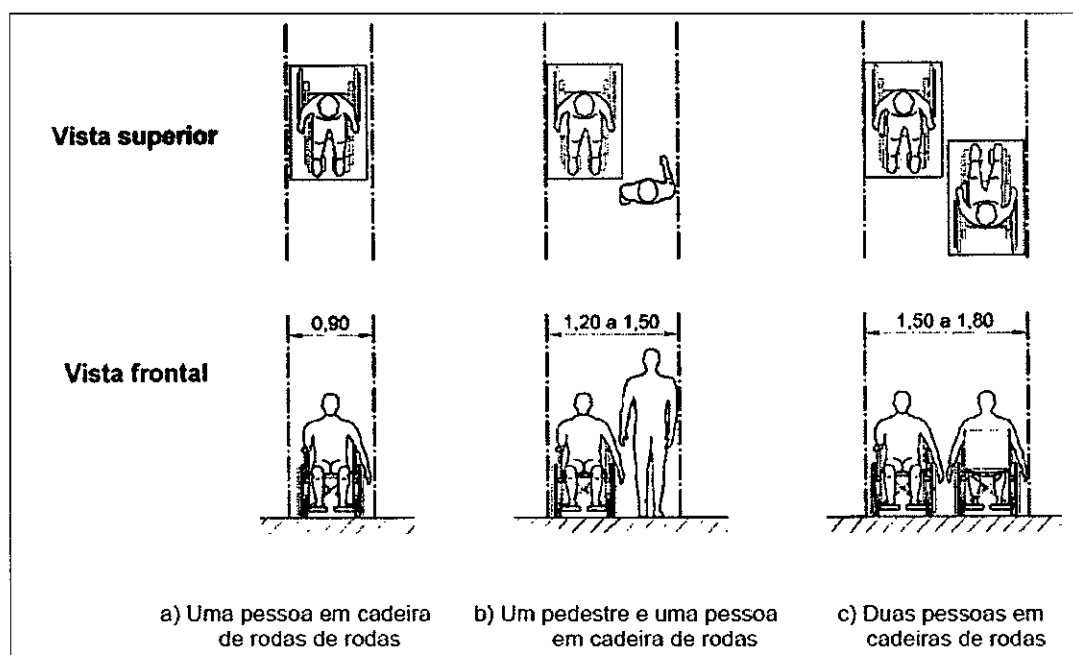


Imagem 3: Figura 4 da NBR 9050:2004.

De acordo com a Imagem acima, a largura necessária para permitir o deslocamento em linha reta por uma pessoa com cadeira de rodas deve ser de 90cm.

Em relação às dimensões mínimas para as circulações secundárias dentro das salas de aula, a partir dos critérios supramencionados, adotou-se o seguinte:

- Nas salas em que houver mesa acessível, a mesma deve estar localizada em uma fileira que possua um corredor com no mínimo 90cm de largura (o recomendado é 1,20m).

- Para as demais circulações laterais, a dimensão mínima deve ser de 60cm (Imagem 2).

Embora diversas referências indiquem a necessidade de larguras mínimas superiores a 60cm para circulações, deve-se considerar que, no caso de salas de aula, as circulações não são conformadas por paredes, e a altura útil do mobiliário não oferece obstáculo à movimentação dos usuários.

Para a circulação principal (frontal), no caso de sala de aula com mesa acessível, a largura mínima recomendada entre a lousa e a primeira carteira deve ser de 1,50m, possibilitando a circulação de uma pessoa em cadeira de rodas simultaneamente a mais uma pessoa (Imagem 3), e também a manobra da cadeira de rodas com giro livre de 360 graus, garantindo-lhe livre locomoção (Imagem 4). Essa dimensão foi adotada no presente Parecer para todas as circulações principais das salas de aula, independentemente de possuírem carteiras acessíveis. Também foi considerado, para adoção deste critério, o afastamento necessário entre a primeira carteira de cada fila e a mesa do professor que configure circulação mínima, e as condições de alcance visual da lousa a partir das primeiras carteiras, conforme Imagem 5, que se tornam mais prejudicadas conforme se reduz a distância, inclusive tendo em vista a longa duração das aulas.

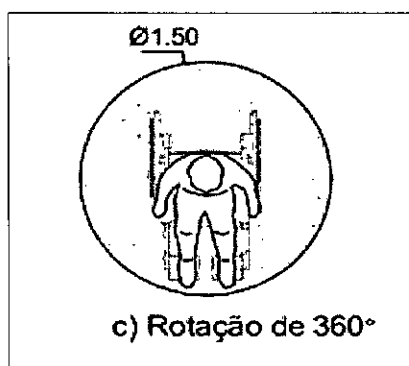


Imagem 4: Parte da Figura 6 da NBR 9050:2004.

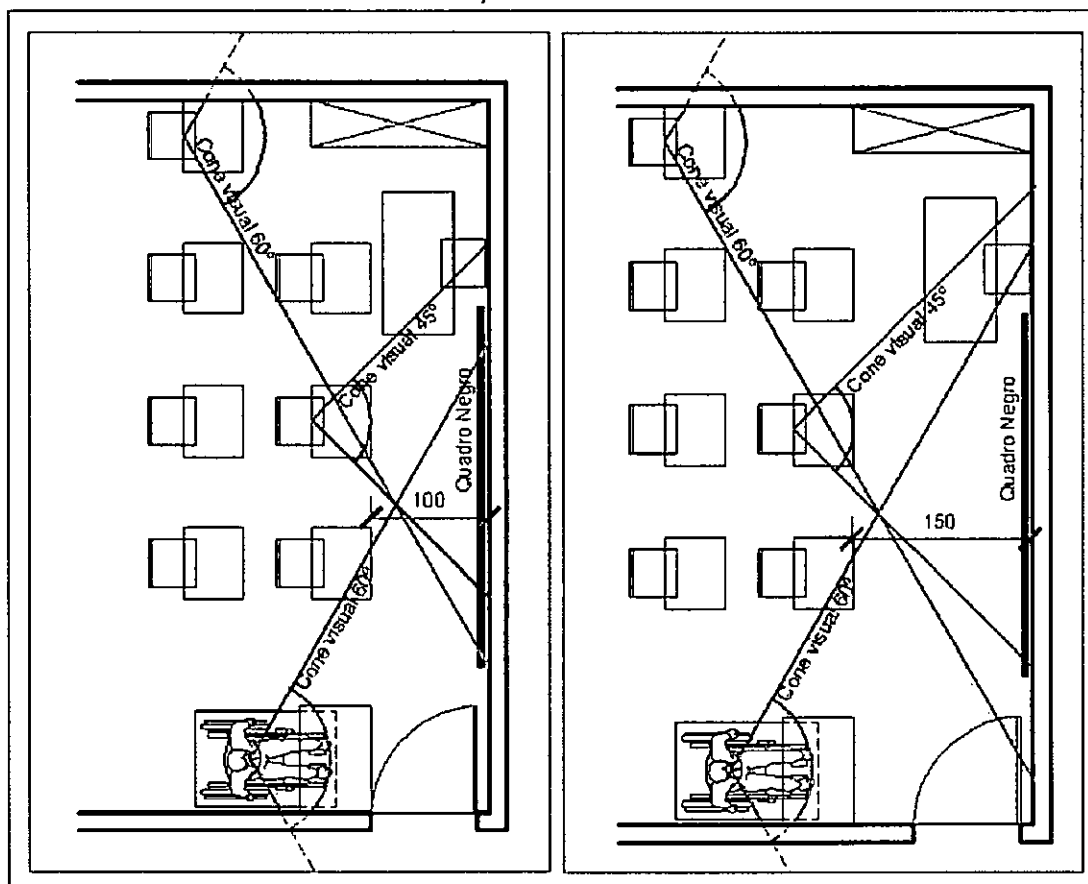


Imagem 5: Croqui esquemático comparativo, em frações de sala de aula, dos ângulos de alcance visual nas posições críticas (primeiras carteiras), considerando circulações principais com largura de 1,00m (à esquerda) e 1,50m (à direita).

O ângulo de 45°, apresentado em azul na Imagem 5, corresponde ao movimento natural da cabeça, enquanto os demais demandam movimento consciente, mais incômodo. Não é possível enxergar apropriadamente além do limite de alcance. A circulação principal de 1,00m de largura não garante visualização apropriada da lousa a partir de todas as posições críticas, o que ratifica o descarte desta alternativa como hipótese aceitável neste Parecer.

4.2. Mobiliário Escolar

Acerca das dimensões de carteiras escolares, observa-se que a NBR 14006:2008 estabelece requisitos mínimos exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. Para o presente Parecer, apenas as questões relacionadas às

dimensões do mobiliário escolar serão apresentadas.

4.2.1. Conjunto aluno – Mesa e Cadeira

A Norma supracitada dispõe que a mesa do conjunto deve conter espaço livre para a acomodação e movimentação das pernas do usuário, sendo esse espaço representado por um volume poliédrico alinhado com a borda de contato com o usuário. Esse espaço, assim como a borda de contato com o usuário, são ilustrados nas Imagens 6 e 7:

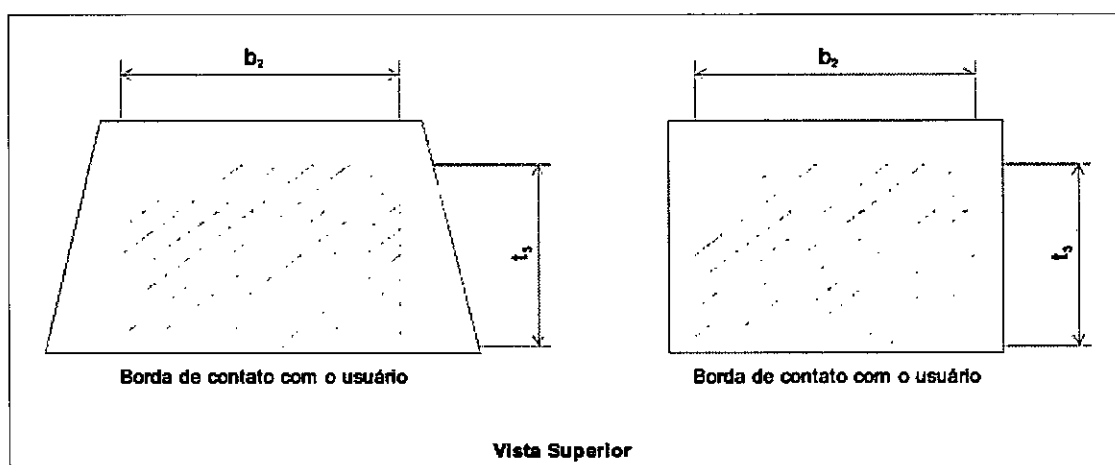


Imagem 6: Projeção e Volume do Poliedro - Vista superior. Fonte: NBR 14006:2008.

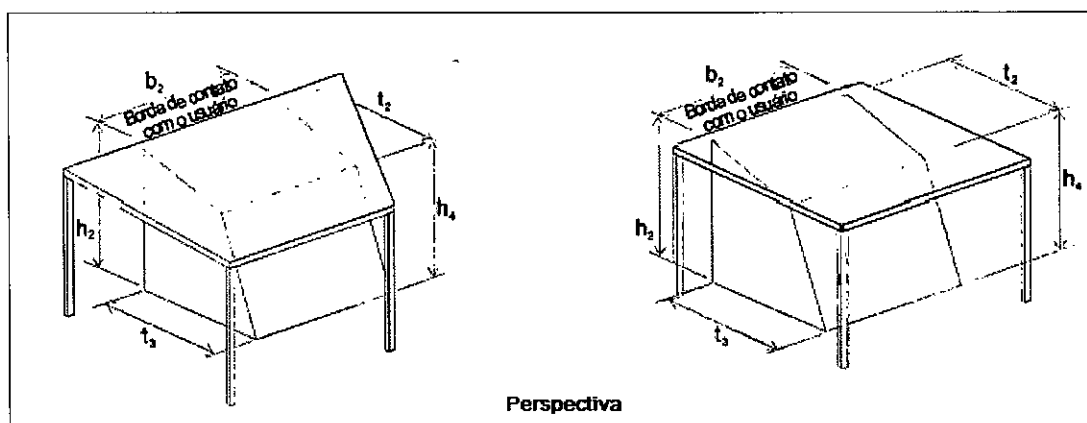


Imagem 7: Projeção e Volume do Poliedro - Perspectiva. Fonte: NBR 14006:2008.

A NBR 14006:2008 apresenta em duas tabelas separadas as dimensões mínimas para cadeiras e mesas escolares. A Tabela 2 apresenta as dimensões para mesa e, a Tabela 3, as dimensões para cadeira. Destaca-se que

essas dimensões são apresentadas em milímetros e são definidas por faixas de estatura.

Para melhor compreensão dos critérios estabelecidos na NBR 14006:2008, as Imagens 8 e 9 ilustram as dimensões indicadas nas Tabelas 2 e 3. As definições das referidas dimensões são apresentadas no Anexo deste documento.

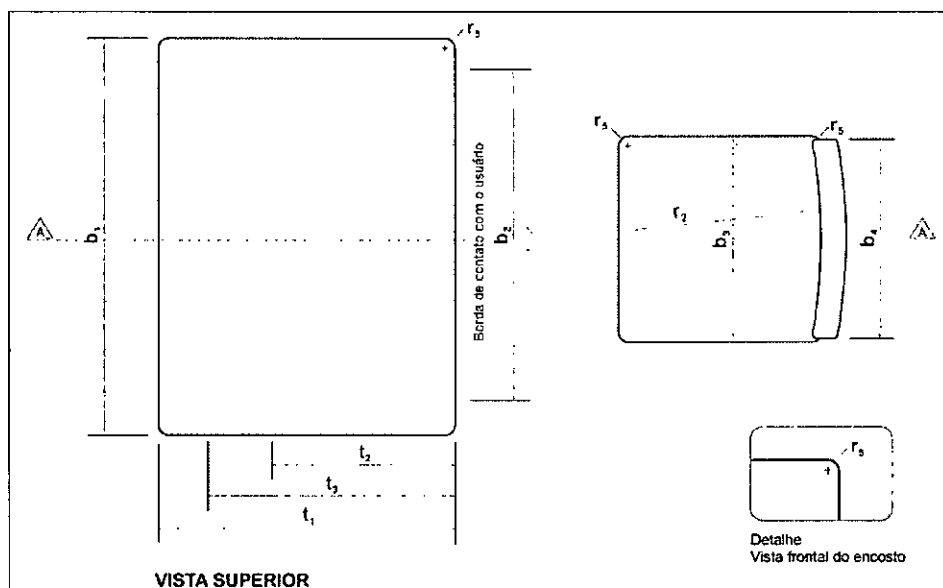


Imagem 8: Dimensões da Cadeira e da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.

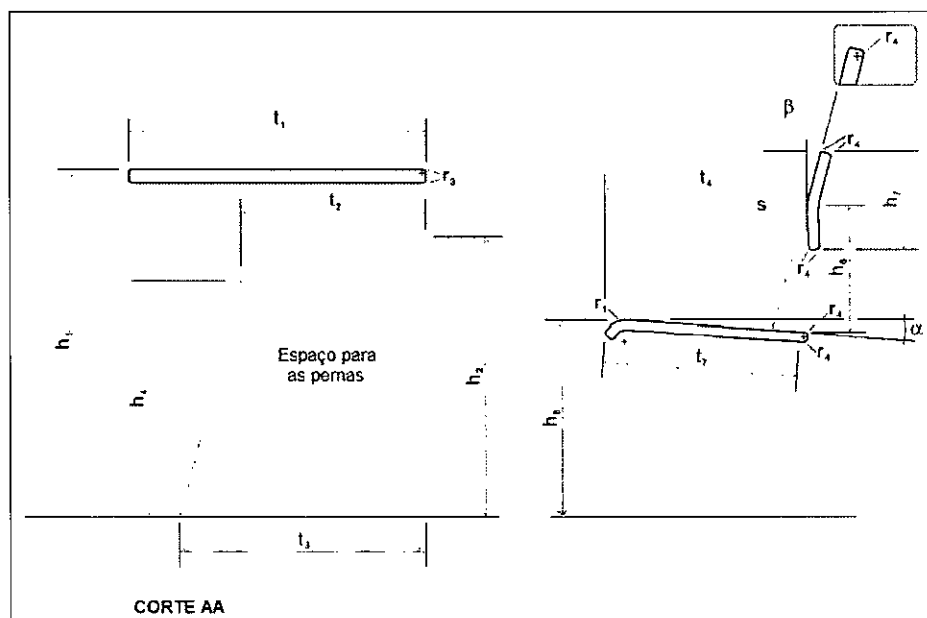


Imagem 9: Dimensões da Cadeira e da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.

Identificação do tamanho		0	1	2	3	4	5	6	7
Identificação da cor		branco	laranja	lilás	amarela	vermelha	verde	azul	marrom
Faixas de Estatura		800 a 950	930 a 1160	1080 a 1210	1190 a 1420	1330 a 1590	1460 a 1765	1590 a 1880	1740 a 2070
b1	Largura mínima do tampo ^d	-	600 ^a	600 ^a	600 ^a	600 ^a	600	600	600
b2	Largura mínima de espaço para as pernas	-	500 ^b	500 ^b	500 ^b	500 ^b	500	500	500
Altura do tampo (tolerância ± 10 mm)									
h1		400	460	530	590	640	710	760	820
h2	coxas	325	380	440	495	545	610	665	725
h4	joelhos	275	325	375	420	465	520	565	620
t1	Profundidade mínima do tampo ^d	-	500 ^c	500 ^c	500 ^c	500 ^b	500 ^b	500 ^b	500
t2	pernas	300	300	300	300	400	400	400	400
t3	profundidade mínima para movimentação das pernas	400	400	400	400	500	500	500	500
r3	usuário	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
r4	Raio mínimo de arestas e quinas	1	1	1	1	1	1	1	1
r5	Raio mínimo de curvatura dos cantos	20	20	20	20	20	20	20	20

^a Pode-se reduzir para até 550 mm quando as condições educativas o exigirem.
^b Pode-se reduzir para até 450 mm quando as condições educativas o exigirem.
^c Pode-se reduzir para até 400 mm quando as condições educativas o exigirem.
^d No caso de tampo com as formas geométricas não retangulares, sua superfície deve permitir a inserção de um retângulo com as dimensões b2 x t3, correspondente à projeção do poliedro.

Tabela 2: Dimensões em milímetros da Mesa. Fonte: NBR 14006:2008.

Identificação do tamanho		0	1	2	3	4	5	6	7
Identificação da cor		branco	laranja	lilás	amarela	vermelha	verde	azul	marrom
Faixas de Estatura		800 a 950	930 a 1160	1080 a 1210	1190 a 1420	1330 a 1590	1460 a 1765	1590 a 1880	1740 a 2070
b3	Largura mínima do assento	330	330	330	330	390	390	390	400
b4	Largura mínima do encosto	300	300	300	300	350	350	350	360
h8	Altura do assento (tolerância de 10 mm)	210	260	310	350	380	430	460	510
h7	Extensão vertical mínima de encosto	150	150	150	150	150	150	150	150
r1	Raio da aba frontal do assento	30 a 90	30 a 90	30 a 90	30 a 90	30 a 90	30 a 90	30 a 90	30 a 90
r2	Raio da curvatura da parte interna do encosto	400 a 900	400 a 900	400 a 900	400 a 900	400 a 900	400 a 900	400 a 900	400 a 900
t4	Profundidade útil do assento – tolerância 10 mm (tamanhos 0 a 2) e tolerância ± 20 mm (tamanhos 3 a 7)	225	250	270	300	340	380	420	460
t7	Profundidade mínima da superfície do assento	>t4 real	>t4 real	>t4 real	>t4 real	>t4 real	>t4 real	>t4 real	>t4 real
h6	Altura do ponto S (tolerância – 10 a + 20 mm)	140	150	160	180	190	200	210	220
r4	Raio mínimo de arestas e quinas	1	1	1	1	1	1	1	1
r5	Raio mínimo de curvatura dos cantos	20	20	20	20	20	20	20	20
Ângulo de inclinação do encosto (em graus)		-	95° a 110°	95° a 110°	95° a 110°	95° a 110°	95° a 110°	95° a 110°	95° a 110°
A	Inclinação do assento (em graus)	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°	-2° a -5°

Tabela 3: Dimensões em milímetros da Cadeira. Fonte: NBR 14006:2008.

Para os estudos de *layout* de salas de aula a serem apresentados no próximo título, foram adotadas as seguintes dimensões:

- Tampo das carteiras = 60cm x 50cm. Estas dimensões são constantes para todas as faixas de estatura.
- Cadeiras = 40cm x 40cm. A largura do assento atende ao mínimo necessário para todas as faixas de estatura, e a profundidade contempla quase todas as faixas, tendo sido adotada para simplificação do modelo, sendo que pequenas variações não afetariam significativamente o referido estudo.

A Imagem 10 ilustra as dimensões adotadas para o mobiliário escolar conjunto aluno – mesa e cadeira e a área individual de 1,30m² por aluno:

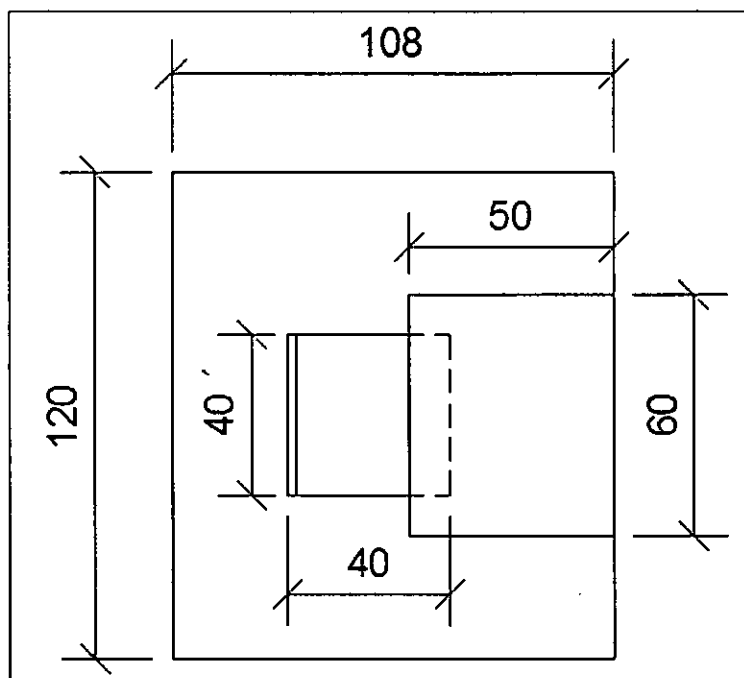


Imagem 10: Dimensões do espaço ocupado por aluno e do mobiliário escolar. O retângulo rosa representa os limites da área de 1,30m² necessária para cada aluno.

Vale informar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou um manual de mobiliário escolar que visa renovar e padronizar o mobiliário escolar no Brasil. Esse manual visa a ter como parâmetro os elementos

construtivos e dimensionais prescritos nas normas técnicas e apresenta conjuntos para alunos separados por intervalos de estatura, conforme a NBR 14006:2008.

4.2.2. Mesa Escolar Acessível

Os critérios para uma mesa ser considerada acessível são semelhantes aos exigidos para balcões: a mesa deve possibilitar a aproximação frontal, possuindo largura mínima de 90cm, e altura inferior livre mínima de 73cm, devendo ser garantido um módulo de referência (espaço de 0,80m x 1,20m), que pode avançar no máximo 30cm sob a mesa, conforme se verifica na Imagem 11. Ressalta-se que a Imagem apenas ilustra a posição do módulo de referência em relação a um balcão. Evidentemente, a mesa escolar terá maior profundidade.

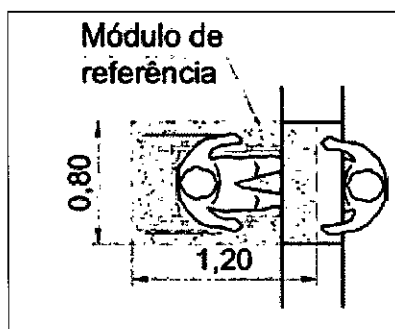


Imagem 11: Figura 163 da NBR 9050:2004.

O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) propôs a padronização do mobiliário escolar, em consonância com as Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 14.006:2008, formado pelo conjunto aluno – com mesa e cadeira independentes; conjunto professor – também composto por dois elementos, mesa e cadeira; e mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas. Esta última possui tampo de 60cm x 90cm, atendendo aos critérios da NBR 9050:2004. O modelo proposto pode ser visualizado na Imagem 12.

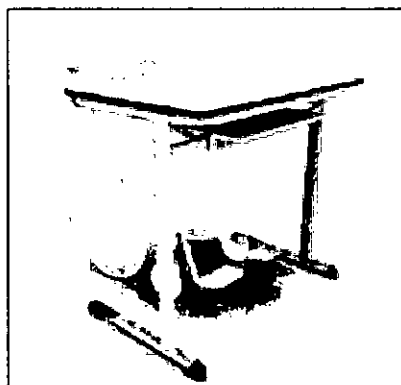


Imagem 12: Simulação computacional da mesa acessível proposta pelo FNDE.

O espaço reservado na sala de aula para pessoa com deficiência deve incluir a mesa (tampo com dimensões de 60cm x 90cm) e o módulo de referência (80cm x 1,20m), conforme Imagem 13.

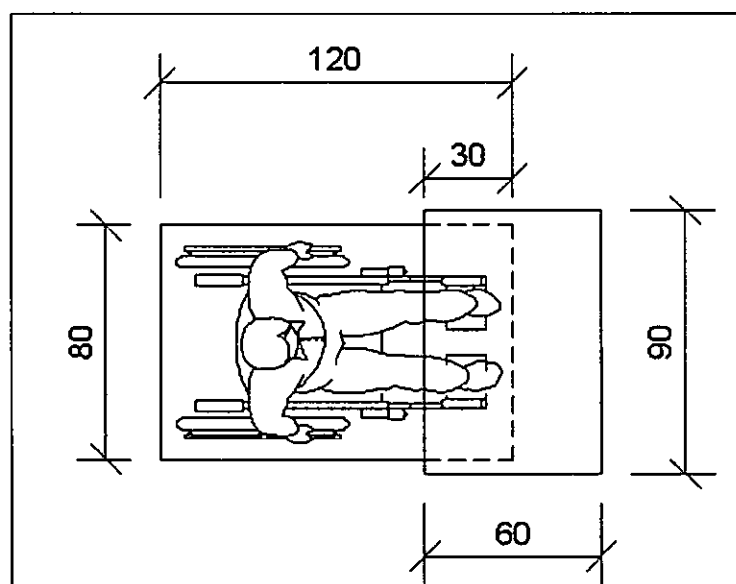


Imagem 13: Dimensões do espaço ocupado por aluno com cadeira de rodas.

4.3. Área por usuário x Circulações

Conforme já mencionado, a área necessária por aluno em sala de aula é de 1,30m², excluídas as áreas de circulação interna. Considerando-se que as circulações internas incluem a circulação principal e secundária, a disposição das carteiras, interpretando-se literalmente a Lei Complementar n. 170, deveria ser conforme a Imagem 14:

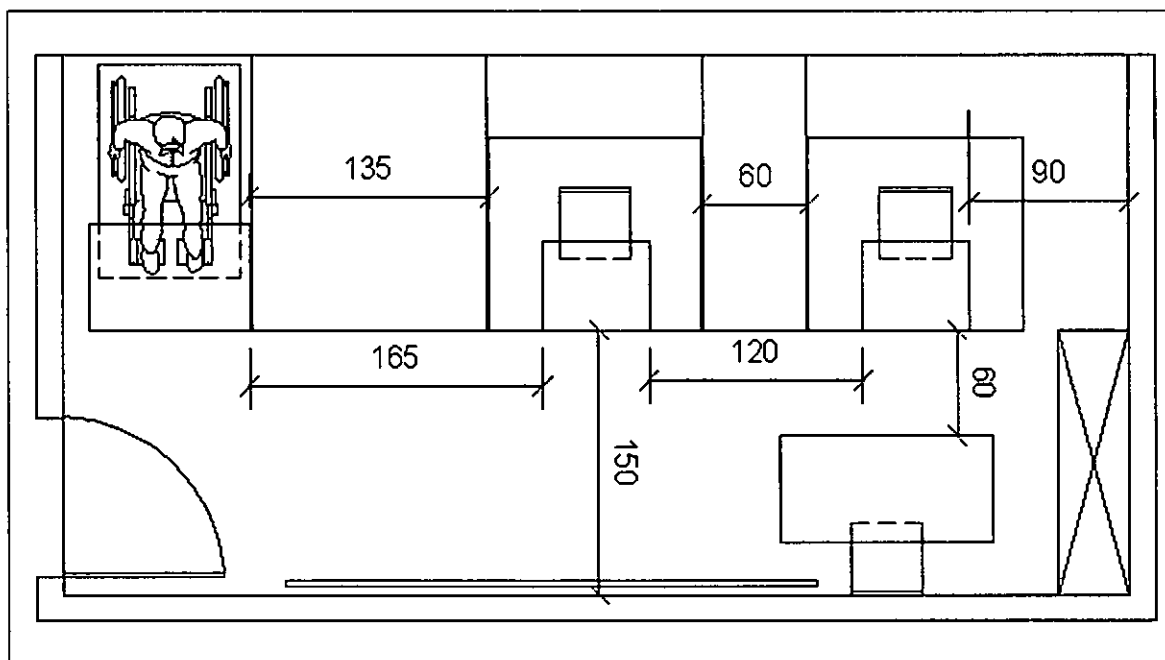


Imagem 14: Croqui esquemático de circulações secundárias, em amarelo, propostas sem qualquer interseção com a área prevista por aluno, em rosa (sem escala).

Sublinha-se que, em tal situação, a distância entre as mesas é bastante grande (de 1,20m entre o mobiliário convencional, e de 1,65m entre a mesa acessível e a próxima). Uma sala com 48,00m², organizada desta forma, comportaria apenas 17 alunos. Esta configuração, apesar de representar uma interpretação literal da Lei, não é considerada adequada para aplicação na realidade. As áreas de circulação secundária são utilizadas eventualmente: durante os períodos em que as aulas são ministradas, esse espaço deixa de ter a função de circulação e passa a compor o espaço do aluno, em termos de mobilidade e de percepção visual. Desta forma, para o presente estudo, adotou-se que o espaço de 1,30m², necessário para cada aluno, inclui também o espaço das circulações

secundárias, conforme Imagem 15.

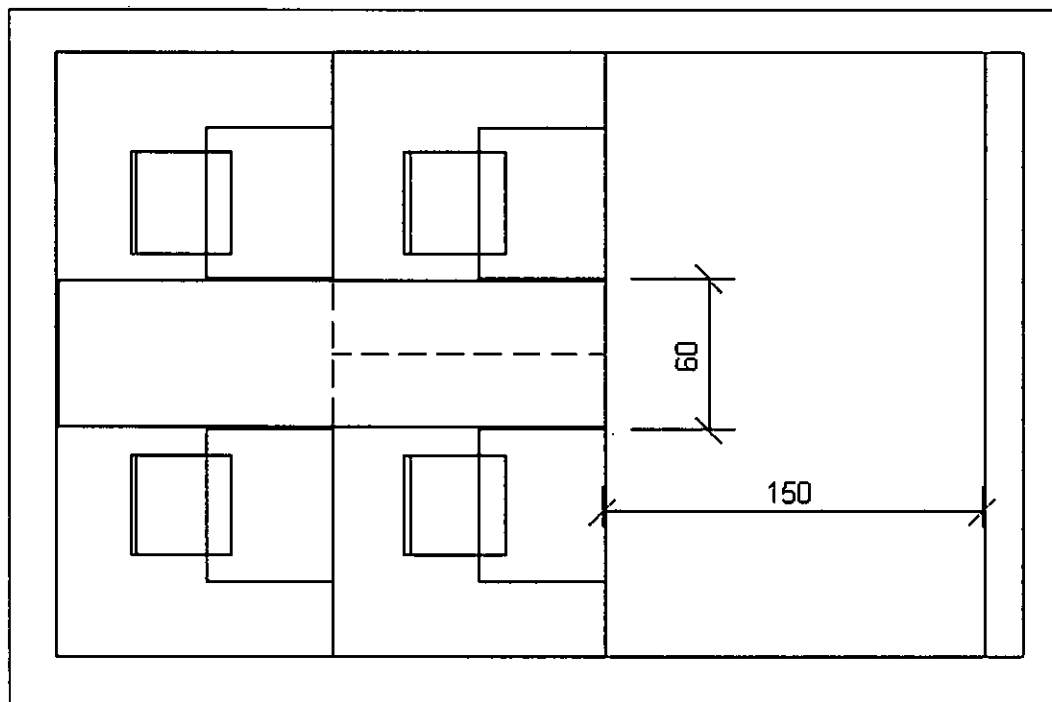


Imagem 15: Croqui esquemático de recorte de sala de aula, ilustrando áreas de circulação secundária sobrepondo-se a parte do espaço por aluno (sem escala).

5. ESTUDO DE PROPOSTAS DE LAYOUT PARA SALAS DE AULA

Conforme já mencionado, cada ambiente deve ser analisado de acordo com as suas configurações físicas. Entretanto, para melhor elucidar as questões abordadas no presente documento, foram elaboradas plantas com layout para alguns tipos de salas de aula.

Algumas solicitações de apoio endereçadas ao CIP mencionam que “uma sala de aula padrão possui 48,00m²” (6,00m x 8,00m). Já o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, em alguns de seus projetos de “Escola Padrão”, adota dimensões de 56,00m² (7,00m x 8,00m) para essas salas. Considerando que ambos os padrões de ambientes presumidamente predominam no Estado, ao menos no que abrange as instituições públicas, sobre outras configurações de sala de aula, serão adotados neste estudo. Visando gerar comparação com material teórico, também será incluído no estudo um modelo de

sala de aula com dimensões similares às de um dos exemplos produzidos por Neufert (2004), a ser detalhado posteriormente.

Torna-se prudente recapitular os critérios e dimensões adotados para os modelos propostos, os quais foram explicados no título 4 deste documento:

Dimensões adotadas para o mobiliário:

- **Conjunto aluno individual:** 60cm x 50cm para as mesas e 40cm x 40cm para as cadeiras.
- **Mesa escolar acessível:** 60cm x 90cm para a carteira e espaço de 0,80m x 1,20 (módulo de referência).
- **Equipamentos didáticos:** espaço necessário para colocar um armário, possibilitando seu uso e sem interferir na visibilidade dos usuários.

Circulações:

- **Largura da circulação principal:** 1,50m.
- **Largura da circulação secundária:** 60cm.
- **Largura da circulação secundária na fileira com carteira acessível:** 90cm (possibilita o posicionamento da mesa em qualquer lugar da fileira).

Área por usuário:

- **Área por aluno:** 1,30m², dentro dos quais estão incluídas as circulações secundárias (Imagem 15).
- **Área por professor:** 2,50m².

As Imagens 16 e 17 ilustram salas de aula com área de 48,00m² (6,00m x 8,00m), sem carteira acessível e com carteira acessível, respectivamente.

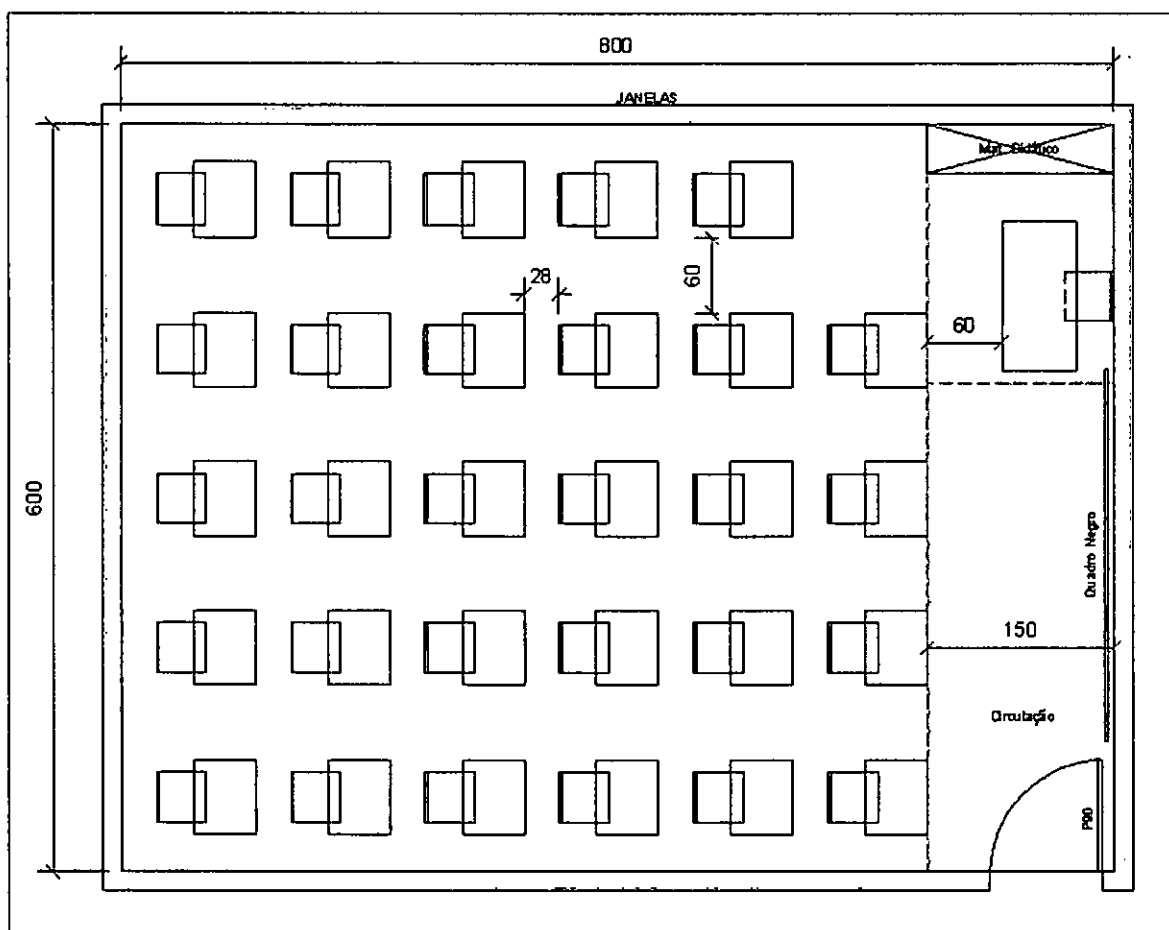


Imagem 16: Sala com área de 48,00m², sem mesa acessível. Capacidade para 29 alunos (sem escala).

Na Imagem 16, a área azul representa o espaço reservado para o professor e o retângulo verde representa o armário (área destinada aos equipamentos e materiais didáticos). A circulação principal, representada em vermelho claro, possui 1,50m de largura. Entre a mesa do professor e a primeira carteira das fileiras foram mantidos 60cm de largura, já que essa circulação é eventual. A locação do armário geralmente resulta na eliminação de uma carteira, não só pelo espaço ocupado, mas por constituir um obstáculo visual, então o armário foi posicionado de forma a ser eliminada a carteira que já possuiria pior alcance visual. Observa-se que a sala de aula apresentada comporta, no máximo, 29 alunos.

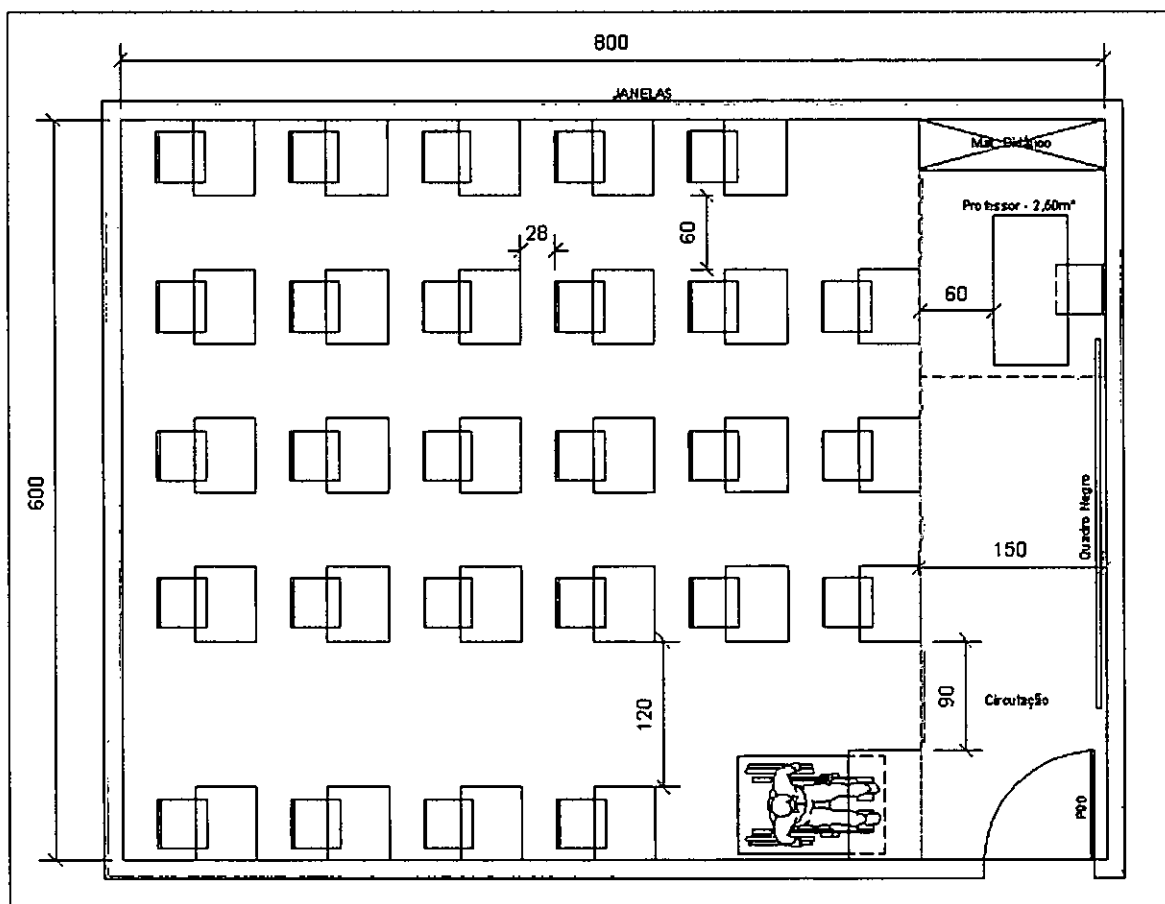


Imagem 17: Sala de 48,00m², com mesa acessível. Capacidade para 28 alunos (sem escala).

Na situação ilustrada pela Imagem 17, a mesa acessível foi posicionada na fileira da parede, sendo que a circulação lateral entre essa mesa e a próxima é de 90cm. No restante da fileira, a circulação é de 1,20m, tendo em vista que o espaço ocupado pela mesa acessível tem largura de 90cm, superior às outras carteiras, que possuem 60cm de largura. Constata-se que a sala de aula apresentada comporta, no máximo, 28 alunos.

As Imagens 18 e 19 ilustram salas de aula com área de 56,00m² (7,00m x 8,00m), sem carteira acessível e com carteira acessível, respectivamente.

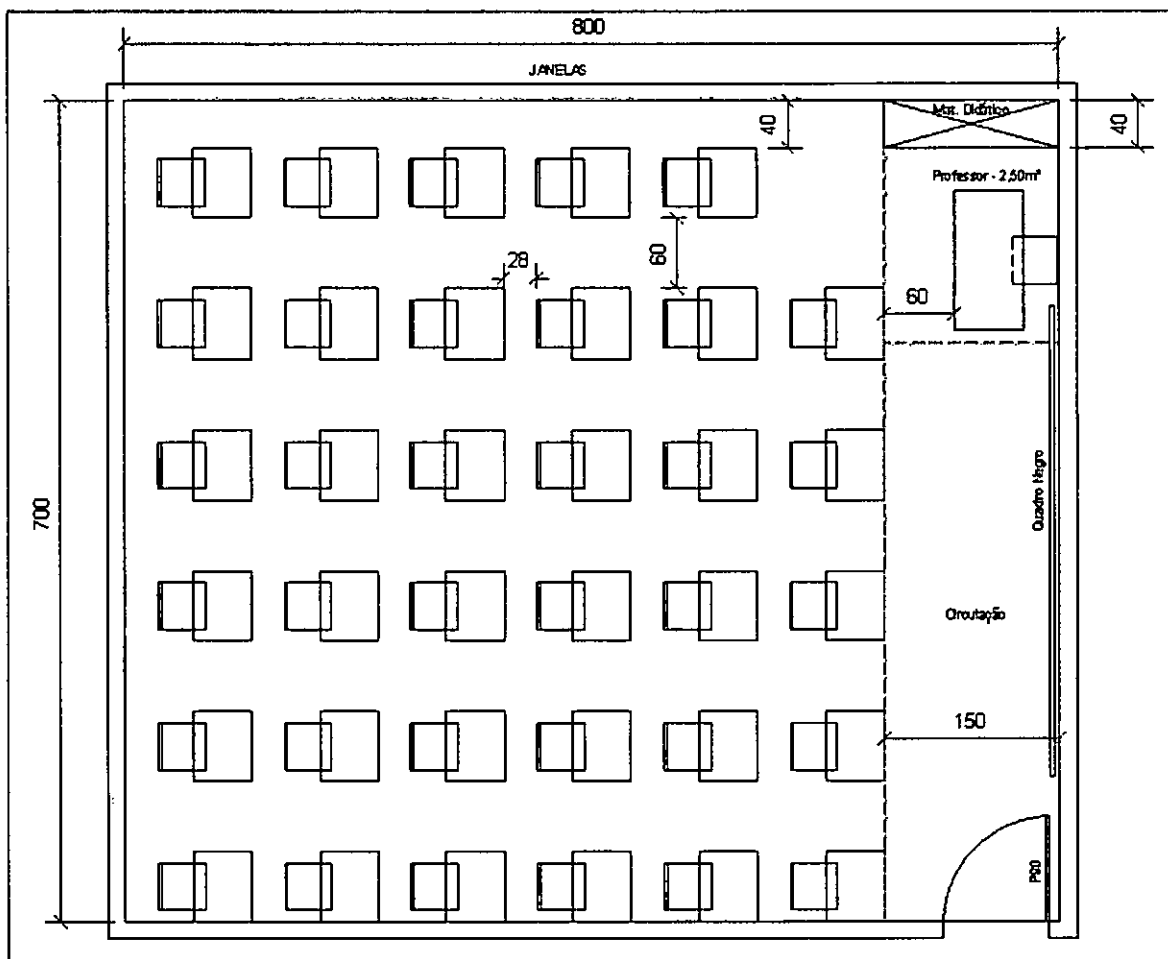


Imagem 18: Sala com área de 56,00m², sem mesa acessível. Capacidade para 35 alunos (sem escala).

Mantendo os critérios dos exemplos anteriores, a sala de aula com 56,00m², apresentada na Imagem 18, comporta, no máximo, 35 alunos. Entretanto, a mesma sala de aula, para dispor de uma mesa acessível, comporta, no máximo, 28 alunos, conforme Imagem 19. A diminuição na capacidade da sala de aula se dá pela observância do parâmetro de manter uma largura de 90cm na circulação lateral da fileira em que se localiza a mesa acessível. Desta forma, devido às dimensões da sala, torna-se necessário eliminar uma fileira de carteiras.

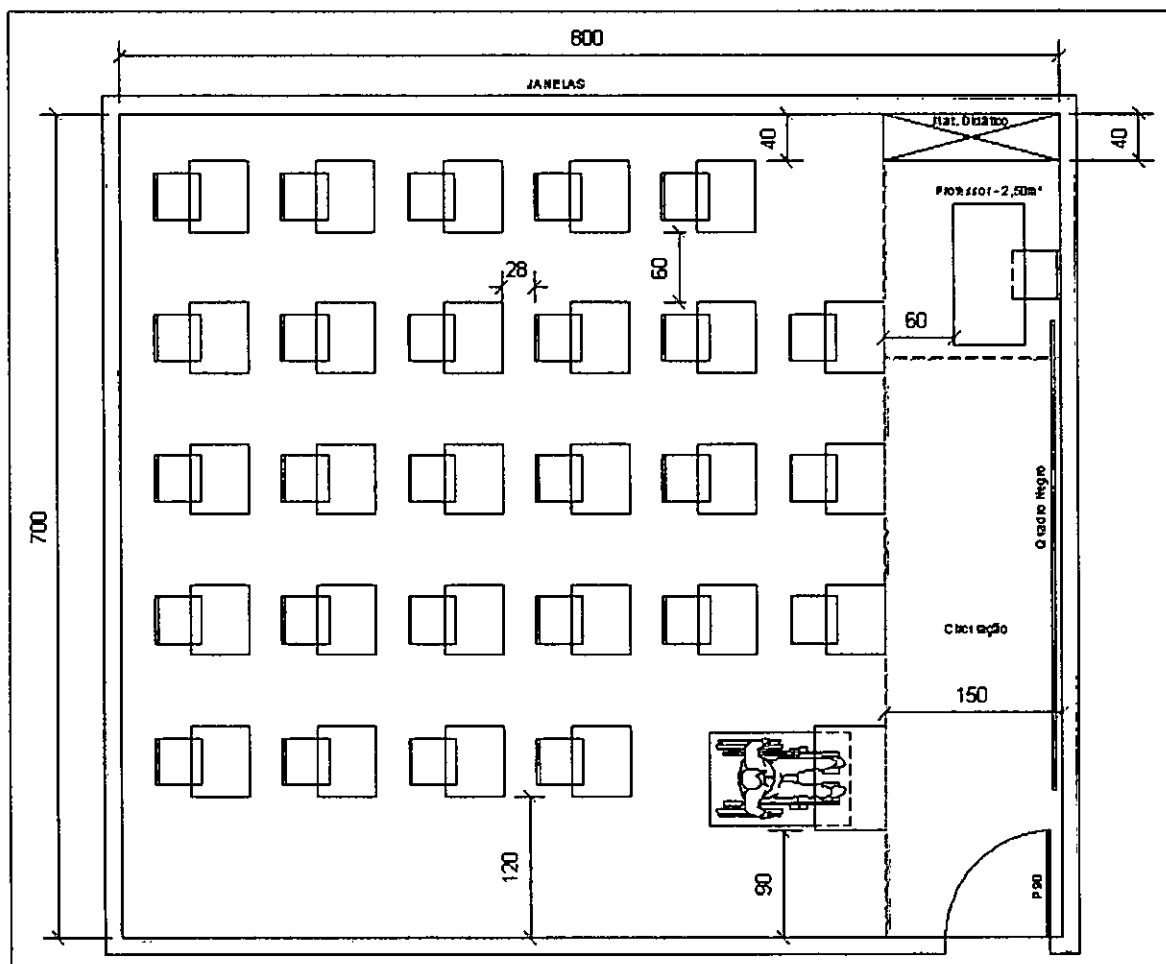


Imagem 19: Sala de 56,00m², com mesa acessível. Capacidade para 28 alunos (sem escala).

As Imagens 20 e 21 apresentam situações não acessível e acessível, respectivamente, para uma sala de aula de 65,20m² (8,00m x 8,15m), interpretações da sala de aula de 65,00 m² proposta por Neufert (2004, p. 299), adaptadas à realidade de Santa Catarina e à legislação e às normas vigentes.

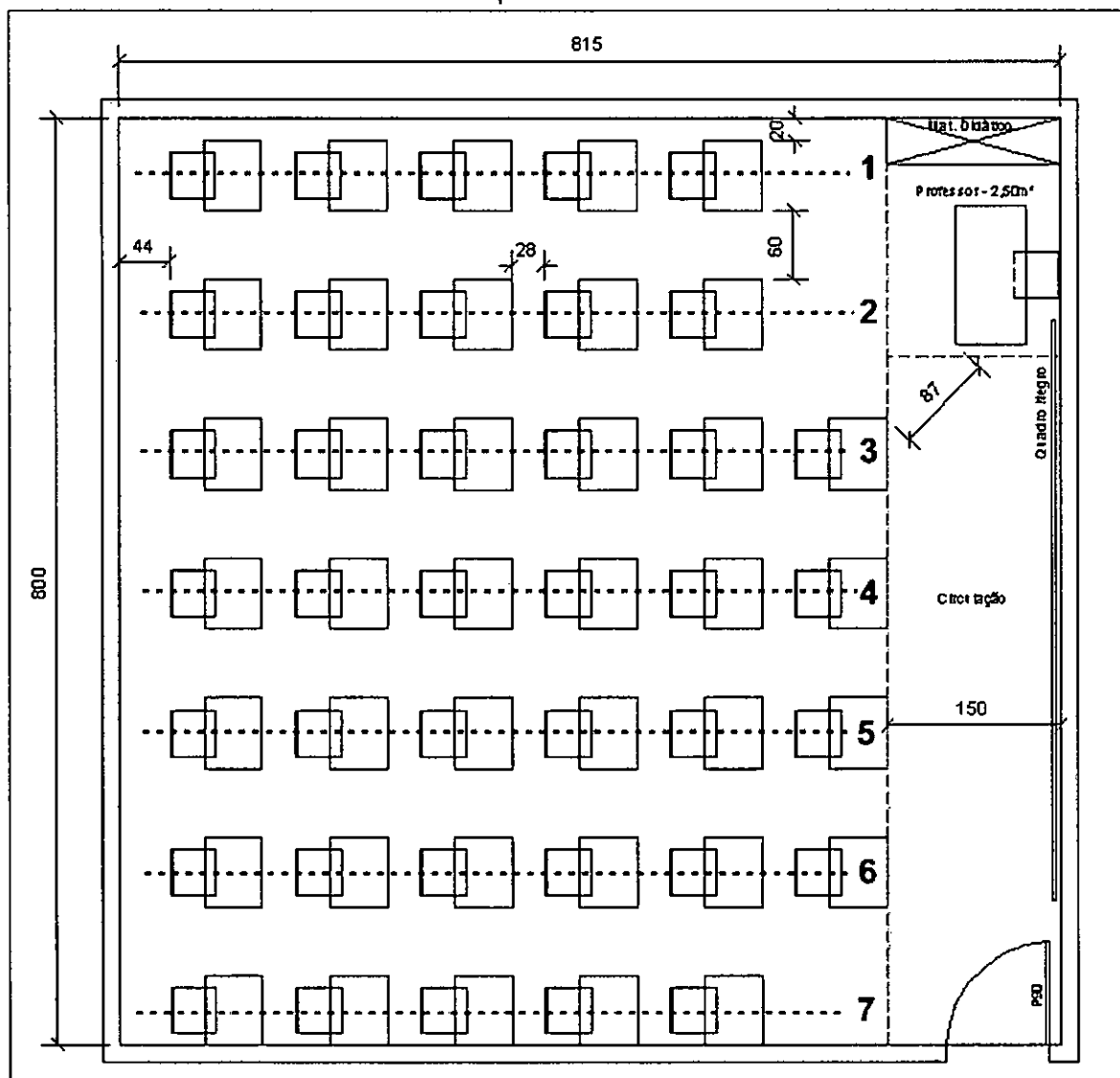


Imagem 20: Sala com 65,20m², sem carteira acessível. Numeração das fileiras em azul. Capacidade para 39 alunos (sem escala).

Na Imagem 20, foram utilizados os mesmos critérios já definidos para os demais modelos em uma sala de aula de 65,20m². Considerando exclusivamente a disposição das fileiras, a sala apresentada comportaria 42 alunos. Entretanto, neste caso, a área por aluno seria inferior a 1,30m². Para que a área mínima por aluno fosse respeitada, reduziu-se a capacidade para 40 alunos, excluindo-se as primeiras carteiras das fileiras 1 e 7, cujo alcance visual seria o mais prejudicado. Foi ainda excluída a primeira carteira da fila 2, com alcance visual também abaixo do satisfatório, resultando, por fim, em um número máximo de 39 alunos.

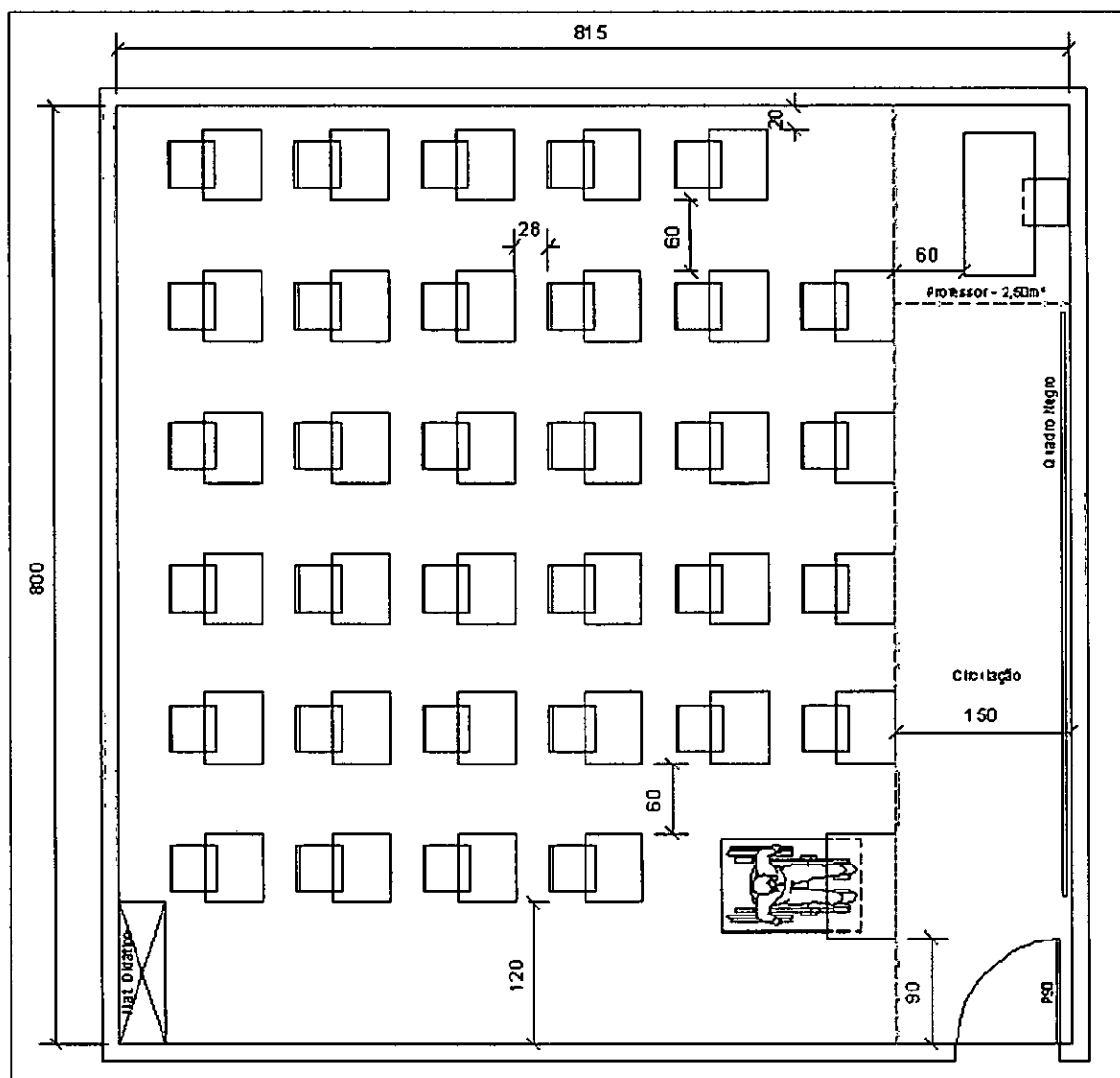


Imagem 21: Sala de 65,20m², com carteira acessível. Capacidade para 34 alunos (sem escala).

Na Imagem 21, pode-se observar que a sala de 65,20m², com carteira acessível, comporta no máximo 34 alunos. Para manter a circulação de 90cm entre a mesa acessível e a parede, uma fileira teve que ser eliminada. Considerando que a circulação na última fileira ficou maior, optou-se por posicionar o armário nos fundos dessa fileira. Ainda assim, a primeira carteira da fileira do canto próximo ao professor não foi colocada, devido ao alcance visual prejudicado desta posição.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Extraí-se das leis e normas vigentes relacionadas aos estabelecimentos escolares que o espaço de uma sala de aula, para comportar determinada quantidade de alunos e professores, deve dispor de uma área mínima de 1,30 m² por aluno e de 2,50 m² por professor. Ressalta-se que a sala de aula deve contemplar, além do somatório das áreas supracitadas, áreas de circulação interna e área destinada para equipamentos didáticos. Há também limitação de número de alunos por sala, para cada nível de educação. Assim, mesmo que uma sala de aula tenha área suficiente para atender a um elevado número de alunos, esta não poderá comportar alunos em número superior ao definido pelo art. 82 da Lei Complementar n. 170/1998.

Em relação à acessibilidade, o Decreto Federal n. 5.296/2004 define que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível devem proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Considerando especificamente as salas de aula, uma a cada duas salas devem dispor de mesa acessível.

Para a elaboração deste Parecer Técnico, foram adotados critérios espaciais mínimos, fundamentados, em especial, nas disposições constantes na NBR 9050:2004, visando a verificar a capacidade máxima de aproveitamento do espaço nas salas de aula. Em relação ao espaço necessário para cada aluno, o critério adotado considera que a área de 1,30m² por aluno inclui as áreas de circulação secundária, já que as mesmas são utilizadas eventualmente, visto que durante os períodos em que as aulas são ministradas, esse espaço deixa de ter a função de circulação e passa a compor o espaço do aluno, em termos de mobilidade e de percepção visual. Em síntese, os critérios ora adotados são ilustrados na Imagem 22.

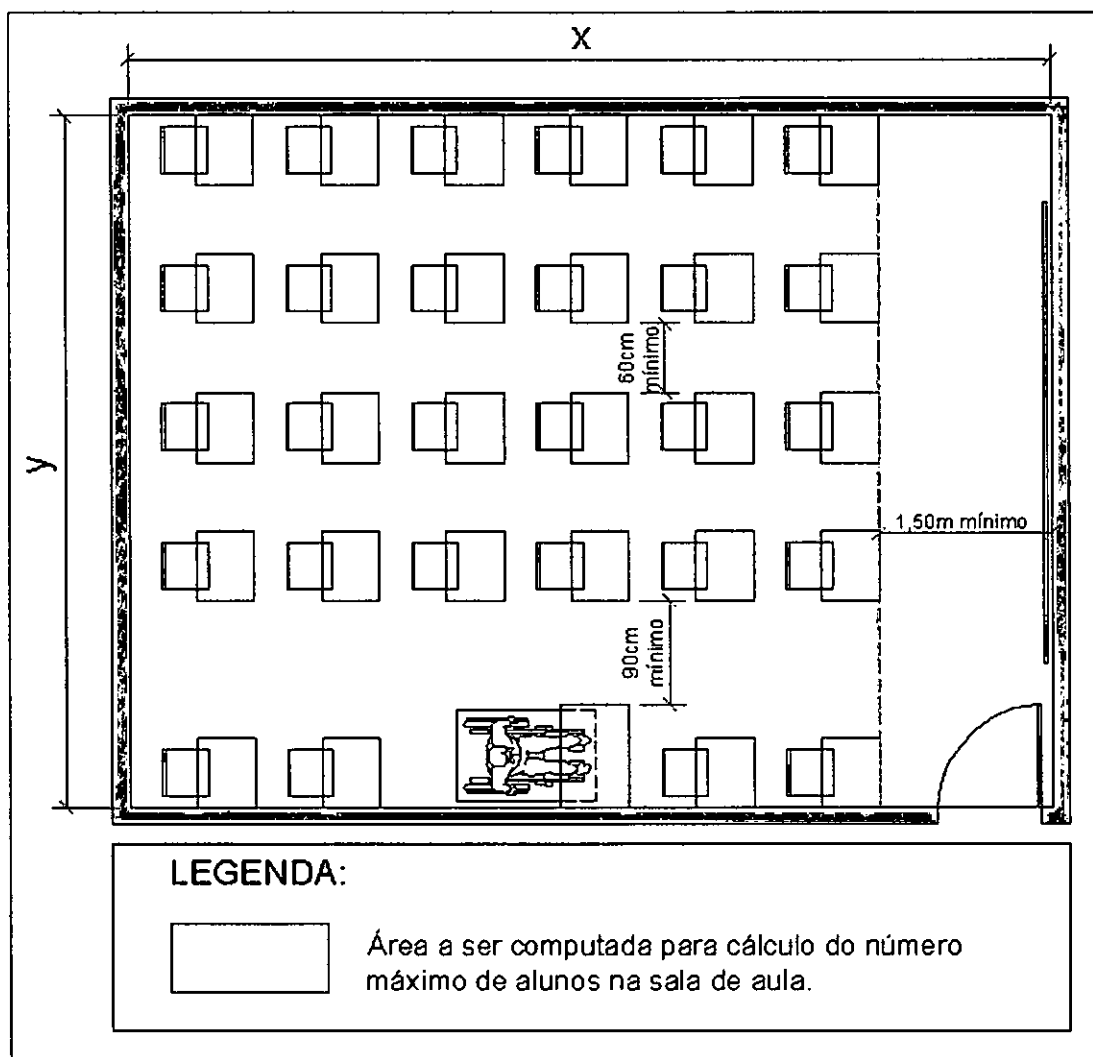
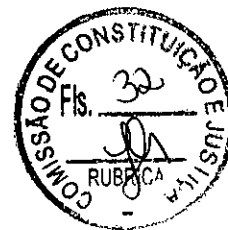


Imagem 22: Desenho esquemático que ilustra as principais áreas e dimensões mínimas a considerar quando da elaboração do *layout* de uma sala de aula, sendo “x” a maior dimensão linear total da sala e, “y”, a menor.

As hipóteses de aplicação dos referidos critérios para salas de aulas de 48,00m², 56,00m² e 65,20m² resultaram nas propostas de *layout* apresentadas nas Imagens 16, 17, 18, 19, 20 e 21. A partir dessas propostas, pode-se concluir que:

- Para salas de aula com dimensões de 6,00m x 8,00m, em que a lousa está localizada na parede de menor dimensão e a porta de entrada está



posicionada na frente, a capacidade máxima da sala é de 29 alunos, ou 28 alunos quando houver mesa acessível.

- Para salas de aula com dimensões de 7,00m x 8,00m, em que a lousa está localizada na parede de menor dimensão e a porta de entrada está posicionada na frente, a capacidade máxima da sala é de 35 alunos, ou 28 alunos quando houver mesa acessível.
- Para salas de aula com dimensões de 8,00m x 8,15m, em que a lousa está localizada na parede de menor dimensão e a porta de entrada está posicionada na frente, a capacidade máxima da sala é de 39 alunos, ou 34 alunos quando houver mesa acessível.

Torna-se relevante frisar que a análise sobre o atendimento aos critérios a serem obedecidos para as salas de aula deve ser realizada para cada ambiente, considerando-se as suas dimensões específicas, pois, como é possível constatar comparando-se as propostas apresentadas neste Parecer, diferenças sutis nas áreas, dimensões, proporções e configuração interna/layout de cada sala podem alterar significativamente sua capacidade. Dependendo das características de cada ambiente, as áreas de circulação podem ser maiores ou menores, já que o layout deve se adequar ao espaço existente.

Por fim, destaca-se que um ponto chave na elaboração deste documento foi admitir a possibilidade de sobreposição entre as áreas de circulação e as áreas dedicadas a cada aluno, interpretando a legislação vigente e considerando fluxos e rotinas de uma sala de aula. Ressalta-se, também, que o presente parecer limitou-se a realizar uma análise quanto a critérios que permitam a distribuição espacial dos alunos orientada à acessibilidade, à funcionalidade e ao conforto do ambiente com base em uma configuração convencional desse tipo de ambiente, não tendo sido levados em consideração eventuais aspectos pedagógicos e/ou educacionais.

Nada mais havendo a acrescentar, encerra-se o presente parecer técnico, nesta cidade de Florianópolis, aos 16 dias do mês de maio do ano de

2013, impresso em 33 páginas, sendo esta assinada e as demais rubricadas pelas Analistas deste Centro de Apoio, o Gerente de Análise Multidisciplinar e o Coordenador Adjunto.

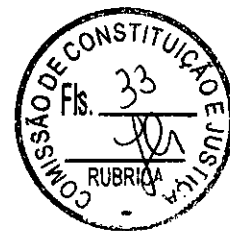
Thalyné Nadja Dittert Cabral
Analista em Arquitetura

Gisele de Oliveira Fernandes Salvador
Analista em Arquitetura

Fabio Rogério Matiuzzi Rodrigues
Gerente de Análise Multidisciplinar

Revisado em 17-05-13.
Encaminhe-se à origem.

Adalberto Exterkötter
Promotor de Justiça
Coordenador Adjunto do CIP



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 14006: Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para conjunto aluno individual**. Rio de Janeiro, Jan 2008.

— **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, Mai 2004.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 08 mai 2013.

— Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Mobiliário Escolar – Manual**. Brasília, 2011.

— Ministério da Educação (MEC). **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=5916&Itemid=>>. Acesso em: 13 mai 2013.

NEUFERT, Ernst. **Arte de Projetar em Arquitetura**. Edição a cargo de Peter Neufert e Planungs AG-Neufert Mittmann Graf.. Tradução da 35ª. edição alemã por Benelisa Franco. 17 ed. Barcelona: Ed. Gustavo Gili, 2004.

SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. Florianópolis, 1998. Disponível em: <200.192.66.20/alesc/docs/1998/170_1998_lei_complementar_p.doc>. Acesso em: 8 mai 2013.

— Secretaria de Estado da Infraestrutura. Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA). **Projeto Arquitetônico – Escola Padrão – 20 Salas de Aula – 2005**. Florianópolis, 2005. Pranchas 01/15 e 02/15: 841 × 1189. Escala: 1:100.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica		UF: DF
ASSUNTO: Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.		
RELATOR: Mozart Neves Ramos		
PROCESSOS N.ºs: 23001.000080/2007-73, 23001.000016/2006-10 e 23001.000175/2008-78		
PARECER CNE/CEB N.º: 8/2010	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 5/5/2010

I – RELATÓRIO

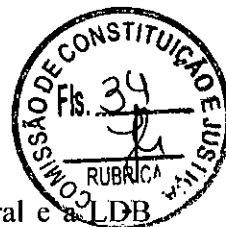
O objeto da proposta

Ao longo dos últimos anos, tem crescido o número de pesquisas e estudos relacionados com os fatores que mais influenciam na qualidade da Educação Básica no Brasil, procurando, desta forma, contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas da educação^{1,2}. Trata-se de um problema complexo e multifacetado. Além disso, sua complexidade torna-se ainda maior em função das questões históricas relacionadas com o tema – o Brasil tem uma dívida social que impacta na qualidade almejada e que se traduz em um claro *apartheid* de oportunidades educacionais, refletido nos diferentes Brasis identificados na ótica dos resultados educacionais.

Nesse contexto, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a partir da aprovação da Indicação CNE/CEB nº 4/ 2008, do conselheiro Mozart Neves Ramos, constituiu, por intermédio da Portaria CNE/CEB nº 3/2008, uma comissão composta pelos conselheiros César Callegari (Presidente), José Fernandes de Lima, Mozart Neves Ramos (Relator) e Regina Vinhaes Gracindo para desenvolver um estudo sobre a Educação Básica no Brasil e construir proposições que possam contribuir para melhorar o atual cenário da qualidade desse nível de ensino. É com este intuito que a referida comissão apresenta agora o resultado deste estudo em forma de parecer.

O presente parecer desenvolve sua argumentação a partir de três eixos. O primeiro identifica a educação como vetor para o desenvolvimento humano; o segundo demonstra os resultados educacionais apontados por alguns instrumentos de avaliação em consonância com o PDE; e o terceiro indica os grandes desafios que se apresentam para o alcance da qualidade na Educação Básica. Dentre esses desafios, o parecer destaca: 1) a necessidade de real valorização da carreira do magistério; 2) a ampliação do financiamento da educação; e 3) uma melhor organização da gestão.

Ao focalizar a gestão democrática, estabelecida pela Constituição Federal e pela LDB, nesse contexto, percebe-se o avanço de um instrumento de gestão recentemente implantado no Sistema Nacional de Educação e capitaneado pelo MEC: o Plano de Ações Articuladas (PAR). Ocorre que o presente parecer identifica a necessidade de oferecer, para adoção, uma matriz básica comum ao PAR, no sentido de que ele possa garantir a comparabilidade nos



resultados de suas ações. Essa matriz corresponde ao que a Constituição Federal e a LDB chamam de padrão mínimo de qualidade, a saber:

A Constituição Federal de 1988 se refere a esses padrões em dois artigos:

Art. 206 *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

[...]

VII- garantia de padrão de qualidade

Art. 211 *A União, os Estados, o Distrito federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.*

§1º *A União organizará o sistema federal de ensino (...) e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.* (grifos nossos)

A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), por sua vez, sinaliza para esses padrões de qualidade em dois momentos: no Título II, ao determinar os princípios e fins da educação nacional (artigo 3º) e no Título III, ao delimitar o direito à educação e o dever de educar (artigo 4º):

Art. 3º *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

[...]

IX - garantia de padrão de qualidade;

Art. 4º *O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem (grifos nossos).

A Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, nas alíneas “a”, “b” e “g”, § 1º do seu artigo 9º, dispõe que são atribuições da Câmara de Educação Básica do CNE:

a) *examinar os problemas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e do Ensino Médio e tecnológico e oferecer sugestões para sua solução;*

b) *analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados na alínea anterior;*

g) *analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à Educação Básica.*

Em conformidade com tais atribuições, foram analisados estudos e pesquisas que buscaram construir esse marco de qualidade para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, e o Ensino Médio, a partir do qual é possível concretizar a qualidade da Educação Básica, bem como analisada a necessária aplicação da legislação citada. Nesse sentido, o presente Parecer identificou o *Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi)*³, desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, como referência para a construção da matriz de **Padrões Mínimos de Qualidade para a Educação Básica Pública no Brasil**.

O mérito da proposta

1. Educação como vetor de desenvolvimento humano

Educação de qualidade para todos é o único vetor capaz de promover, conjuntamente, o desenvolvimento econômico e o social para a plena sustentabilidade de um país. No aspecto

econômico, estudos desenvolvidos pelo grupo do Professor Marcelo Neri, da Fundação Getúlio Vargas, revelam que um ano de estudo a mais na vida de uma pessoa aumenta 15%, em média, o seu salário⁴; além disso, este valor médio apresenta uma grande dispersão a depender do nível de instrução escolar desta pessoa. Por exemplo, se ela tem apenas o Ensino Fundamental, o incremento médio salarial, em decorrência de mais um ano de estudo, é de apenas 6%; por outro lado, se ela possui formação de nível superior, esse incremento médio salarial será de 47%!

No aspecto social, a perpetuação das desigualdades pode ser explicada pelos diferentes níveis educacionais dos países. Por exemplo, enquanto a chance de um filho de pai analfabeto ser também analfabeto é de 32%, essa probabilidade cai para 0,2% se o pai tiver o ensino superior; alguém cujo pai é analfabeto tem apenas 0,6% de chance de completar o ensino superior contra uma probabilidade de 60% caso o pai tenha ensino superior completo⁵.

A relação entre riqueza (expressa pelo PIB), educação e desenvolvimento humano pode ser melhor compreendida pelos dados mostrados na Tabela 1, que relaciona a posição dos países no cenário mundial com base no PIB, no PIB *per capita*, no IDH - Índice de Desenvolvimento Humano e no IDE - Índice de Desenvolvimento Educacional.

Tabela 1 – Posição Mundial do PIB e do PIB *per capita* em 2008, do IDH em 2006 e do IDE em 2005 do Brasil e de outros países

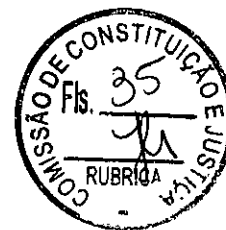
País	Posição no PIB (2008)*	Posição no PIB <i>per capita</i> (2008)*	Posição no IDH (2006)**	Posição no IDE (2005)***
Noruega	41	2	2	1
Irlanda	52	5	5	25
Finlândia	53	11	12	11
Inglaterra	6	13	21	2
Espanha	11	26	16	18
Irã	15	86	84	90
Brasil	9	45	70	76
Índia	4	125	132	105
Bangladesh	49	158	147	107

*Fundo Monetário Internacional (FMI), Base de dados mundial de economia (2008).

**Relatório de Desenvolvimento Humano 2008/2009 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, compilado com base em dados de 2006 e publicado no dia 18 de dezembro de 2008.

***Relatório de Monitoramento Global do EPT, UNESCO.

Há claramente uma melhor relação entre a posição do país no PIB *per capita* e o seu IDH, como também com o seu IDE, mas não com respeito ao PIB absoluto. Por exemplo, o Brasil encontra-se na 9ª posição no ranking do PIB mundial, mas quando traduzido no PIB *per capita*, a posição ocupada cai para 45ª posição, que, por sua vez, é mais próxima de seu IDH (70ª) e IDE (76ª) no ranking mundial. Isto permite compreender melhor porque nem sempre é correto afirmar que um país investe o mesmo percentual de seu PIB em educação do que outro e os resultados educacionais são díspares. Na realidade, o mais apropriado seria levar em consideração o seu PIB *per capita*. Essa Tabela mostra que melhores resultados educacionais se correlacionam fortemente com o desenvolvimento humano e com a riqueza *per capita* de um país. Oferecer educação de qualidade deve ser, portanto, uma estratégia importante para a construção de um país mais justo e igualitário.



2. Os resultados educacionais do Brasil: o quadro atual

O Brasil tem hoje um dos mais completos sistemas de avaliação educacional do mundo, não apenas em dimensão, mas também em qualidade⁶. O processo gerenciado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), do Ministério da Educação, engloba, no que se refere à Educação Básica, 5 instrumentos de avaliação, com destaques para o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, e a Prova Brasil, além do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio.

O SAEB, mãe do sistema de avaliação da Educação Básica, tem revelado que a educação brasileira, de modo geral, praticamente estagnou de 1999 para cá, do ponto de vista da aprendizagem e num patamar muito abaixo do desejável. Por outro lado, é importante registrar que os primeiros anos do Ensino Fundamental vêm apresentando uma melhora consistente desde 2001, como revelam os gráficos 1 e 2, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na 4ª e 8ª Séries do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio.

Gráfico 1 – Resultados do SAEB em Língua Portuguesa

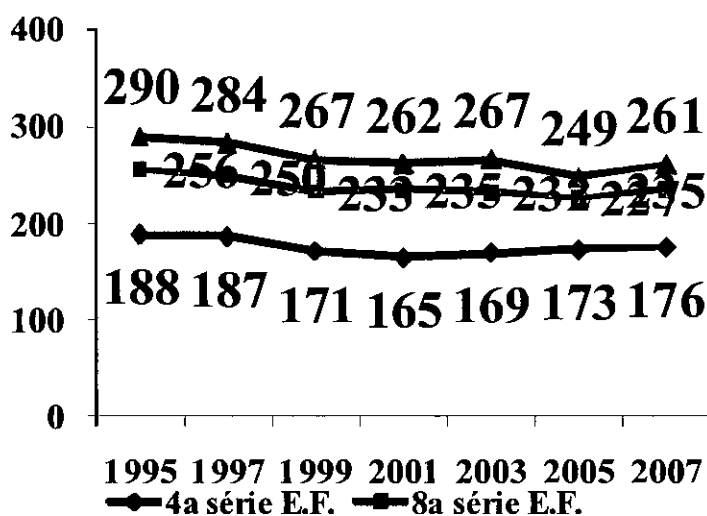
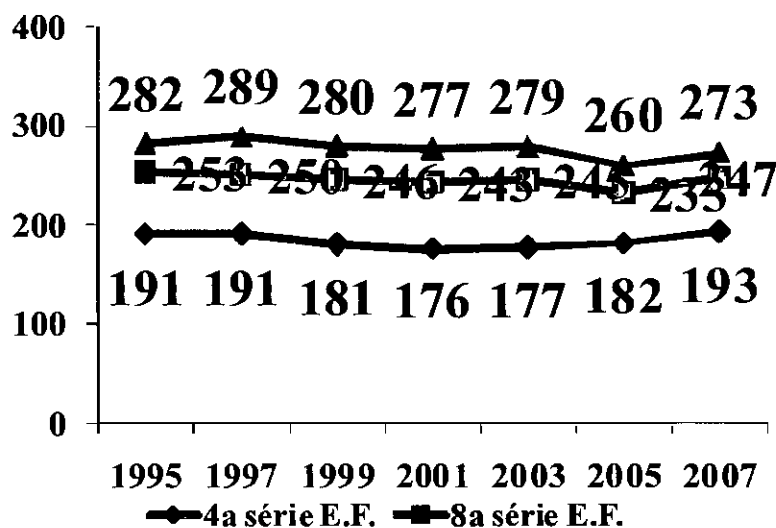


Gráfico 2 – Resultados do SAEB em Matemática



A Tabela 2 mostra o quanto o país se encontra distante em relação à aprendizagem dos alunos tomando como referência os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Por exemplo, em Língua Portuguesa, na 4ª série do Ensino Fundamental, o desejável – segundo as notas de corte mínimas propostas pelo Movimento Todos Pela Educação, seria que o Brasil tivesse registrado 200 pontos ou mais na avaliação do SAEB, e não os 176 pontos verificados. Além disso, a diferença entre a pontuação desejável e a obtida no SAEB 2007 aumenta ao longo das séries seguintes. Isto é particularmente evidente em Matemática. A diferença (Δ) na 4ª Série do Ensino Fundamental é de 32 pontos, na 8ª Série do Ensino Fundamental é de 53 pontos e na 3ª Série do Ensino Médio essa diferença alcança o valor de 77 pontos.

Tabela 2 – Avaliação da Educação Básica: Pontuação Obtida e a Desejável

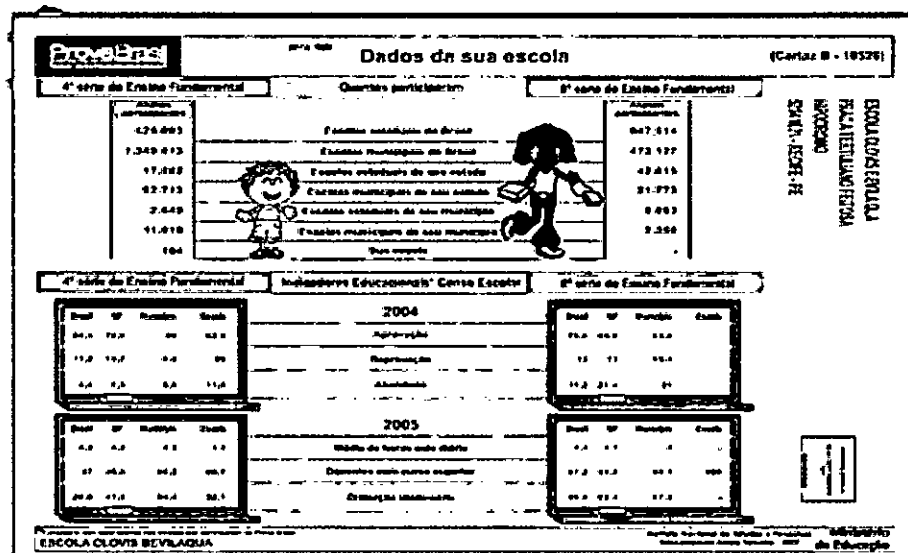
Etapa da Educação Básica	Disciplina	Pontuação Desejável	Pontuação Obtida em 2007 (Δ)*
4ª Série do E.F.	Língua Portuguesa	≥ 200 pontos	176 pontos (24)
	Matemática	≥ 225 pontos	193 pontos (32)
8ª Série do E.F.	Língua Portuguesa	≥ 275 pontos	235 pontos (40)
	Matemática	≥ 300 pontos	247 pontos (53)
3ª Série do E.M.	Língua Portuguesa	≥ 300 pontos	261 pontos (39)
	Matemática	≥ 350 pontos	273 pontos (77)

- * Δ é a diferença entre a pontuação desejável e a pontuação obtida em 2007.
- Fonte: Relatório de Monitoramento das Metas do Movimento Todos Pela Educação, 2008.

Em 2005, o país realizou pela primeira vez, por meio da Prova Brasil, a avaliação universal de desempenho dos alunos da Educação Básica, e não mais apenas amostral, como faz o SAEB. Assim, a avaliação chegou até o Município e a escola. Se por um lado, o resultado da baixa qualidade do ensino revelado pelo SAEB se confirma na Prova Brasil, por outro, pode-se perceber, agora, com maior nitidez, as diferenças entre as regiões, Estados, Municípios e escolas, o que traz enorme contribuição não só para os gestores públicos da educação, em termos de adoção de medidas e ações mais focadas para melhorar os resultados educacionais, mas também para a própria escola que pode comparar esses resultados com sua auto-avaliação e promover, se necessário, alterações no seu projeto político-pedagógico. O MEC, de forma muito feliz, conseguiu sintetizar os resultados do Prova Brasil para cada escola em duas páginas ilustrativas. A título de exemplo, os resultados da Escola Estadual Clóvis Bevilacqua, em Recife, no Prova Brasil – 2005, são apresentados nas Figuras 1 e 2. A “lupa” da avaliação chega assim à escola.

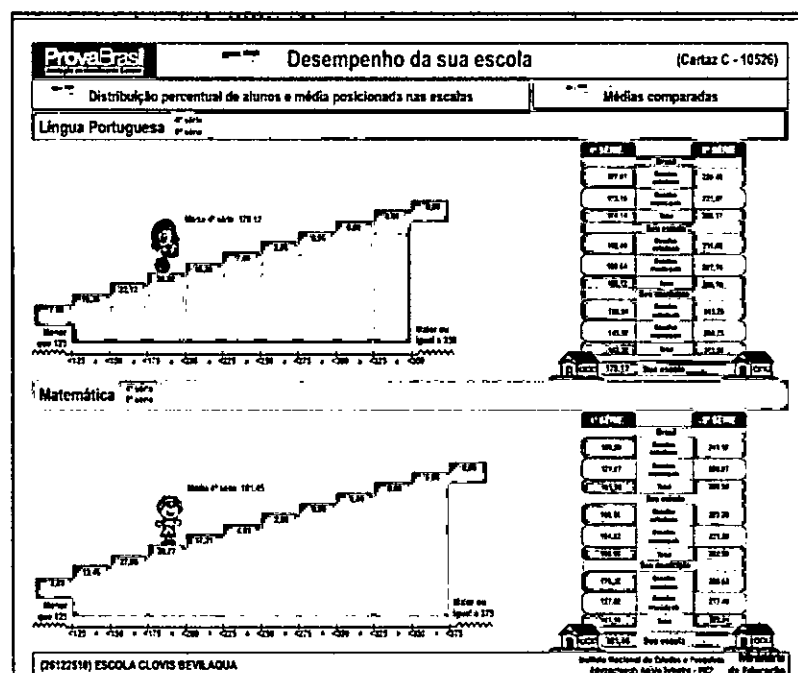
Na primeira figura é possível ter a idéia precisa do tamanho do sistema avaliado, inclusive por série e por regime administrativo, se estadual ou municipal; também é possível verificar como estão os indicadores de aprovação, reprovação, abandono escolar, número de horas diárias de ensino, distorção idade-série e o percentual de docentes possuindo curso superior. Isso tanto em nível da escola, como de Município e Estado em que se encontra localizada a escola avaliada, além da visão global do Brasil.

Figura 1 – Resultados de 2005 do Prova Brasil da Escola Estadual Clovis Bevilacqua, em Recife, PE



Na segunda figura, os resultados de desempenho dos alunos da 4ª série e da 8ª série do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa e em Matemática são apresentados, não só da Escola avaliada, no caso a Bevilacqua, mas também como ela está em relação às escolas municipais e estaduais de seu Município e Estado.

Figura 2 – Resultados da escola em relação às demais de seu Município e Estado



Esses resultados claramente revelam a heterogeneidade do sistema em termos de aprendizagem. Nessa escola apenas os alunos da 4ª série foram avaliados, e o seu nível de aprendizagem encontra-se próximo à média brasileira, e bem superior a média das escolas

estaduais e municipais de Recife. Os resultados do Prova Brasil, assim como os do SAEB, mostraram, pelo lado educacional e com um foco bastante preciso, a existência de muitos “Brasis”. Isso, como será visto a seguir, é o reflexo de um sistema escolar muito díspar, onde a maioria dos brasileiros não tem a mesma oportunidade de aprendizagem, gerando desigualdades sociais profundas, tanto locais como regionais.

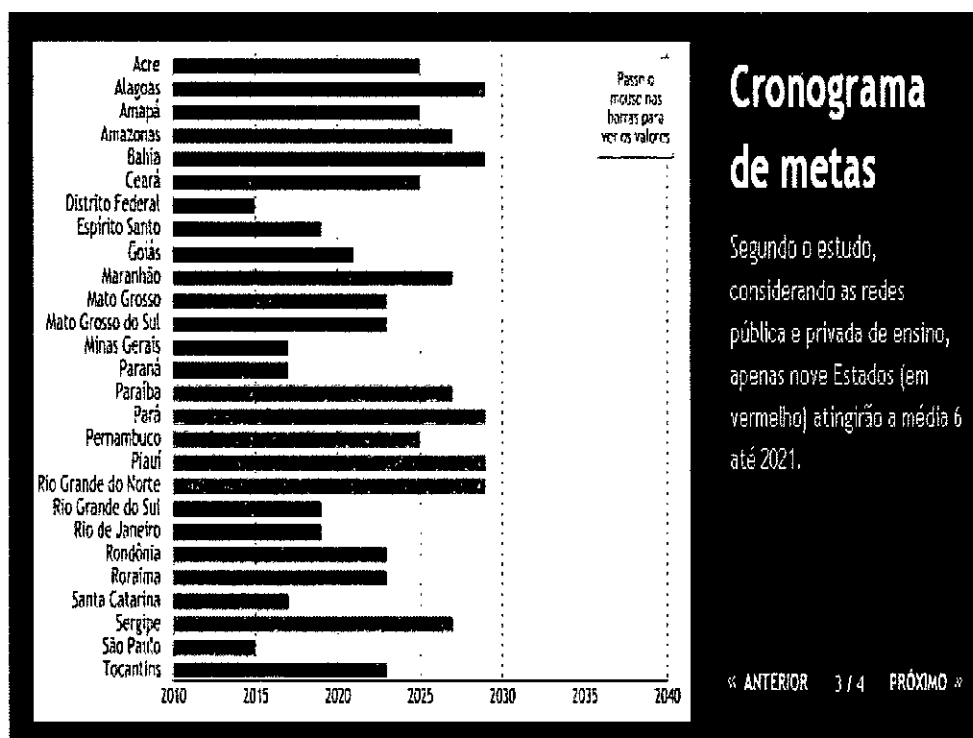
A partir dessas considerações cabe perguntar: como construir um país mais justo e igualitário pela educação? Que entraves levam a resultados tão díspares no sistema educacional brasileiro? Como diminuir as diferenças existentes entre as escolas e assim permitir uma análise comparativa mais justa dos resultados da avaliação? Dada a relevância dessas perguntas, que impactam a qualidade de vida das gerações futuras, a CEB/CNE desenvolveu o presente estudo e propõe algumas alterações e reforços relacionadas à valorização de professores, ao financiamento e à gestão da Educação Básica.

2.1 O PDE e a construção de uma educação de qualidade para todos

Para enfrentar o desafio de uma educação de qualidade para todos os brasileiros, que não será, certamente, tarefa de um único governo, mas de vários, o Ministério da Educação lançou, em 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), instituído pelo Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007. Com uma estrutura arrojada de diretrizes para a Educação Básica, ficava claro, naquele momento, que para a sua implementação seriam necessários mais recursos para a Educação Básica, e um dos caminhos para isso seria, não apenas por meio do próprio FUNDEB, recém-lançado, mas também pela exclusão da educação da Desvinculação dos Recursos da União (DRU) que, só em 2008, retirou cerca de nove bilhões de reais do orçamento do MEC. Com o PDE, o MEC introduziu um novo indicador para aferir o nível de desenvolvimento da Educação Básica no país, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que agrega, em um só número (variando de 0 a 10), a aprovação (fluxo escolar) e a aprendizagem para cada ciclo de aprendizagem, obtidos do Censo Escolar do ano de avaliação e do Prova Brasil, respectivamente.

O IDEB, mais uma vez, mostrou a heterogeneidade do sistema escolar brasileiro. Mostrou, por exemplo, que a escola de melhor desempenho na 4ª Série do Ensino Fundamental obteve um IDEB de 8,6, enquanto a pior obteve um IDEB de 0,1; a primeira localizada no Município de Santa Fé, em São Paulo, e a segunda em Belém do Pará. Na 8ª Série, esta enorme discrepância não foi diferente; o primeiro colocado foi o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, em Recife, com IDEB de 8,2, enquanto aquela de pior desempenho foi também outra Escola de Belém do Pará, com IDEB de 0,1. Em 2007, a média nacional do IDEB na 4ª e na 8ª Séries do Ensino Fundamental foi de 4,2 e 3,8, respectivamente, superando as metas estabelecidas pelo próprio MEC, que eram de 3,9 e 3,5, respectivamente. A meta do MEC é que o IDEB, em 2021, chegue ao valor de 6,0, comparável ao atual desempenho escolar dos países da OCDE e para isso, definiu metas para todos os Estados e Municípios (Figura 3).

Figura 3 – Resultados do IDEB, previstos pelo INEP/MEC, para 2021 para os Estados brasileiros



Considerando o atual cenário da Educação Básica, essa análise realizada pelo MEC mostra que apenas nove Estados da Federação, designados em vermelho, irão conseguir chegar ao IDEB de 6,0, que corresponde, por sua vez, a qualidade atual da educação dos países da OCDE.

Curiosamente, os resultados do IDEB mostraram um aspecto preocupante; quem puxou o Brasil para cima foi o Nordeste, exatamente porque estava num patamar muito baixo em termos de desempenho escolar, enquanto que os Estados de melhor desempenho não tiveram o desempenho esperado, o que mostra que quanto mais alto o IDEB estabelecido, mais difícil será avançá-lo, ao tempo em que sugere uma certa estagnação do sistema educacional brasileiro.

3. Educação de qualidade: desafios a serem vencidos

Ajudar a construir um país mais justo e igualitário pelo caminho da educação de qualidade para todos, não será uma tarefa simples e nem apenas de um único governo, mas é, certamente, o caminho mais curto e permanente para o alcance desse objetivo. Nesse sentido, é preciso que o país enfrente a questão da ausência de equidade do sistema escolar brasileiro, construindo, de fato, um Sistema Nacional de Educação, no qual, mesmo atendendo às suas singularidades, uma escola na Amazônia ofereça as mesmas condições de ensino de uma escola localizada no Pampa gaúcho, pois é assim que funciona na Finlândia, um dos países que se encontra no topo da educação mundial; lá não há diferença na qualidade da educação oferecida aos alunos que estudam na Lapônia ou em Helsinki.

Os desafios para a construção de uma educação de qualidade para todos os brasileiros passam, sobretudo, pela valorização da carreira do magistério (valorização salarial, plano de carreira, formação inicial e continuada, e condições de trabalho), financiamento e gestão da

educação, e estabelecimento de padrões mínimo de qualidade para nossas escolas públicas de Educação Básica.

A. Valorização dos profissionais da educação

Certamente, o maior desafio rumo à qualidade é promover a valorização dos profissionais da Educação, o que exige valorizar sua remuneração, instituir planos de carreira, promover formação inicial e continuada, e propiciar adequadas condições de trabalho.

No que diz respeito à carreira do magistério, pode-se tomar ainda como exemplo a Finlândia; lá os 20% dos alunos mais bem preparados do Ensino Médio são levados à carreira do magistério, num processo de forte concorrência pública. Esses alunos são acompanhados ao longo de todo o curso universitário e nos primeiros anos pós-universidade. Para atraí-los, o governo oferece um salário de partida muito bom, bem acima da média nacional para outros profissionais. No Brasil, a situação é exatamente a inversa. Em geral, quem vai para a carreira do magistério são os alunos menos preparados, identificados nas baixas notas obtidas nos exames vestibulares dos cursos de licenciaturas, como resposta aos baixos salários oferecidos ao profissional do magistério, como pode ser visto na Tabela 3. Assim, no Brasil, os mais talentosos egressos do Ensino Médio passam longe de escolher a carreira do magistério. Importante destacar que o estabelecimento de médias superiores às encontradas atualmente, como condição de acesso ao magistério, sem a respectiva alteração salarial, não deverá surtir o efeito desejado, muito pelo contrário, poderá ampliar significativamente o déficit de docentes nas salas de aula. E todos os estudos internacionais mostram que a qualidade da aprendizagem está diretamente relacionada com a qualidade da formação do professor; sem bons professores não teremos bons alunos.

Tabela 3 – Salários para algumas profissões, segundo a PNAD/IBGE de 2006

Profissão	Salário (R\$)
1. Juiz	12.798,00
2. Delegado	5.847,00
3. Médico	4.802,00
4. Economista	3.555,00
5. Professor Universitário	3.077,00
6. Advogado	2.858,00
7. Policial Civil	1.585,00
8. Professor de Nível Médio	1.390,00
9. Professor de 5ª a 8ª Série	1.088,00
10. Professor de 1ª a 4ª Série	749,00
11. Professor da Educação Infantil	661,00

Além dos baixos salários, há uma discrepância salarial muito grande entre as diferentes Unidades da Federação, que pode ser visualizada na Tabela 4. A Tabela 5, por sua vez, mostra o número de professores da Educação Básica (jornada semanal de 40 horas) por grau de formação e nível de atuação segundo áreas geográficas e PNAD (2007).



Tabela 4 – Salário Médio dos professores da Educação Básica (jornada semanal de 40 horas) por grau de formação e nível de atuação segundo áreas geográficas – PNAD (2007): Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

Áreas Geográficas	Formação de Nível Médio		Formação de Nível Superior	
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Ensino Médio
Brasil ^a	913,26 (813,30)	1.064,94 (1.193,14)	1.477,50 (1.509,20)	1.778,47
Região Nordeste	677,07	903,38	1.119,21	1.362,00
Região Sudeste	1.081,18	1.342,15	1.597,76	1.932,62

^aFonte: RAIS-2007: Relação Anual de Informações Sociais, para os dados entre parênteses.

Tabela 5 – Número de professores da Educação Básica (jornada semanal de 40 horas) por grau de formação e nível de atuação segundo áreas geográficas – PNAD/IBGE (2007): Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

Áreas Geográficas	Formação de Nível Médio		Formação de Nível Superior	
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Fundamental
Brasil	236.768	611.690	1.204.449	487.036
Região Nordeste	69.522	325.064	231.252	114.365
Região Sudeste	103.333	138.815	556.199	228.390

Para começar a enfrentar o desafio do salário do professor no Brasil, o Governo Federal aprovou a Lei nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial para o profissional do magistério no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), atrelando ainda o percentual de 33% da carga horária de trabalho do professor para atividades extra-classe. Ocorre que, apesar de aprovada no legislativo federal e sancionada pelo Presidente da República, esta Lei ainda não está sendo colocada em prática, pois foi questionada por cinco governadores de Estado, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, é necessário exigir, para todos os efeitos, o cumprimento da obrigatória instituição de Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nos termos da Constituição Federal (inciso V e parágrafo único do artigo 206), das Leis nº 9.394/96 (§1º do artigo 8º e artigo 67), nº 11.494/2007 (artigo 40) e nº 11.738/2008 (artigo 6º), bem como da Resolução CNE/CEB nº 2/2009.

No que se refere à formação docente, inicial e continuada, o país ainda precisa empreender um grande esforço em todas as esferas do poder público (União, Estados e Municípios). Um trabalho realizado pelo Conselho Nacional de Educação mostrou que existe hoje no Brasil um déficit de 250 mil professores⁷, particularmente localizado nas disciplinas de química, física e matemática. Além disso, os atuais professores estão exercendo suas atividades não na disciplina para a qual foram formados. Por exemplo, a Tabela 6 mostra que em física apenas 25% tiveram, de fato, formação inicial nesta disciplina, em química 38%. Para reverter este quadro, o MEC está apostando na criação dos Institutos Federais de Educação Tecnológica (IFET), na Universidade Aberta do Brasil e no Programa REUNI para as Universidades Federais, cujo foco de atuação será nas licenciaturas. Para atrair mais jovens do Ensino Médio, além do Piso Nacional Salarial para o professor da Educação Básica, o MEC aposta, por sua vez, nas bolsas de iniciação à docência, equivalentes às bolsas de iniciação científica, que vem dando uma importante contribuição à pesquisa brasileira.

Destaque-se que há expectativa que tanto a Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, estabelecida pelo Decreto 6.755/2009, como as atividades e programas previstos no Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, que implementa as políticas delineadas no primeiro documento, por meio de ações conjuntas do MEC, Instituições Públicas de Educação Superior e Secretarias de Educação dos Estados e Municípios possam, efetivamente, fazer frente à todas essas demandas.

Tabela 6 – Percentual de docentes do Ensino Médio com formação específica na disciplina ministrada*

Disciplina	% Docentes
Língua Portuguesa	62%
Matemática	58%
Biologia	56%
Física	25%
Química	38%
Língua Estrangeira	40%
Educação Física	77%
Educação Artística	38%
História	65%
Geografia	61%

*Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2007.

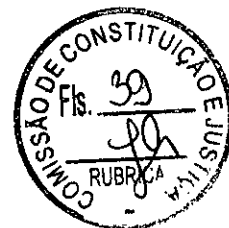
As condições de trabalho do professor no Brasil também representam um desafio adicional, tanto pelas questões graves da violência e das drogas que afligem toda a comunidade escolar, como também pelas condições internas de trabalho na escola. O desafio da equidade é ainda grande, apesar dos avanços nos anos recentes. De acordo com o Censo Escolar de 2009, em 2005, 57,9% dos alunos não tinham acesso à biblioteca. Esse percentual caiu para 27,9% em 2008. O percentual de alunos que estudam em escolas sem quadra era de 46,3%, esse percentual caiu para 40,0% em 2008. Como podemos ver, apesar da melhora observada de 2005 para 2008, os percentuais de alunos que estudam em escolas sem biblioteca e sem quadras esportivas são ainda expressivos. O problema é, de fato, grave para os alunos que estudam em escolas de Educação do Campo, como pode ser visto na Tabela 7.

Tabela 7– Percentuais de escolas de Educação do Campo sem energia elétrica, sem biblioteca, sem laboratórios de ciências e sem acesso à internet*

Item	% de escolas
1. Sem energia elétrica	23%
2. Sem biblioteca	75%
3. Sem laboratórios de ciências	98%
4. Sem acesso à internet	90%

*Fonte: Retrato das Desigualdades na Escolarização e no Sistema Tributário Nacional, produzido pelo Observatório da Equidade do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Presidência da República, dezembro de 2009.

Há, ainda, que se considerar a necessidade de implementação de jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o professor, em tempo integral em uma mesma escola, com demais condições adequadas de trabalho e infraestrutura apropriadas, como biblioteca, laboratórios, e ambientes para atividades artístico-culturais e sócio-desportivas.



Ainda com relação ao desafio da equidade para o sistema escolar brasileiro, mostramos a situação para as Creches e escolas de Ensino Médio, de acordo com Censo Escolar de 2009 do Ministério da Educação, nas Figuras 4 e 5, respectivamente. Mais uma vez, como pode ser visto, apesar da redução das desigualdades nas oportunidades educacionais, o desafio da equidade ainda persiste.

Figura 4– Dependências e equipamentos em Creches

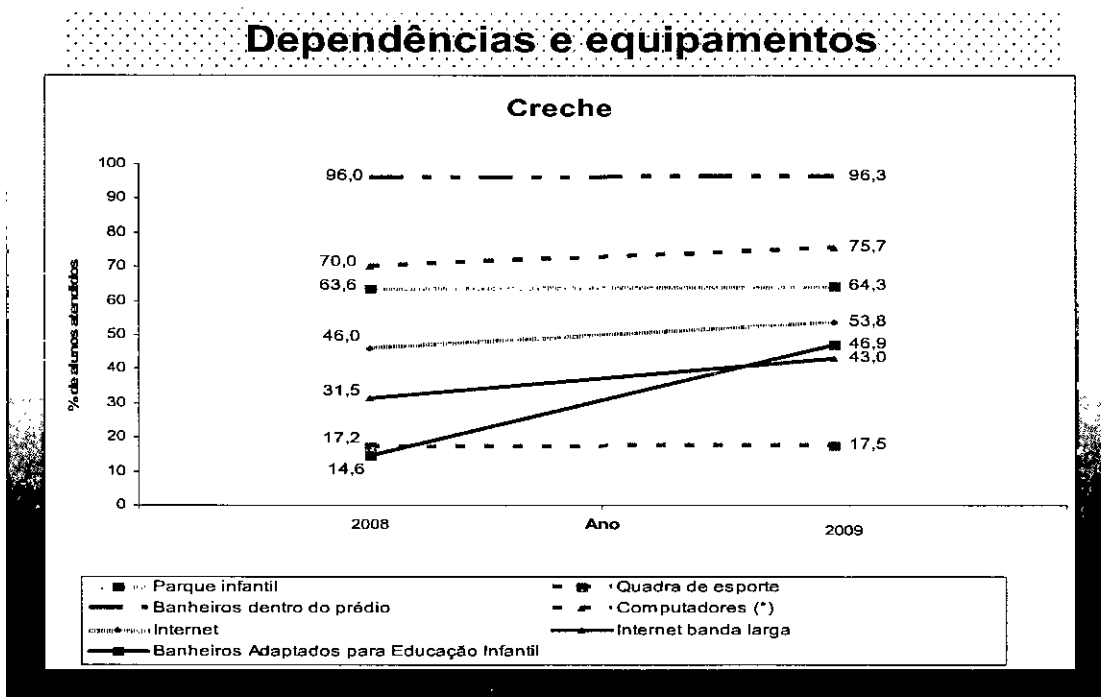
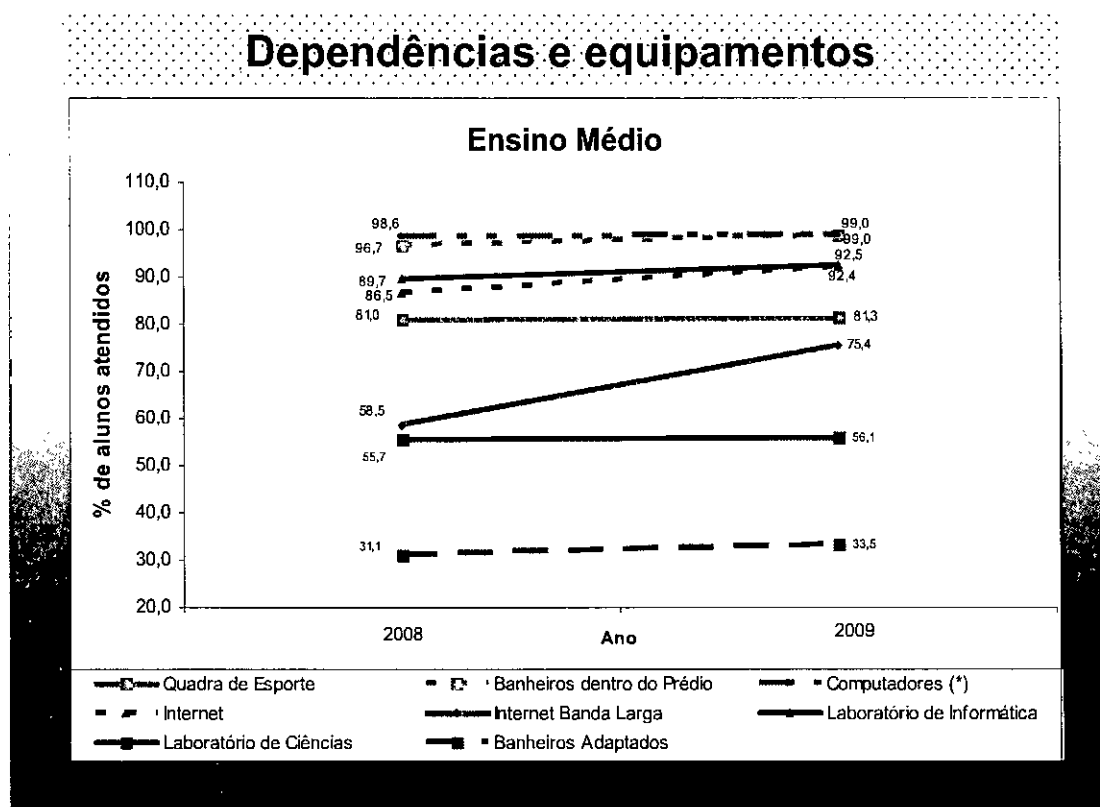


Figura 5– Dependências e equipamentos em escolas de Ensino Médio



Este quadro revela quão difícil é apostar na possibilidade de que todas as escolas brasileiras atinjam um mesmo patamar de qualidade, já que não possuem um mesmo patamar de condições de infraestrutura.

B. Financiamento da Educação Básica

Os números oficiais mais recentes, elaborados pelo INEP/MEC, mostram que o valor médio por aluno/ano investido na Educação Básica pelo Brasil é de R\$ 2.632,00 (dois mil seiscientos e trinta e dois) reais, relativo ao ano de 2008, conforme pode ser visto na Tabela 8. Apesar do nítido esforço para ampliar os recursos para este nível de ensino, entre 2006 e 2008, o valor investido é ainda inferior àquele investido, por exemplo, pelo Chile, México e Argentina, e cinco vezes menor do que investem os países da Comunidade Européia. A Tabela 8 mostra ainda a evolução dos recursos investidos, de 2000 até 2008, para cada etapa da Educação Básica. A Tabela 9 mostra, por sua vez, a estimativa do percentual do Investimento Público Direto em educação por Estudante/Ano na Educação Básica em relação ao PIB *per capita*, por nível de ensino. Essa evolução, para os últimos três anos, equivale a um incremento anual de 0,2% do PIB em educação. No nosso entendimento, esse deveria ser o esforço mínimo anual para os próximos anos para fazer face aos desafios da equidade e da qualidade, como veremos melhor mais adiante.

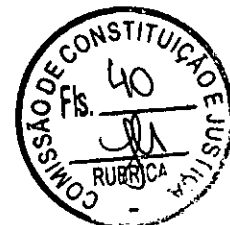


Tabela 8 – Investimento Público Direto em educação por Estudante/Ano e Nível de Ensino na Educação Básica com Valores Corrigidos para 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – no período 2000-2008*

Ano	Educação Básica (R\$)	Educação Infantil (R\$)	1ª a 4ª Séries E.F. (R\$)	5ª a 8ª Séries E.F. (R\$)	Ensino Médio (R\$)
2000	1.388,00	1.587,00	1.365,00	1.393,00	1.324,00
2001	1.439,00	1.433,00	1.349,00	1.518,00	1.506,00
2002	1.426,00	1.350,00	1.576,00	1.463,00	1.060,00
2003	1.448,00	1.553,00	1.526,00	1.450,00	1.217,00
2004	1.548,00	1.655,00	1.638,00	1.656,00	1.133,00
2005	1.643,00	1.566,00	1.833,00	1.746,00	1.146,00
2006	1.961,00	1.695,00	2.019,00	2.217,00	1.568,00
2007	2.291,00	2.069,00	2.408,00	2.509,00	1.837,00
2008	2.632,00	2.206,00	2.761,00	2.946,00	2.122,00

* Fonte INEP/MEC, elaborada pela DTDIE/INEP. Não se incluem nestas informações despesas com aposentadorias e pensões, investimentos com bolsas de estudo, financiamento estudantil e despesas com juros, amortizações e encargos da dívida da área educacional. As seguintes naturezas de despesa foram incluídas: pessoal ativo, encargos sociais, outras despesas correntes e de capital. Estes dados referem-se aos gastos consolidados do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para a apuração dos dados financeiros dos Municípios, o INEP utilizou a seguinte metodologia: os dados das receitas vinculadas à educação foram coletados agrupando-se por Estado da Federação. Do total das receitas vinculadas à educação, aplicou-se o percentual mínimo exigido dos Municípios para aplicarem em educação, de acordo com a respectiva Constituição Estadual. Aos valores dos recursos que são aplicados na Educação de acordo com a Lei foram somados os valores do salário-educação transferidos pela União e o efeito redistributivo do FUNDEF (ano 2007). As despesas com Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena foram distribuídas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, dependendo do nível ao qual fazem referência. No Ensino Médio estão computados os valores da Educação Profissional.

Tabela 9 – Estimativa do percentual do Investimento Público Direto em educação por Estudante/Ano na Educação Básica em relação ao PIB per capita, por nível de ensino com Valores Corrigidos para 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – no período 2000-2008*

Ano	Educação Básica (R\$)	Educação Infantil (R\$)	1ª a 4ª Séries E.F. (R\$)	5ª a 8ª Séries E.F. (R\$)	Ensino Médio (R\$)
2000	11,7	13,4	11,5	11,8	11,2
2001	12,0	12,0	11,3	12,7	12,6
2002	12,0	11,4	13,3	12,3	8,9
2003	11,7	12,6	12,4	11,7	9,9
2004	12,0	12,8	12,7	12,8	8,8
2005	12,3	11,7	13,7	13,1	8,6
2006	13,9	12,0	14,4	15,7	11,1
2007	15,3	13,8	16,0	16,7	12,2
2008	16,6	13,9	17,4	18,6	13,4

Apesar do esforço dos dois últimos anos para elevar os recursos para a Educação Básica, é ainda notório que esse esforço precisa ser bastante ampliado, ao menos para chegar próximo ao investimento feito pelos países vizinhos. Assim, é de se esperar que os resultados nas avaliações internacionais, como o PISA, levem o Brasil para as últimas posições. Com isso, não queremos dizer que o problema da qualidade está restrito ao aumento de recursos, mas com os valores atualmente empregados é difícil pensar em posições mais prósperas no

ranking do PISA. A Tabela 10 mostra a situação atual do Brasil e de outros países no PISA e o investimento *per capita*/ano.

Tabela 10 - Resultados do Relatório do PISA – 2006 em Ciências versus Gastos Anuais por Estudante, incluindo todos os serviços educacionais (2004)*

País	Desempenho Médio em Ciências no PISA 2006 e posição mundial	Gastos Anuais Médios por aluno nas Etapas do Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio (US\$)
Finlândia	563	7.441
Japão	531	7.615
Coréia do Sul	522	6.761
Alemanha	516	7.576
EUA	489	9.938
Irlanda	508	7.110
Espanha	488	6.701
Portugal	474	6.168
Chile	438	2.077
México	410	1.922
Brasil	390	1.033

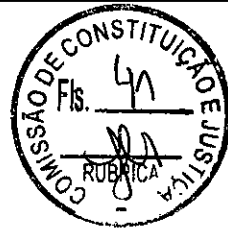
*Fonte: Panorama da Educação 2007 – Indicadores da OCDE, Editora Moderna, página 192 (2008)

Ainda com referência ao fato de que apenas recursos isoladamente não levam as primeiras posições, isto fica bastante evidenciado ao verificar as posições da Alemanha e dos EUA. Os resultados em educação dependem também de uma boa gestão, professores valorizados, currículos atraentes e boa infraestrutura de trabalho. Mas sem recursos adequados, é difícil pensar e alcançar uma educação de qualidade para todos.

C. A Gestão democrática da Educação Básica

Da mesma forma que a valorização dos professores e o financiamento da educação são fatores determinantes para uma educação de qualidade, a gestão da educação, seja no nível da escola ou dos sistemas, é outro importante fator para promover essa qualidade. Nesse contexto, a profissionalização de uma gestão democrática apresenta-se com um pré-requisito chave no processo da gestão da educação. Nos tempos atuais não é mais aceitável que gestores sejam escolhidos por critérios políticos, sem nenhuma condição de liderança e de formação para gerir uma escola ou um sistema de ensino.

A profissionalização requer, por sua vez, formação sólida e uma cultura de planejamento com apoio de instrumentos adequados de gestão, enquanto a gestão democrática introduz legitimidade por um lado, e fortalecimento da autonomia escolar por outro; maior autonomia associa-se com maior responsabilização e transparência social das decisões tomadas. Isto requer uma maior integração com a comunidade escolar e local. Dessa forma, a gestão pode se aproximar dos anseios e expectativas sociais dessa comunidade, como revelou uma pesquisa recente realizada por meio da internet, com milhares de respondentes e coordenada pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (NAE/PR), no contexto do Projeto Brasil 3 tempos. Esta pesquisa, além de destacar a importância de 50 temas estratégicos passíveis de desenvolvimento, relacionados a aspectos econômicos, políticos e culturais do Brasil, revelou que, dentre todos esses, o tema “Qualidade do Ensino” foi o mais destacado pela nação brasileira. Para alcançar essa qualidade tão almejada, o MEC



estabeleceu um índice para medir essa qualidade, o chamado Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujo valor 6,0 é aquele comparável aos países da OCDE.

Na última avaliação nacional, o IDEB do Ensino Fundamental I alcançou o valor de 4,2, muito abaixo do esperado para 2021. Para chegar nesse patamar, além da valorização do professor, currículos atraentes e financiamento adequado, a gestão ocupa um lugar de destaque nesse processo. É nesse contexto que se apresenta um importante instrumento de gestão recentemente implementado pelo Ministério da Educação: O Plano de Ações Articuladas (PAR), que promove todos os elementos essenciais a uma boa gestão pública dos recursos, com foco e transparência pública dos resultados.

D. O PAR como instrumento da modernização da gestão escolar

Com o advento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), um novo contexto de se trabalhar com um norte claro foi estabelecido para a educação brasileira. Estados e Municípios cada vez mais precisarão trabalhar em um novo ambiente, pautado pelo regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, compartilhando projetos e resultados para melhorar a qualidade do ensino público no Brasil. Com o PDE, diretrizes e metas foram estabelecidas para que os entes federativos alcancem o IDEB 6,0. Para tanto, cada ente deve cumprir gradualmente, ano a ano, a sua parcela a partir de um diagnóstico prévio elaborado por especialistas. Nesse sentido, para que este cumprimento de tarefas e metas seja realizado de maneira eficiente, torna-se necessário profissionalizar a gestão educacional, no seu sentido mais amplo, não apenas a pedagógica, mas também a financeira e de recursos humanos, como também dar uma maior transparência ao desenvolvimento das ações que levem aos resultados esperados.

Foi com esse espírito que o Ministério da Educação estabeleceu para cada ente federativo um Plano de Ações Articuladas, o chamado PAR. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas e efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Os Estados e Municípios foram convidados a fazer a sua adesão ao PAR, e a resposta de 100% a este convite do MEC mostrou claramente o reconhecimento dos entes federativos a este novo modelo de gestão. Nesse cenário, cada município e estado possui o seu próprio PAR, respeitando sua autonomia, em busca de melhores resultados educacionais. Outros aspectos importantes que o PAR introduz são a transparência e o acompanhamento da sociedade nas ações desenvolvidas, permitindo assim um maior controle social. O grande desafio do MEC agora será de ter para cada escola um PAR. Isso naturalmente invoca a necessidade de se construir para cada escola pública um instrumento de gestão e de financiamento no rumo da qualidade educacional, não só para algumas escolas, mas para todas. Com isso, é possível começar a pensar num Brasil mais justo e igualitário. Foi com esse propósito que a Campanha Nacional pelo Direito à Educação iniciou, já em 2005, um importante trabalho intitulado Custo Aluno Qualidade- Inicial (CAQi).

Nesse estudo, a Campanha optou politicamente por assumir como horizonte do esforço de definição do CAQi não a qualidade ideal para nossas escolas públicas, mas a que foi chamada de qualidade inicial, ou seja, aquela que decorre de um conjunto de padrões mínimos referenciados na legislação educacional. Foi uma opção estabelecida para tornar viável o passo inicial rumo à qualidade, daí a designação Custo Aluno Qualidade Inicial.

4. Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi)

4.1. O CAQi e a legislação atual

A legislação vigente, assegura que o ensino oferecido em nossas escolas deve se processar dentro de padrões mínimos de qualidade, conforme se constata, e já previamente destacado no início deste Parecer, nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, e nos artigos 3º e 4º da Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional.

O parágrafo 1º do artigo 211 da CF indica claramente o papel da União em atuar no sentido de se buscar uma maior equalização de oportunidades educacionais, mediante um esforço de repasse de recursos e assistência técnica aos entes federados, de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino: *A União organizará o sistema federal de ensino (...) e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.* (grifos nossos)

Já a LDB, em seu inciso IX do artigo 4º, especifica a necessidade de se definirem os insumos necessários para o alcance de padrões mínimos de qualidade, abaixo dos quais, afinal, se estaria ferindo o direito à aprendizagem adequada dos alunos: *padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.*

Esses mandamentos exigem, portanto, a necessidade de se estabelecer o que são esses padrões mínimos e os insumos associados aos mesmos. O CAQi surge como uma resposta a esse inviolável direito, ou seja, o de garantir que cada cidadão desse país tenha acesso a uma educação de qualidade, ao apresentar com clareza os insumos necessários a esse direito.

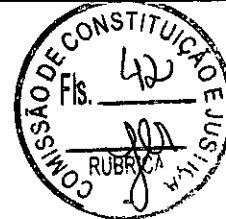
Por compreender a importância dessa iniciativa da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, e pela sua função de elaborar diretrizes para uma educação de qualidade, o Conselho Nacional de Educação firmou, em 2008, parceria com a Campanha, para considerar o CAQi como uma estratégia de política pública para a educação brasileira, no sentido de vencer as históricas desigualdades de ofertas educacionais em nosso país. Em outras palavras, o CNE entende que a adoção do CAQi representa um passo decisivo no enfrentamento dessas diferenças e, portanto, na busca de uma maior equalização de oportunidades educacionais para todos.

4.2. Premissas do CAQi

4.2.1. Escolas de tempo parcial versus tempo integral

O CAQi representa um primeiro passo rumo à qualidade almejada, pois estabelece padrões mínimos de qualidade da Educação Básica por etapas e suas fases, e pela modalidade de escola de Educação do Campo, tomando por base a legislação vigente. É esperado, por ser o início de um processo, que o valor do CAQi aumente com o passar dos anos, a medida em que, por exemplo, em vez de uma escola de tempo parcial seja oferecida uma escola em tempo integral.

Na proposta atual, com exceção das Creches, todas as outras etapas da Educação Básica são consideradas para serem oferecidas em tempo parcial. Entretanto, a implantação gradual de uma escola de tempo integral deve fazer parte da agenda das políticas públicas para a educação em nosso país. Felizmente, estudos recentes^{3,8} mostram uma quantidade significativa de experiências das mais variadas formas e matizes de ampliação de jornada escolar para estudantes e professores. São experiências que vão desde o nível nacional, passando por diversos Estados e atingindo inúmeros Municípios. Experiências que vêm se



ampliando gradativamente e que necessitam de um suporte técnico-financeiro para se firmar e se manter. Dentre os diversos estudos, Barros (2008)^{8(a)} mostra algumas experiências estaduais e municipais nesse sentido, indicadas nas Tabelas 11 e 12:

Tabela 11 - Exemplos de escolas estaduais com tempo escolar diário ampliado.*

Estados	Nº de Escolas Funcionando em Tempo Integral	Implantação	Jornada Escolar Diária
Amazonas	4 escolas	2001	10 horas
Goiás	32 escolas	2006	10 horas
Pernambuco**	48 escolas	2004	9 horas
Rio Grande do Sul	23 escolas	2004	7 horas
São Paulo	506 escolas	2006	9 horas
Santa Catarina	116 escolas	2003	Entre 7 e 9 horas
Sergipe	9 escolas	2006	9 horas e 40 minutos
Tocantins	11 escolas	2006	6 horas e 30 minutos

Fonte: Adaptado de BARROS, K.O. "A escola de tempo integral", 2008. ** MAGALHÃES, M. – Uma Nova Escola para a Juventude Brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, ICE, 2009.

Tabela 12 - Exemplos de escolas municipais com tempo escolar diário ampliado

Municípios	Nº de Escolas em Tempo Integral	Ano de Implantação	Jornada Escolar Diária
Americana – SP	9 escolas	1991	10 horas
Araruama – RJ	5 escolas	2006	Entre 6 e 8 horas
Apucarana – PR	36 escolas	2001	9 horas e 30 min
Curitiba – PR	97 escolas	1986*	Entre 6 e 8 horas
Cascavel – PR	8 escolas	2006	Entre 6 e 8 horas.
Goiânia – GO	7 escolas	2005	10 horas e 20 min
Goianésia – GO	7 escolas	2001	10 horas
Nova Iguaçu – RJ	16 escolas	2006	8 horas
Pato Branco – PR	26 escolas	1996	8 horas

Fonte: Adaptado de Barros, 2008; * com nova configuração em 2005.

Cabe ressaltar que a proposta de Escola de Tempo Integral, com carga horária diária variável, mais ampliada em relação ao tempo parcial, já vem sendo desenvolvida por um grande número de países há bastante tempo. A título de exemplo, a Tabela 13 mostra alguns deles. Um aspecto importante: nenhum desses países tem apenas quatro horas de trabalho escolar por dia, como acontece no Brasil. Para reverter esse quadro, foi promulgada pelo Congresso Brasileiro, em 14 de novembro de 2009, a Emenda Constitucional nº 59/2009 que amplia a obrigatoriedade de estudos escolares dos 4 aos 17 anos, ou seja, da Pré-Escola ao Ensino Médio, devendo atingir a sua plenitude em 2016, quando se espera que todas as crianças e jovens dessa faixa etária estejam na escola.

Tabela 13 - Exemplos do tempo letivo em alguns países

Países	Ensino Fundamental (anos de estudo)	Horas Diárias de Trabalho
Alemanha	9 anos	Entre 6 e 8 horas
Argentina	10 anos	5 horas

Austrália	10 anos	6 horas e meia
Bolívia	8 anos	6 horas
Cuba	9 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Chile	12 anos	Entre 5 e 8 horas e meia
Espanha	10 anos	Entre 6 e 8 horas
Estados Unidos	10 anos	8 horas
Finlândia	9 anos	7 horas

Fonte: Adaptado de Barros, 2008

4.2.2. Padrões mínimos e fatores que mais impactam no cálculo do CAQi

O valor do CAQi foi calculado a partir dos insumos essenciais ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem **que levem gradualmente a uma educação de qualidade, que pode ser inicialmente aferida para um IDEB igual a 6**, como esperado pelo MEC. Esse valor do IDEB corresponde aos padrões atuais de qualidade dos países da comunidade europeia. No contexto do CAQi, os padrões mínimos podem ser definidos como aqueles que levam em conta, entre outros parâmetros, os seguintes:

1. Professores qualificados com remuneração adequada e compatível a de outros profissionais com igual nível de formação no mercado de trabalho, com regime de trabalho de 40 horas em tempo integral numa mesma escola. No cálculo do CAQi, fixou-se um adicional de 50% para os profissionais que atuam na escola e que possuem nível superior em relação aos demais profissionais que possuem nível médio com habilitação técnica; para aqueles que possuem apenas formação de Ensino Fundamental foi previsto um salário correspondente a 70% em relação àqueles de nível médio.

2. A existência de pessoal de apoio técnico e administrativo que assegure o bom funcionamento da escola, como a preparação da merenda, funcionamento da biblioteca, limpeza predial e setor de secretária da escola, por exemplo.

3. A existência de Creches e escolas possuindo condições de infraestrutura e de equipamentos adequados aos seus usuários.

4. A definição de uma relação adequada entre o número de alunos por turma e por professor, que permita uma aprendizagem de qualidade. Nessa proposta, as seguintes relações aluno/professor por turma foram consideradas: (a) Creche: 13 crianças, (b) Pré-Escola: 22 alunos, (c) Ensino Fundamental, anos iniciais: 24 alunos, (d) Ensino Fundamental, anos finais: 30 alunos e (e) Ensino Médio: 30 alunos. Assim, o CAQi foi construído, no que se refere ao número de salas e alunos, com as seguintes características: uma Creche com 130 crianças (10 salas e 10 turmas); uma Pré-Escola com 240 alunos (6 salas e 12 turmas); uma escola para os anos iniciais do Ensino Fundamental com 480 alunos (10 salas e 18 turmas); uma escola para os anos finais do Ensino Fundamental com 600 alunos (10 salas e 20 turmas); uma escola de Ensino Médio com 900 alunos (15 salas e 30 turmas). Para as escolas nas áreas rurais, na modalidade de escola de Educação do Campo, as referências foram: uma escola para os anos iniciais do Ensino Fundamental com 60 alunos (2 salas e 4 turmas); uma escola para os anos finais do Ensino Fundamental com 100 alunos (2 salas e 4 turmas). Esses dados são mostrados a seguir na Tabela 14.

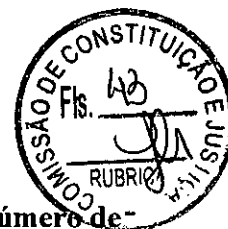


Tabela 14 – Estimativa do número de alunos, classes, total de professores, número de salas de aula, alunos/classe, jornada diária do aluno e jornada semanal do professor por etapa da Educação Básica*

Etapa da Educação Básica	Nº de Alunos	Nº de Classes	Nº de Professores	Salas de Aula	Alunos por Classe	Jornada do Aluno (horas/dia)	Jornada Semanal do professor
Creche	130	10	20	10	13	10	40
Pré-Escola	240	12	12	06	22	05	40
E.F. – Anos iniciais	480	18	20	10	24	05	40
E.F. – Anos finais	600	20	20	10	30	05	40
Ensino Médio	900	30	30	15	30	05	40
E.F. – Anos iniciais (escola de Educação do Campo)	60	04	04	02	15	05	40
E.F. – Anos finais (escola de Educação do Campo)	100	04	04	02	25	05	40

*Para fixar a relação do número de alunos por turma, o CAQi tomou como referência a relação prevista no projeto original da LDB (substitutivo de Jorge Hage), assim como aquela para a Educação Infantil constante no documento Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil do MEC de 1988.

Em resumo, os fatores que mais impactam no cálculo do CAQi são: 1) tamanho da escola/Creche; 2) jornada dos alunos (tempo parcial versus tempo integral); 3) relação alunos/turma ou alunos/professor; 4) valorização dos profissionais do magistério, incluindo salário, plano de carreira e formação inicial e continuada.

No cálculo do CAQi, para cada etapa da Educação Básica, foram separados os custos de implantação (aquisição de terreno, construção do prédio, compra de equipamentos e material permanente) daqueles associados com os de manutenção e de atualização, necessários para assegurar as condições de oferta educacional de qualidade ao longo do tempo. Os primeiros custos, os de implantação, são realizados de uma única vez, seria o que poderíamos chamar do “ano zero” do CAQi, os outros dois devem acontecer ano após ano.

4.3. Creche e escolas do CAQi

A seguir apresentamos as características mínimas para a construção, incluindo equipamentos, e insumos necessários ao funcionamento de Creches e Escolas, tomando como referência o estudo do CAQi.

4.3.1. Creche

4.3.1.1. Implantação: construção e equipamentos

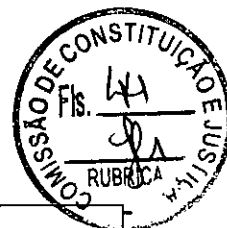
A Tabela 15 apresenta as características do prédio para abrigar uma Creche para 120 crianças (13 crianças por turma), 20 professores com jornada de 30 horas semanais (24 delas dedicadas às crianças e as 6 restantes para planejamento, formação e avaliação). O modelo proposto corresponde a uma área de 915 m². A Tabela 16, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para a Creche com essas características.

Tabela 15 – Estrutura e características do prédio da Creche

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	30
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	15
4. Sala de leitura/biblioteca	01	45
5. Berçário	01	30
6. Refeitório	01	45
7. Lactário	01	20
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Pátio coberto	01	200
10. Parque infantil	01	10
11. Banheiro de funcionários/professores	02	10
12. Banheiro de crianças	10	10
13. Sala de depósito	03	15
14. Salas de TV/Vídeo	01	30
15. Total (M ²)	-	915

Tabela 16 – Equipamentos e material permanente para Creche

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes	20
1.2. Conjunto de brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Congelador de 305 litros	01
2.2. Refrigerador de 270 litros	02
2.3. Fogão comum para lactário	01
2.4. Fogão industrial	01
2.5. Liquidificador industrial	01
2.6. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	01
3.3. Outros dicionários	01
3.4. Literatura infantil	1.200
3.5. Material complementar de apoio pedagógico	200
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para retroprojeter	01
4.3. Televisor de 20 polegadas (10 salas de aula)	10
4.4. Videocassete	01
4.5. Suporte para vídeo e TV	10
4.6. DVD (10 salas de aula)	10
4.7. Máquina fotográfica	01
4.8. Aparelho de CD e rádio	10
5. Setor de informática	
5.1. Computador para administração/docentes	04
5.2. Impressora a laser	02
5.3. Copiadora multifuncional	01
5.4. Guilhotina	01
6. Mobiliária em geral	



6.1. Mobiliário infantil	120
6.2. Cadeiras	160
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário madeira com 2 portas	10
6.6. Mesa de leitura	01
6.7. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.8. Armário com 2 portas para secretaria	01
6.9. Mesa para refeitório	05
6.10. Mesa para impressora	02
6.11. Mesa para computador	04
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Berços e colchões	30
6.14. Banheira com suporte	02
6.15. Quadro para sala	10
7. Aparelhos em geral	
7.1. Bebedouro elétrico	02
7.2. Circulador de ar	10
7.3. Máquina de lavar roupa	01
7.4. Secadora	01
7.5. Telefone	01

4.3.1.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 15 e a16, mostramos a seguir, na Tabela 17, os insumos básicos para o funcionamento dessa Creche.

Tabela 17 – Insumos de referência para o funcionamento da Creche projetada nas Tabelas 15 e 16

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40h)	03
Professor com Ensino Médio (40h)	17
2. Pessoal de gestão	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	02
Coordenador pedagógico	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza	12
Materiais pedagógicos e brinquedos por criança	130
Projetos de ações pedagógicas por criança	130
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	02
Alimentos (5 refeições / dia por criança)	130
5. Custos na administração central	
Formação profissional	27

Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB <i>per capita</i> estimado pelo CAQi por criança	39,0%*

*Considerando o PIB *per capita* de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno Creche/ano será de R\$ 5.943,60. Assim, para manter essa Creche de 130 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 772.668,00.

4.3.2. Pré-Escola

4.3.2.1. Implantação: construção e equipamentos

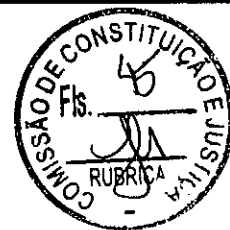
A Tabela 18 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de Pré-Escola para 240 crianças (20 crianças por turma) e 12 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 705 m². A Tabela 19, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa Pré-Escola com essas características.

Tabela 18 – Estrutura e características do prédio da Pré-Escola.

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	06	30
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	15
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	45
5. Refeitório	01	45
6. Copa/Cozinha	01	15
7. Quadra coberta	01	200
8. Parque infantil	01	10
9. Banheiro de funcionários/professores	02	10
10. Banheiro de alunos	06	10
11. Sala de depósito	03	15
12. Salas de TV/DVD	01	30
13. Total (m ²)	-	705

Tabela 19 – Equipamentos e material permanente para Pré-Escola.

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	25
1.2. Conjunto de brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	01
3.3. Outros dicionários	02
3.4. Literatura infantil	2.640
3.5. Material complementar de apoio pedagógico	100



4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	06
4.4. Suporte para TV e DVD	06
4.5. Aparelho de DVD	06
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	06
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para administração/docentes	05
5.2. Impressora jato de tinta	01
5.3. Impressora laser	01
5.4. Copiadora multifuncional	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	132
6.2. Cadeiras	132
6.3. Mesa tipo escrivaninha	06
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	06
6.5. Armário de madeira com 2 portas	06
6.6. Mesa para computador	05
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas para secretaria	01
6.10. Mesa para refeitório	07
6.11. Mesa para impressora	02
6.12. Estantes para biblioteca	09
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Bebedouro elétrico	02
6.15. Circulador de ar de parede	06
6.16. Máquina de lavar roupa	01
6.17. Máquina Secadora	01
6.18. Telefone	01

4.3.2.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 18 e 19, mostramos a seguir na Tabela 20 os insumos básicos para o funcionamento dessa Pré-Escola.

Tabela 20 – Insumos de referência para o funcionamento da Pré-Escola projetada nas Tabelas 18 e 19

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40h)	06
Professor com Ensino Médio (40h)	06
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	03
Coordenador pedagógico	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12

Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	240
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	240
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	02
Alimentos (refeição/dia)	240
5. Custos na administração central	
Formação profissional	20
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	15,1%*

*Considerando o PIB *per capita* de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno Pré-Escola/ano será de R\$ 2.301,24. Assim, para manter essa Pré-Escola de 240 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 552.297,60.

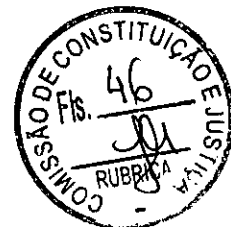
4.3.3. Escola de Ensino Fundamental – anos iniciais.

4.3.3.1. Implantação: construção e equipamentos

A Tabela 21 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental – 5 anos iniciais, para 480 alunos (24 alunos por turma) e 20 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 1.150 m². A Tabela 22, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa escola de Ensino Fundamental – anos iniciais com essas características.

Tabela 21 – Estrutura e características do prédio da escola de Ensino Fundamental Anos iniciais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	45
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Laboratório de informática	01	50
6. Laboratório de ciências	01	50
7. Refeitório	01	50
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Quadra coberta	01	200
10. Parque infantil	01	20
11. Banheiros	04	20
12. Sala de depósito	03	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	1.150



**Tabela 22 – Equipamentos e material permanente para a escola de Ensino Fundamental
Anos iniciais**

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	25
1.2. Brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	25
3.4. Literatura infantil	4.000
3.5. Literatura infanto-juvenil	4.000
3.6. Paradidáticos	400
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	160
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeto	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	10
4.4. Suporte para TV e DVD	10
4.5. Aparelho de DVD	10
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	10
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	25
5.2. Computador para administração/docentes	06
5.3. Impressora jato de tinta	01
5.4. Impressora laser	01
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	240
6.2. Cadeiras	240
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário de madeira com 2 portas	10
6.6. Mesa para computador	31
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	08
6.11. Mesa para impressora	02
6.12. Estantes para biblioteca	25
6.13. Quadro para sala de aula	10
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	02
6.16. Circulador de ar de parede	10
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18. Máquina Secadora	01
6.19. Telefone	01

4.3.3.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 21 e 22, mostramos a seguir na Tabela 23 os insumos básicos para o funcionamento dessa escola de Ensino Fundamental – anos iniciais.

Tabela 23 – Insumos de referência para o funcionamento da escola de Ensino Fundamental – anos iniciais, projetada nas Tabelas 21 e 22

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40h)	10
Professor com Ensino Médio (40h)	10
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	05
Coordenador pedagógico	01
Auxiliar de biblioteconomia	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	480
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	480
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	05
Alimentos (refeição/dia)	480
5. Custos na administração central	
Formação profissional	32
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	14,4%*

*Considerando o PIB *per capita* de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno de Ensino Fundamental – Anos iniciais/ano será de R\$ 2.194,56. Assim, para manter essa escola de 480 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQI, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 1.053.388,80.

4.3.4. Escola de Ensino Fundamental – anos finais

4.3.4.1. Implantação: construção e equipamentos

A Tabela 24 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental – 4 Anos finais, para 600 alunos (30 alunos por turma) e 20 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 1.650 m². A Tabela 25, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa escola de Ensino Fundamental – anos finais com essas características.

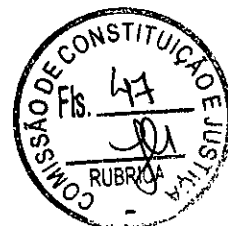


Tabela 24 – Estrutura e características do prédio da Escola de Ensino Fundamental
Anos finais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	45
2. Sala de direção/equipe	04	20
3. Sala de professores	01	50
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	01	50
8. Refeitório	01	80
9. Copa/Cozinha	01	20
10. Quadra coberta	01	500
11. Banheiros	06	20
12. Sala de depósito	02	30
13. Salas de TV/DVD	01	50
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	1.650

Tabela 25 – Equipamentos e material permanente para a escola de Ensino Fundamental
Anos finais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	30
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	02
2.2. Geladeira de 270 litros	02
2.3. Fogão industrial	02
2.4. Liquidificador industrial	02
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	02
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	04
3.3. Outros dicionários	30
3.4. Literatura infanto-juvenil	3.000
3.5. Literatura brasileira	3.000
3.6. Literatura estrangeira	3.000
3.7. Paradidáticos	600
3.8. Material complementar de apoio pedagógico	200
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	10
4.4. Suporte para TV e DVD	10
4.5. Aparelho de DVD	10
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	10
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	30
5.2. Computador para administração/docentes	08
5.3. Impressora jato de tinta	02
5.4. Impressora laser	02

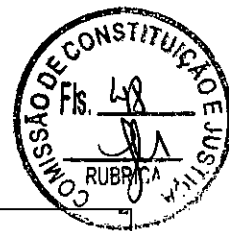
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	300
6.2. Cadeiras	300
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário de madeira com 2 portas	10
6.6. Mesa para computador	38
6.7. Mesa de leitura	04
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	02
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	10
6.11. Mesa para impressora	04
6.12. Estantes para biblioteca	25
6.13. Quadro para sala de aula	10
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	10
6.15. Bebedouro elétrico	04
6.16. Circulador de ar de parede	10
6.17. Máquina de lavar	01
6.18. Telefone	02

4.3.4.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 24 e 25, mostramos a seguir na Tabela 26 os insumos básicos para o funcionamento dessa escola de Ensino Fundamental – anos finais do CAQi.

Tabela 26 – Insumos de referência para o funcionamento da escola de Ensino Fundamental – anos finais, projetada nas Tabelas 24 e 25

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	20
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura (nível de E.F.)	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.M.)	02
Coordenador pedagógico	01
Bibliotecário	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	600
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	600
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	06
Alimentos (refeição/dia)	600



5. Custos na administração central	
Formação profissional	30
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	14,1%*

*Considerando o PIB per capita de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno de Ensino Fundamental – Anos finais/ano será de R\$ 2.148,84. Assim, para manter essa escola de 600 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 1.289.304,00.

4.3.5. Escola de Ensino Médio

4.3.5.1. Implantação: construção e equipamentos

A Tabela 27 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Médio para 900 alunos (30 alunos por turma) e 30 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 2.080 m². A Tabela 28, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa Escola de Ensino Médio com essas características.

Tabela 27 – Estrutura e características do prédio da escola de Ensino Médio

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	15	45
2. Sala de direção/equipe	02	30
3. Sala de equipe pedagógica	02	30
3. Sala de professores	01	50
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	100
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	03	50
8. Refeitório	01	80
9. Copa/Cozinha	01	25
10. Quadra coberta	01	500
11. Banheiros	08	20
12. Sala de depósito	02	30
13. Salas de TV/DVD	01	50
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	2.080

Tabela 28 – Equipamentos e material permanente para a escola de Ensino Médio

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para Educação Física)	30
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	02
2.2. Geladeira de 270 litros	02
2.3. Fogão industrial	02
2.4. Liquidificador industrial	02

2.5. Botijão de gás de 13 quilos	04
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	03
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	06
3.3. Outros dicionários	30
3.4. Literatura brasileira	4.500
3.5. Literatura estrangeira	4.500
3.6. Paradidáticos	900
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	300
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojektor	03
4.2. Tela para projeção	03
4.3. Televisor de 20 polegadas	15
4.4. Suporte para TV e DVD	15
4.5. Aparelho de DVD	15
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	15
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	31
5.2. Computador para administração/docentes	08
5.3. Impressora jato de tinta	04
5.4. Impressora laser	02
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Copiadora Multifuncional	01
5.7. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	450
6.2. Cadeiras	450
6.3. Mesa tipo escrivaninha	15
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	15
6.5. Armário de madeira com 2 portas	15
6.6. Mesa para computador	30
6.7. Mesa de leitura	08
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	02
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	12
6.11. Mesa para impressora	06
6.12. Estantes para biblioteca	34
6.13. Quadro para sala de aula	15
6.14. Kit de Biologia (p/ 40 alunos)	10
6.15. Kit de Química (p/ 40 alunos)	10
6.16. Kit de Física (p/ 40 alunos)	10
6.17. Bebedouro elétrico	04
6.18. Circulador de ar de parede	15
6.19. Máquina de lavar	01
6.20. Telefone	03

4.3.5.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 27 e 28, mostramos a seguir na Tabela 29 os insumos básicos para o funcionamento dessa escola de Médio do CAQi.

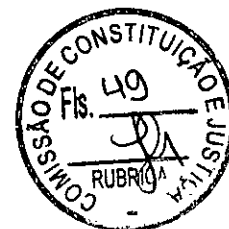


Tabela 29 – Insumos de referência para o funcionamento da escola de Ensino Médio projetada nas Tabelas 27 e 28

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40h)	30
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	02
Secretária	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.F.)	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.M.)	04
Coordenador pedagógico	02
Bibliotecário	02
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	900
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	900
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	08
Alimentos (refeição/dia)	900
5. Custos na administração central	
Formação profissional	48
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB <i>per capita</i> estimado pelo CAQi por aluno	14,5%*

*Considerando o PIB *per capita* de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno de Ensino Médio/ano será de R\$ 2.209,80. Assim, para manter essa escola de 900 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 1.988.820,00.

4.3.6. Educação do Campo

A elaboração das matrizes do CAQi para a modalidade da Educação do Campo, tanto para os anos iniciais como para os anos finais do Ensino Fundamental, levou em conta dois fatores que impactam no Custo Aluno Qualidade Inicial: a) o tamanho: as escolas do campo são, em geral, pequenas, bem menores do que as urbanas. Essas escolas geralmente não possuem direção própria nem funcionários e, na sua grande maioria, são unidocentes, ou seja, um mesmo professor leciona simultaneamente para alunos de diferentes anos iniciais do Ensino Fundamental; b) o outro fator, que impacta nos custos fixos, refere-se ao transporte escolar.

Os professores das escolas do campo, além da tarefa de ensinar, também têm a responsabilidade pela organização e gestão escolar. Assim, esses professores recebem um adicional salarial de 30%. A limpeza é de responsabilidade de um funcionário, que também assume a alimentação escolar. Considerando o maior número de alunos para os anos finais, foi previsto um funcionário para a secretaria e outro para manutenção e conservação predial.

4.3.6.1. Escola de Educação do Campo – Ensino Fundamental (anos iniciais)

4.3.6.1.1. Implantação: construção e equipamentos

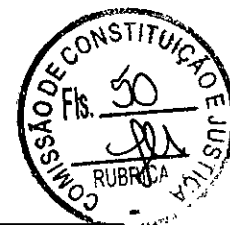
A Tabela 30 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais, para 60 alunos (15 alunos por turma) e 4 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 365 m². A Tabela 31, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais com essas características.

Tabela 30 – Estrutura e características do prédio da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais.

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	02	45
2. Sala de direção/equipe	01	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Laboratório de informática	01	50
6. Laboratório de ciências	01	50
7. Refeitório	01	30
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Quadra coberta	01	125
10. Parque infantil	01	20
11. Banheiros	02	10
12. Sala de depósito	01	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	365

Tabela 31. – Equipamentos e material permanente para a escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	15
1.2. Brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	15
3.4. Literatura infantil	600
3.5. Literatura infanto-juvenil	600



3.6. Paradidáticos	60
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	40
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	02
4.4. Suporte para TV e DVD	02
4.5. Aparelho de DVD	02
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	02
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	15
5.2. Computador para administração/docentes	01
5.3. Impressora a laser	01
5.4. Fotocopiadora	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	30
6.2. Cadeiras	30
6.3. Mesa com 03 gavetas	02
6.4. Arquivo de aço com 3 gavetas	02
6.5. Armário de madeira com 2 portas	02
6.6. Mesa para computador	19
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	01
6.10. Mesa para refeitório	01
6.11. Mesa para impressora	01
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	01
6.16. Circulador de ar de parede	02
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18. Máquina Secadora	01
6.19. Telefone	01

4.3.6.1.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 30 e 31, mostramos a seguir na Tabela 32 os insumos básicos para o funcionamento dessa escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais.

Tabela 32 – Insumos de referência para o funcionamento da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais, projetada nas Tabelas 30 e 31

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	02
Professor com Ensino Médio (40h)	02
2. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12

Material didático (por aluno ao ano)	60
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	60
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
3. Alimentação	
Merendeira/limpeza	01
Alimentos (refeição/dia)	65
4. Custos na administração central	
Formação profissional	05
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
5. Transporte Escolar	35
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	23,8%*

*Considerando o PIB per capita de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais/ano será de R\$ 3.627,12. Assim, para manter essa escola de 60 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 217.627,20.

4.3.6.2. Escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

4.3.6.2.1. Implantação: construção e equipamentos

A Tabela 33 apresenta as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais para 100 alunos (25 alunos por turma) e 4 professores com jornada de 40 horas semanais. O modelo proposto corresponde a uma área de 560 m². A Tabela 34, por sua vez, mostra os equipamentos e materiais permanentes para essa escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais com essas características.

Tabela 33 – Estrutura e características do prédio da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	02	45
2. Sala de direção/equipe	01	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	01	50
8. Refeitório	01	50
9. Copa/Cozinha	01	15
10. Quadra coberta	01	200
11. Banheiros	02	10
12. Sala de depósito	01	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	560



Tabela 34 – Equipamentos e material permanente para a escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	20
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	20
3.4. Literatura infanto-juvenil	800
3.5. Literatura brasileira	800
3.6. Literatura estrangeira	800
3.7. Paradidáticos	100
3.8. Material complementar de apoio pedagógico	100
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	02
4.4. Suporte para TV e DVD	02
4.5. Aparelho de DVD	02
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	02
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	25
5.2. Computador para administração/docentes	01
5.3. Impressora a laser	01
5.4. Fotocopiadora	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	50
6.2. Cadeiras	50
6.3. Mesa com 03 gavetas	02
6.4. Arquivo de aço com 3 gavetas	02
6.5. Armário de madeira com 2 portas	02
6.6. Mesa para computador	25
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	01
6.10. Mesa para refeitório	02
6.11. Mesa para impressora	01
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	01
6.16. Circulador de ar de parede	02
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18. Máquina Secadora	01
6.19. Telefone	01

4.3.6.2.2. Insumos: manutenção e atualização

Após a sua implantação, seguindo as características apresentadas nas Tabelas 33 e 34, mostramos a seguir na Tabela 35 os insumos básicos para o funcionamento dessa escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais.

Tabela 35 – Insumos de referência para o funcionamento da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais, projetada nas Tabelas 33 e 34

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	04
2. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	100
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	100
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
3. Alimentação	
Merendeira/limpeza	01
Alimentos (refeição/dia)	105
4. Custos na administração central	
Formação profissional	07
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
5. Transporte Escolar	100
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	18,2%*

*Considerando o PIB per capita de 2008 de R\$ 15.240,00, o valor estimado para o aluno da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais/ano será de R\$ 2.773,68. Assim, para manter essa escola de 100 alunos funcionando de acordo com os padrões mínimos do CAQi, será necessário um custo de manutenção e atualização anual de R\$ 277.368,00.

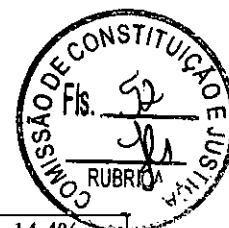
Não foram incluídas no estudo outras modalidades da Educação Básica, além da escola de Educação do Campo, para as quais, dependendo de sua natureza e de normas específicas, pode ser utilizada referência similar para a construção das respectivas matrizes de padrões mínimos de qualidade.

4.4. Síntese e conclusão

A seguir, na Tabela 36, é apresentado quadro sintetizando dados apresentados:

Tabela 36 – Síntese geral das Creches e escolas do CAQi

Etapa da Educação Básica	Tamanho médio (alunos)	Jornada diária dos alunos (horas)	Média de alunos por turma	Número de professores	Custo Total (% do PIB per capita)*
Creche	130	10	13	20	39,0%
Pré-Escola	240	05	22	12	15,1%



Ensino Fundamental – anos iniciais	480	05	24	20	14,4%
Ensino Fundamental – anos finais	600	05	30	20	14,1%
Ensino Médio	900	05	30	30	14,5%
Ensino Fundamental – anos iniciais (Educação do Campo)	60	05	15	04	23,8%
Ensino Fundamental – anos finais (Educação do Campo)	100	05	25	04	18,2%

*Esse custo se refere ao de manutenção e atualização anual, após a implantação da Creche ou da escola do CAQi.

Não obstante os dados do Investimento Público Direto em Educação (IPDE), mostrados na Tabela 8, que indicam o esforço total da União, Estados e Municípios na área de educação, eles, por sua vez, não retratam quanto desse investimento, de fato, chega à escola. Uma parte significativa, por exemplo, é gasta com o funcionamento da máquina pública. Também no IPDE se inserem investimentos em projetos complementares aplicados ao setor da educação, que não estão diretamente relacionados aos insumos necessários a manutenção da escola. Uma vez que o CAQi tem o foco nesses insumos, uma melhor e mais justa comparação deve ser feita com os valores aplicados no FUNDEB. Isto é agora mostrado na Tabela 37.

Tabela 37 – Comparação entre os valores estimados pelo CAQi, para cada uma das etapas da Educação Básica, e os valores aplicados pelo FUNDEB/2008 por aluno/ano. Valores em Reais (R\$)

Etapa da Educação Básica	Valores previstos pelo CAQi – ano 2008	FUNDEB – 2008 ^a	Δ (CAQi – FUNDEB)
Creche	5.943,60	1.251,00	+4.692,60
Pré-Escola	2.301,24	1.024,00	+1.277,24
Ensino Fundamental – anos iniciais	2.194,56	1.137,00	+1.057,56
Ensino Fundamental – anos finais	2.148,84	1.251,00	+933,84
Ensino Médio	2.209,80	1.365,00	+844,80
Ensino Fundamental – Educação do Campo – anos iniciais	3.627,12	1.194,00	+2.433,12
Ensino Fundamental – Educação do Campo – anos finais	2.773,68	1.308,00	+1.465,68

Referência 8(b)

Notadamente, esses números revelam que as maiores diferenças são verificadas na Educação Infantil, mais precisamente na Creche, e no Ensino Fundamental – anos iniciais da escola de Educação do Campo.

O estudo aqui apresentado mostra claramente que a educação de qualidade para todos os brasileiros é ainda um desafio a ser vencido, na medida em que, além das demandas atuais, tem-se uma enorme dívida histórica educacional com a Nação. Nesse contexto, os desafios que se apresentam podem ser resumidos por:

1. Desafio do acesso: universalizar a Pré-Escola e o Ensino Médio, em consonância com a Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, promulgada em novembro de 2009.

2. Desafio da equidade: reduzir a enorme diferença entre escolas, com relação às suas respectivas condições de infraestrutura.

3. Desafio da valorização do magistério: i) implantar Planos de Cargos e Carreira para os profissionais da educação, nos termos da Constituição Federal (inciso V e parágrafo único

do artigo 206), das Leis nº 9.394/96 (§ 1º do artigo 8º e artigo 67), nº 11.494/2007 (artigo 40) e nº 11.738/2008 (artigo 6º), bem como do Parecer CNE/CEB nº 9/2009 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2009; ii) fazer cumprir a Lei nº 11.738/2008, que estabelece o piso nacional salarial para os profissionais da educação e hora-atividade para o docente; e iii) promover uma formação adequada inicial e continuada desses profissionais.

4. Desafio da aprendizagem: assegurar que os Estados, Distrito Federal e Municípios alcancem, nos próximos dez anos, um Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 6,0, o que representa que pelo menos 70% dos nossos alunos aprendam o esperado ao final de cada etapa da Educação Básica, tanto em língua portuguesa como em matemática.

5. Desafio do financiamento e da gestão: introduzir um **padrão de qualidade inicial** para as escolas públicas brasileiras, agregado a um financiamento adequado e compatível com as exigências da sociedade contemporânea e, por fim, melhorar a qualidade da gestão da educação, tanto da escola quanto dos sistemas educacionais.

Para a conquista da educação de qualidade social para todos, é essencial que os sistemas de ensino da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios adotem como política pública a referência dos padrões mínimos do CAQi, estabelecendo diretrizes e metas, mediante planos de ação orgânicos e articulados em regime de colaboração, como instrumentos de melhoria e modernização da gestão educacional. Essa política deve ser implantada até 2016, ano em que deve se completar a implementação da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Nesse sentido, para sua efetivação torna-se necessário que os governos, nas suas esferas de responsabilidade, assegurem os insumos previstos no CAQi para todas as escolas públicas de Educação Básica, prevendo-os nos respectivos Planos de Educação, Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias, e garantindo o controle social de sua execução.

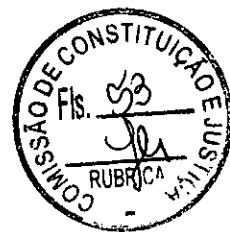
Recomenda-se, por fim, assegurar que o investimento mínimo em educação pública siga o crescimento mínimo de 0,2% do PIB ao ano, o que equivale a um aumento de 1% do PIB em cinco anos, para fazer face ao inviolável direito da educação de qualidade para todos os brasileiros.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão constituída pela Portaria CNE/CEB nº 3/2008, composta pelos conselheiros César Callegari (Presidente), José Fernandes de Lima, Mozart Neves Ramos (Relator) e Regina Vinhaes Gracindo, aprovou o presente Parecer, que é submetido à apreciação da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, com Projeto de Resolução em anexo, que estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica Pública, mediante a adoção do **Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi), como referência para a construção de matriz de padrões mínimos de qualidade para a Educação Básica pública no Brasil.**

Brasília (DF), 5 de maio de 2010

Conselheiro Mozart Neves Ramos – Relator



III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

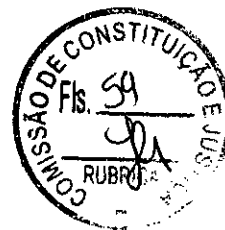
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2010.

Conselheiro Cesar Callegari – Presidente

Conselheiro Mozart Neves Ramos – Vice-Presidente

Referências Bibliográficas:

1. NERI, Marcelo (2005), Educação da primeira infância: evidências brasileiras. Centro de Políticas Sociais, Fundação Getulio Vargas.
2. COLLARES, Ana Cristina Murta; SOARES, José Francisco Soares, Recursos familiares e desempenho cognitivo dos alunos do Ensino Básico Brasileiro, DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 49, no 3, p. 481 a 615. (2006)
3. (a) CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino Rezende, Custo Aluno Qualidade Inicial: rumo à educação pública de qualidade no Brasil, Global: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, São Paulo, 2007; (b) CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino Rezende, Educação Pública de Qualidade: quanto custa esse direito?, Brasil (2010)
4. NERI, Marcelo (2008), Você no mercado de trabalho. Centro de Políticas Sociais, Fundação Getulio Vargas.
5. FERREIRA, S.; VELOSO, F.A., Mobilidade Intergeracional de Educação no Brasil, Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 33, p. 481-513 (2003).
6. FERNANDES, Reynaldo; GREMAUD, Amaury, Avaliação da qualidade da educação no Brasil, Fundação Santillana/INEP, 2009.
7. RUIZ, Antonio Ibanez; RAMOS, Mozart Neves; e HINGEL, Murílio, Escassez de Professores no Ensino Médio: Propostas Estruturais e Emergenciais, CNE/CEB, Brasília, maio de 2008.
8. (a) BARROS, K.O., A escola de tempo integral como política pública educacional: a experiência de Goianésia – GO, de 2001 a 2006, XXIII Simpósio Brasileiro, V Congresso Luso-Brasileiro e I Colóquio Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, 2007, Porto Alegre. (b) MAURÍCIO, L.V., Escritos, representações e pressupostos da escola pública de horário integral, Aberto, Brasília, v. 22, nº 80, p. 15-31 (2009).



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, com base no § 1º do artigo 8º, no § 1º do artigo 9º e no artigo 90 da Lei nº 9.394/96, e com fundamento no inciso VII do artigo 206 e do § 1º do artigo 211 da Constituição Federal, assim como no inciso IX, do artigo 3º e no inciso IX, do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, bem como no Parecer CNE/CEB nº/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de ... de ... de 2010,

CONSIDERANDO

Que a Constituição Federal, no artigo 206, inciso VII, e artigo 211, § 1º, e a Lei nº 9.394/1996 (LDB), no artigo 3º, inciso IX, e artigo 4º, inciso IX, asseguram que o ensino oferecido nas escolas públicas deve se processar dentro de padrões mínimos de qualidade;

Que a Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, nas alíneas “a”, “b” e “g” do § 1º do artigo 9º, atribui à Câmara de Educação Básica examinar os problemas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e do Ensino Médio e Tecnológico e oferecer sugestões para sua solução, analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados e analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à Educação Básica;

Que, para o necessário estabelecimento de padrões mínimos de qualidade previstos na CF e na LDB, e os insumos associados aos mesmos, o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), conforme estudos desenvolvidos pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, responde a esse direito, constituindo-se em estratégia de política pública para a educação brasileira para vencer as históricas desigualdades de ofertas educacionais, buscando equalização de oportunidades educacionais para todos,

RESOLVE:

Título I

Construção de uma educação de qualidade

Capítulo I

Educação de qualidade

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para aplicação do inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 9.394/96 (LDB), mediante a adoção do **Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi)**, como referência para a construção de matriz de **Padrões Mínimos de Qualidade para a Educação Básica pública no Brasil**, que deve ser observada e considerada pelos agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quando da elaboração dos respectivos Planos de Educação, dos Planos Plurianuais, das leis orçamentárias anuais que fixam despesas e receitas para o financiamento dos programas educacionais, assim como na elaboração, execução, acompanhamento e controle social desses programas.

Art. 2º Educação de qualidade para todos, com pleno acesso, inclusão, permanência e sucesso dos sujeitos das aprendizagens na escola, é estratégia importante para a construção de um país mais justo e igualitário, sendo preciso construir um Sistema Nacional de Educação, no qual, atendendo às suas singularidades, as escolas de todas as regiões do país ofereçam as mesmas condições mínimas de ensino.

Parágrafo único. Os desafios para a construção de uma educação de qualidade para todos os brasileiros exige que os sistemas de ensino, em regime de colaboração, promovam a valorização dos profissionais da educação, o financiamento e a gestão da educação.

Capítulo II

Valorização dos profissionais da educação

Art. 3º Vencer o desafio da valorização dos profissionais da educação exige valorizar sua remuneração, instituir planos de carreira, promover formação inicial e continuada e propiciar adequadas condições de trabalho.

§ 1º A remuneração dos professores deve ser compatível com a de outros profissionais com igual nível de formação.

§ 2º A valorização dos professores exige compatibilização de remuneração, a partir do piso salarial profissional nacional do magistério público.

§ 3º As medidas de valorização do magistério devem tornar a carreira docente mais atraente para os egressos do Ensino Médio.

Art. 4º Deve-se implementar jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os profissionais da educação, em tempo integral em uma mesma escola, com demais condições adequadas de trabalho e infraestrutura.

Capítulo III

Financiamento da Educação Básica

Art. 5º O atendimento aos compromissos constitucionais da equidade e da qualidade da Educação Básica Pública, com oferta obrigatória ampliada para todos, dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, exige a definição de percentual do investimento público direto em educação por estudante/ano na Educação Básica em relação ao PIB *per capita*, por fase, etapa e modalidade.

Parágrafo único. Para os insumos necessários ao funcionamento de creche ou escola, de acordo com os padrões mínimos do CAQi, resultam diferentes percentuais do PIB *per capita* estimado por aluno.

Capítulo IV

Gestão democrática da Educação Básica

Art. 6º A atuação profissional dos gestores da Educação Básica é pré-requisito chave para a gestão democrática das escolas e dos sistemas, como importante fator para promoção da qualidade.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios devem estabelecer diretrizes e metas, em regime de colaboração, visando à qualidade do ensino público, mediante planos articulados de ação, como instrumentos de modernização da gestão escolar.

Título II

Padrões Mínimos de Qualidade

Capítulo I

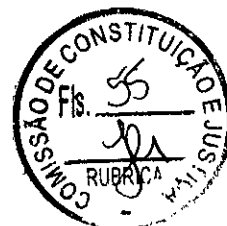
Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi)

Art. 7º A identificação dos insumos essenciais ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem que levem gradualmente a uma educação de qualidade, que pode ser inicialmente aferida para um IDEB igual a 6, é a base de cálculo para o valor do CAQi.

Art. 8º No contexto do CAQi, os padrões mínimos podem ser definidos como aqueles que levam em conta, entre outros parâmetros:

I – professores e pessoal de apoio técnico e administrativo que assegurem o bom funcionamento da escola, com remuneração adequada;

II – Creches e escolas que possuam condições de infraestrutura e de equipamentos adequados;



III – definição de relação adequada entre número de alunos por turma e por professor, e número de salas e de alunos.

§ 1º No Anexo I é apresentada Tabela de referência para decisões dos órgãos do Poder Público, com estimativa do número de alunos, classes, total de professores, número de salas de aula, alunos por classe, jornada diária do aluno e jornada semanal do professor por fase e etapa da Educação Básica e da modalidade escola de Educação do Campo.

§ 2º Para outras modalidades da Educação Básica, dependendo de sua natureza e de normas específicas, pode ser utilizada referência similar para a construção das respectivas matrizes de padrões mínimos de qualidade.

Art. 9º A Tabela A do Anexo II apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de Creche, incluindo equipamentos e insumos, tendo como referência unidade com área de 915 m², para 120 crianças (13 crianças por turma), 20 professores com jornada de 30 horas semanais (24 horas dedicadas às crianças e as 6 restantes para planejamento, formação e avaliação).

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo II apresenta os equipamentos e materiais permanentes para Creche com essas características.

Art. 10 A Tabela A do Anexo III apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de Pré-Escola, incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência unidade com área de 705 m², para 240 crianças (20 crianças por turma) e 12 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo III apresenta os equipamentos e materiais permanentes para Pré-Escola com essas características.

Art. 11 A Tabela A do Anexo IV apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de escola de Ensino Fundamental (5 anos iniciais), incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência uma unidade com área de 1.150 m², para 480 alunos (24 alunos por turma) e 20 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo IV apresenta os equipamentos e materiais permanentes para escola de Ensino Fundamental (anos iniciais), com essas características.

Art. 12 A Tabela A do Anexo V apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de escola de Ensino Fundamental (4 anos finais), incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência uma unidade com área de 1.650 m², para 600 alunos (30 alunos por turma) e 20 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo V apresenta os equipamentos e materiais permanentes para escola de Ensino Fundamental (anos finais), com essas características.

Art. 13 A Tabela A do Anexo VI apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de escola de Ensino Médio, incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência uma unidade com área de 2.080 m², para 900 alunos (30 alunos por turma) e 30 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo VI apresenta os equipamentos e materiais permanentes para escola de Ensino Médio, com essas características.

Art. 14 A Tabela A do Anexo VII apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental (5 anos iniciais), incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência uma unidade com área de 365 m², para 60 alunos (15 alunos por turma) e 4 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo VII apresenta os equipamentos e materiais permanentes para escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental (anos iniciais), com essas características.

Art. 15 A Tabela A do Anexo VIII apresenta as características mínimas necessárias para o pleno funcionamento de escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental (4 anos

finais), incluindo equipamentos e materiais, tendo como referência uma unidade com área de 560 m², para 100 alunos (25 alunos por turma) e 4 professores com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela B do Anexo VIII apresenta os equipamentos e materiais permanentes para escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental (anos finais), com essas características.

Capítulo II

Custo Aluno Qualidade Inicial em percentual do PIB *per capita*

Art. 16 Os insumos básicos para o funcionamento, manutenção e atualização de Creche ou escola, de acordo com os padrões mínimos do CAQi e após sua implantação com as características indicadas, têm como referência o custo total estimado por aluno, expresso em percentual do PIB *per capita*:

I – Creche: 39,0%;

II – Pré-Escola: 15,1%;

III – Ensino Fundamental (anos iniciais): 14,4%;

IV – Ensino Fundamental (anos finais): 14,1%;

V – Ensino Médio: 14,5%;

VI – Ensino Fundamental – escola de Educação do Campo (anos iniciais): 23,8%;

VII – Ensino Fundamental – escola de Educação do Campo (anos finais): 18,2%;

§ 1º A elaboração das matrizes para as escolas de Educação do Campo levou em conta dois fatores que impactam no Custo Aluno Qualidade Inicial: tamanho menor que as escolas urbanas e necessário transporte escolar.

§ 2º A Tabela C dos Anexos II a VIII explicita essa referência, por fase, etapa e modalidade de escola de Educação do Campo, visando à qualidade da oferta da Educação Básica pelo Poder Público.

Título III

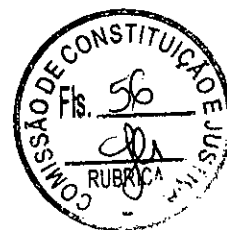
Disposições Finais

Art. 17 Para a conquista da educação de qualidade social para todos, é essencial que os sistemas de ensino da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios adotem como política pública a referência dos padrões mínimos do CAQi, estabelecendo diretrizes e metas, mediante planos de ação orgânicos e articulados em regime de colaboração, como instrumentos de melhoria e modernização da gestão educacional.

§ 1º Esta política deve ser implantada até 2016, ano em que deve se completar a implementação da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

§ 2º Para sua efetivação torna-se necessário que os governos, nas suas esferas de responsabilidade, assegurem os insumos previstos no CAQi para todas as escolas públicas de Educação Básica, prevendo-os nos respectivos Planos de Educação, Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias, e garantindo o controle social de sua execução.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I

Estimativa do Número de Alunos, Classes, Total de Professores, Número de Salas de Aula, Alunos/Classe, Jornada Diária do Aluno e Jornada Semanal do Professor por Etapa da Educação Básica.*

Etapa da Educação Básica	Nº de Alunos	Nº de Classes	Nº de Professores	Salas de Aula	Alunos por Classe	Jornada do Aluno (horas/dia)	Jornada Semanal do professor
Creche	130	10	20	10	13	10	40
Pré-Escola	240	12	12	06	22	05	40
E.F. anos iniciais	480	18	20	10	24	05	40
E.F. anos finais	600	20	20	10	30	05	40
Ensino Médio	900	30	30	15	30	05	40
E.F. Educação do Campo anos iniciais	60	04	04	02	15	05	40
E.F. Educação do Campo anos finais	100	04	04	02	25	05	40

*Para fixar a relação do número de alunos por turma, o CAQi tomou como referência a relação prevista no projeto original da LDB (substitutivo de Jorge Hage), assim como aquela para a educação infantil constante no documento Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil do MEC de 1988.

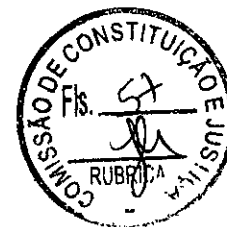
ANEXO II CRECHE

A - Estrutura e características do prédio da Creche

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	30
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	15
4. Sala de leitura/biblioteca	01	45
5. Berçário	01	30
6. Refeitório	01	45
7. Lactário	01	20
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Pátio coberto	01	200
10. Parque infantil	01	10
11. Banheiro de funcionários/professores	02	10
12. Banheiro de crianças	10	10
13. Sala de depósito	03	15
14. Salas de TV/Vídeo	01	30
15. Total (m ²)	-	915

B - Equipamentos e material permanente para Creche

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes	20
1.2. Conjunto de brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Congelador de 305 litros	01
2.2. Refrigerador de 270 litros	02
2.3. Fogão comum para lactário	01
2.4. Fogão industrial	01
2.5. Liquidificador industrial	01
2.6. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	01
3.3. Outros dicionários	01
3.4. Literatura infantil	1.200
3.5. Material complementar de apoio pedagógico	200
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para retroprojeter	01
4.3. Televisor de 20 polegadas (10 salas de aula)	10
4.4. Videocassete	01
4.5. Suporte para vídeo e TV	10
4.6. DVD (10 salas de aula)	10
4.7. Máquina fotográfica	01
4.8. Aparelho de CD e rádio	10
5. Setor de informática	
5.1. Computador para administração/docentes	04
5.2. Impressora a laser	02
5.3. Copiadora multifuncional	01



5.4. Guilhotina	01
6. Mobiliária em geral	
6.1. Mobiliário infantil	120
6.2. Cadeiras	160
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário madeira com 2 portas	10
6.6. Mesa de leitura	01
6.7. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.8. Armário com 2 portas para secretaria	01
6.9. Mesa para refeitório	05
6.10. Mesa para impressora	02
6.11. Mesa para computador	04
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Berços e colchões	30
6.14. Banheira com suporte	02
6.15. Quadro para sala	10
7. Aparelhos em geral	
7.1. Bebedouro elétrico	02
7.2. Circulador de ar	10
7.3. Máquina de lavar roupa	01
7.4. Secadora	01
7.5. Telefone	01

C - Insumos de referência para o funcionamento da Creche

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	03
Professor com Ensino Médio (40h)	17
2. Pessoal de gestão	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	02
Coordenador pedagógico	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza	12
Materiais pedagógicos e brinquedos por criança	130
Projetos de ações pedagógicas por criança	130
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	02
Alimentos (5 refeições / dia por criança)	130
5. Custos na administração central	
Formação profissional	27
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por criança	39,0%

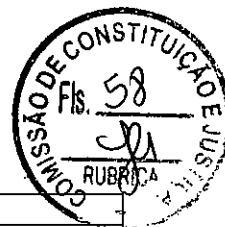
**ANEXO III
PRÉ-ESCOLA**

A - Estrutura e características do prédio da Pré-Escola

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	06	30
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	15
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	45
5. Refeitório	01	45
6. Copa/Cozinha	01	15
7. Quadra coberta	01	200
8. Parque infantil	01	10
9. Banheiro de funcionários/professores	02	10
10. Banheiro de alunos	06	10
11. Sala de depósito	03	15
12. Salas de TV/DVD	01	30
13. Total (m ²)	-	705

B - Equipamentos e material permanente para Pré-Escola

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	25
1.2. Conjunto de brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	01
3.3. Outros dicionários	02
3.4. Literatura infantil	2.640
3.5. Material complementar de apoio pedagógico	100
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojektor	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	06
4.4. Suporte para TV e DVD	06
4.5. Aparelho de DVD	06
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	06
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para administração/docentes	05
5.2. Impressora jato de tinta	01
5.3. Impressora laser	01
5.4. Copiadora multifuncional	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	132
6.2. Cadeiras	132



6.3. Mesa tipo escrivaninha	06
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	06
6.5. Armário de madeira com 2 portas	06
6.6. Mesa para computador	05
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas para secretaria	01
6.10. Mesa para refeitório	07
6.11. Mesa para impressora	02
6.12. Estantes para biblioteca	09
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Bebedouro elétrico	02
6.15. Circulador de ar de parede	06
6.16. Máquina de lavar roupa	01
6.17. Máquina Secadora	01
6.18. Telefone	01

C - Insumos de referência para o funcionamento da Pré-Escola

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	06
Professor com Ensino Médio (40h)	06
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	03
Coordenador pedagógico	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	240
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	240
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	02
Alimentos (refeição/dia)	240
5. Custos na administração central	
Formação profissional	20
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	15,1%

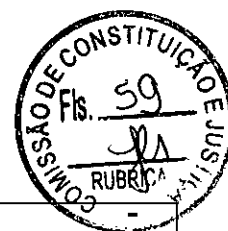
ANEXO IV
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A - Estrutura e características do prédio da Escola de Ensino Fundamental – anos iniciais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	45
2. Sala de direção/equipe	02	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Laboratório de informática	01	50
6. Laboratório de ciências	01	50
7. Refeitório	01	50
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Quadra coberta	01	200
10. Parque infantil	01	20
11. Banheiros	04	20
12. Sala de depósito	03	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	1.150

B - Equipamentos e material permanente para a Escola de Ensino Fundamental – anos iniciais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	25
1.2. Brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	25
3.4. Literatura infantil	4.000
3.5. Literatura infanto-juvenil	4.000
3.6. Paradidáticos	400
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	160
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	10
4.4. Suporte para TV e DVD	10
4.5. Aparelho de DVD	10
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	10
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	25
5.2. Computador para administração/docentes	06
5.3. Impressora jato de tinta	01
5.4. Impressora laser	01
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Guilhotina de papel	01



6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	240
6.2. Cadeiras	240
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário de madeira com 2 portas	10
6.6 Mesa para computador	31
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	08
6.11. Mesa para impressora	02
6.12. Estantes para biblioteca	25
6.13. Quadro para sala de aula	10
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	02
6.16. Circulador de ar de parede	10
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18 Máquina Secadora	01
6.19 Telefone	01

C - Insumos de referência para o funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - anos iniciais

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	10
Professor com Ensino Médio (40h)	10
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura	05
Coordenador pedagógico	01
Auxiliar de biblioteconomia	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	480
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	480
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	05
Alimentos (refeição/dia)	480
5. Custos na administração central	
Formação profissional	32
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	14,4%

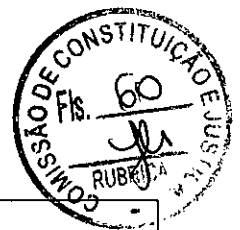
ANEXO V
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

A - Estrutura e características do prédio da Escola de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	10	45
2. Sala de direção/equipe	04	20
3. Sala de professores	01	50
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	01	50
8. Refeitório	01	80
9. Copa/Cozinha	01	20
10. Quadra coberta	01	500
11. Banheiros	06	20
12. Sala de depósito	02	30
13. Salas de TV/DVD	01	50
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	1.650

B - Equipamentos e material permanente para a Escola de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	30
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	02
2.2. Geladeira de 270 litros	02
2.3. Fogão industrial	02
2.4. Liquidificador industrial	02
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	02
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	04
3.3. Outros dicionários	30
3.4. Literatura infanto-juvenil	3.000
3.5. Literatura brasileira	3.000
3.6. Literatura estrangeira	3.000
3.7. Paradidáticos	600
3.8. Material complementar de apoio pedagógico	200
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojektor	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	10
4.4. Suporte para TV e DVD	10
4.5. Aparelho de DVD	10
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	10
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	30
5.2. Computador para administração/docentes	08
5.3. Impressora jato de tinta	02



5.4. Impressora laser	02
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	300
6.2. Cadeiras	300
6.3. Mesa tipo escrivaninha	10
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	10
6.5. Armário de madeira com 2 portas	10
6.6. Mesa para computador	38
6.7. Mesa de leitura	04
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	02
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	10
6.11. Mesa para impressora	04
6.12. Estantes para biblioteca	25
6.13. Quadro para sala de aula	10
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	10
6.15. Bebedouro elétrico	04
6.16. Circulador de ar de parede	10
6.17. Máquina de lavar	01
6.18. Telefone	02

C - Insumos de referência para o funcionamento da Escola de Ensino Fundamental - anos finais

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	20
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	01
Secretária	01
Manutenção e infraestrutura (nível de E.F.)	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.M.)	02
Coordenador pedagógico	01
Bibliotecário	01
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	600
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	600
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	06
Alimentos (refeição/dia)	600
5. Custos na administração central	
Formação profissional	30
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	14,1%

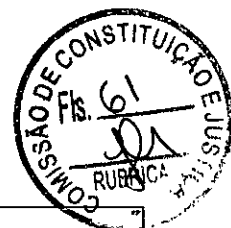
ANEXO VI
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO

A - Estrutura e características do prédio da Escola de Ensino Médio

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	15	45
2. Sala de direção/equipe	02	30
3. Sala de equipe pedagógica	02	30
3. Sala de professores	01	50
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	100
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	03	50
8. Refeitório	01	80
9. Copa/Cozinha	01	25
10. Quadra coberta	01	500
11. Banheiros	08	20
12. Sala de depósito	02	30
13. Salas de TV/DVD	01	50
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	2.080

B - Equipamentos e material permanente para a Escola de Ensino Médio

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	30
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	02
2.2. Geladeira de 270 litros	02
2.3. Fogão industrial	02
2.4. Liquidificador industrial	02
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	04
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	03
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	06
3.3. Outros dicionários	30
3.4. Literatura brasileira	4.500
3.5. Literatura estrangeira	4.500
3.6. Paradidáticos	900
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	300
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	03
4.2. Tela para projeção	03
4.3. Televisor de 20 polegadas	15
4.4. Suporte para TV e DVD	15
4.5. Aparelho de DVD	15
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	15
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	31
5.2. Computador para administração/docentes	08
5.3. Impressora jato de tinta	04
5.4. Impressora laser	02
5.5. Fotocopiadora	01
5.6. Copiadora Multifuncional	01



5.7. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	450
6.2. Cadeiras	450
6.3. Mesa tipo escrivaninha	15
6.4. Arquivo de aço com 4 gavetas	15
6.5. Armário de madeira com 2 portas	15
6.6 Mesa para computador	30
6.7. Mesa de leitura	08
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	02
6.9. Armário com 2 portas	10
6.10. Mesa para refeitório	12
6.11. Mesa para impressora	06
6.12. Estantes para biblioteca	34
6.13. Quadro para sala de aula	15
6.14. Kit de Biologia (p/ 40 alunos)	10
6.15. Kit de Química (p/ 40 alunos)	10
6.16. Kit de Física (p/ 40 alunos)	10
6.17. Bebedouro elétrico	04
6.18. Circulador de ar de parede	15
6.19. Máquina de lavar	01
6.20 Telefone	03

C - Insumos de referência para o funcionamento da Escola de Ensino Médio

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	30
2. Pessoal de gestão escolar	
Direção	02
Secretária	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.F.)	04
Manutenção e infraestrutura (nível de E.M.)	04
Coordenador pedagógico	02
Bibliotecário	02
3. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	900
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	900
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
4. Alimentação	
Funcionários	08
Alimentos (refeição/dia)	900
5. Custos na administração central	
Formação profissional	48
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	14,5%

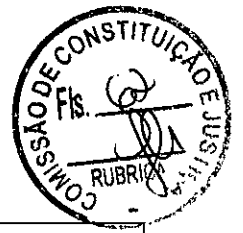
ANEXO VII
ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A - Estrutura e características do prédio da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	02	45
2. Sala de direção/equipe	01	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Laboratório de informática	01	50
6. Laboratório de ciências	01	50
7. Refeitório	01	30
8. Copa/Cozinha	01	15
9. Quadra coberta	01	125
10. Parque infantil	01	20
11. Banheiros	02	10
12. Sala de depósito	01	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	365

B - Equipamentos e material permanente para a escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	15
1.2. Brinquedos para parquinho	01
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	15
3.4. Literatura infantil	600
3.5. Literatura infanto-juvenil	600
3.6. Paradidáticos	60
3.7. Material complementar de apoio pedagógico	40
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojektor	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	02
4.4. Suporte para TV e DVD	02
4.5. Aparelho de DVD	02
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	02
5. Processamento de Dados	
5.1. Computador para sala de informática	15



5.2. Computador para administração/docentes	01
5.3. Impressora a laser	01
5.4. Fotocopiadora	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	30
6.2. Cadeiras	30
6.3. Mesa com 03 gavetas	02
6.4. Arquivo de aço com 3 gavetas	02
6.5. Armário de madeira com 2 portas	02
6.6 Mesa para computador	19
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	01
6.10. Mesa para refeitório	01
6.11. Mesa para impressora	01
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	01
6.16. Circulador de ar de parede	02
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18 Máquina Secadora	01
6.19 Telefone	01

C - Insumos de referência para o funcionamento da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos iniciais

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	02
Professor com Ensino Médio (40h)	02
2. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	60
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	60
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
3. Alimentação	
Merendeira/limpeza	01
Alimentos (refeição/dia)	65
4. Custos na administração central	
Formação profissional	05
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
5. Transporte Escolar	
	35
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	23,8%

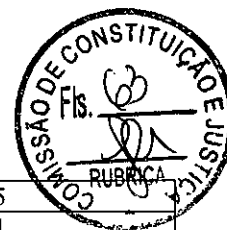
ANEXO VIII
ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

A - Estrutura e características do prédio da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição do prédio	Quantidade	m ² /item
1. Salas de aula	02	45
2. Sala de direção/equipe	01	20
3. Sala de professores	01	25
4. Sala de leitura/biblioteca/computação	01	80
5. Sala do Grêmio Estudantil	01	45
6. Laboratório de informática	01	50
7. Laboratório de ciências	01	50
8. Refeitório	01	50
9. Copa/Cozinha	01	15
10. Quadra coberta	01	200
11. Banheiros	02	10
12. Sala de depósito	01	15
13. Salas de TV/DVD	01	30
14. Sala de Reprografia	01	15
15. Total (m ²)	-	560

B - Equipamentos e material permanente para a escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

Descrição	Quantidade
1. Esportes e brincadeiras	
1.1. Colchonetes (para educação física)	20
2. Cozinha	
2.1. Freezer de 305 litros	01
2.2. Geladeira de 270 litros	01
2.3. Fogão industrial	01
2.4. Liquidificador industrial	01
2.5. Botijão de gás de 13 quilos	02
3. Coleções e materiais bibliográficos	
3.1. Enciclopédias	01
3.2. Dicionário Houaiss ou Aurélio	02
3.3. Outros dicionários	20
3.4. Literatura infanto-juvenil	800
3.5. Literatura brasileira	800
3.6. Literatura estrangeira	800
3.7. Paradidáticos	100
3.8. Material complementar de apoio pedagógico	100
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto	
4.1. Retroprojeter	01
4.2. Tela para projeção	01
4.3. Televisor de 20 polegadas	02
4.4. Suporte para TV e DVD	02
4.5. Aparelho de DVD	02
4.6. Máquina fotográfica	01
4.7. Aparelho de CD e rádio	02
5. Processamento de Dados	



5.1. Computador para sala de informática	25
5.2. Computador para administração/docentes	01
5.3. Impressora a laser	01
5.4. Fotocopiadora	01
5.5. Guilhotina de papel	01
6. Mobiliária e aparelhos em geral	
6.1. Carteiras	50
6.2. Cadeiras	50
6.3. Mesa com 03 gavetas	02
6.4. Arquivo de aço com 3 gavetas	02
6.5. Armário de madeira com 2 portas	02
6.6 Mesa para computador	25
6.7. Mesa de leitura	01
6.8. Mesa de reunião da sala de professores	01
6.9. Armário com 2 portas	01
6.10. Mesa para refeitório	02
6.11. Mesa para impressora	01
6.12. Estantes para biblioteca	04
6.13. Quadro para sala de aula	06
6.14. Kit de ciências (p/ 40 alunos)	05
6.15. Bebedouro elétrico	01
6.16. Circulador de ar de parede	02
6.17. Máquina de lavar roupa	01
6.18 Máquina Secadora	01
6.19 Telefone	01

C - Insumos de referência para o funcionamento da escola de Educação do Campo de Ensino Fundamental – anos finais

Insumos	Quantidade
1. Pessoal docente	
Professor com ensino superior (40 h)	04
2. Bens e serviços	
Água/luz/telefone (mês)	12
Material de limpeza (mês)	12
Material didático (por aluno ao ano)	100
Projetos de ações pedagógicas (por aluno ao ano)	100
Material de escritório (mês)	12
Conservação predial (ano)	01
Manutenção e reposição de equipamento (mês)	12
3. Alimentação	
Merendeira/limpeza	01
Alimentos (refeição/dia)	105
4. Custos na administração central	
Formação profissional	07
Encargos sociais (20% do pessoal)	-
Administração e supervisão (5%)	-
5. Transporte Escolar	100
% do PIB per capita estimado pelo CAQi por aluno	18,2%

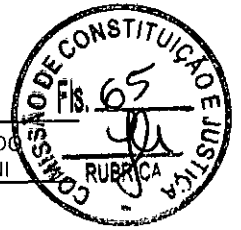


DEVOLUÇÃO

Usando os atributos do Regimento Interno, em seu artigo 128, inciso VI, devolve-se o presente Processo Legislativo PLC/0006.2/2018, para o Senhor Deputado Valdir Cobalchini para exarar relatório, tendo como prazo máximo para apreciação até o dia não definido, segundo Art. 137, inciso II .

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2018

Lyvia Mendes Correa
Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PLC – 0006.2/2018.

Procedência: Legislativa – Deputada Luciane Carminatti.

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 170, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de alterar a Lei Complementar nº 170, que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação".

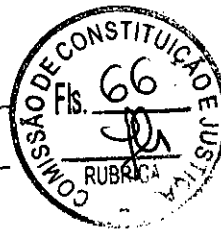
A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

É o relatório.

O projeto pretende delimitar o número de alunos em sala de aula, na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, da seguinte forma:

- a) na educação infantil: a.1) até quatro anos - máximo de 13 crianças
a.2) até os seis anos, máximo de 22 crianças.
- b) na educação fundamental: máximo de 24 alunos nos anos iniciais, e máximo de 30 alunos nos anos finais.
- c) no ensino médio, máximo de 30 alunos.

Tendo em vista a importância da matéria, foi aprovada diligência a Secretaria de Educação e a Secretaria da Casa Civil, retornando com as seguinte manifestação:



a) A Secretaria de Estado da Educação, informa que a atual estrutura garante oferta de ensino de qualidade e possibilitam a implantação de diretrizes pedagógicas que se desdobram em importantes estratégias para viabilização de novas oportunidades educacionais. Salienta que a alteração do quantitativo de alunos por sala, para os níveis de ensino fundamental e médio das escolas que integram a rede pública estadual de ensino, conforme proposto, exigirá ampliação do espaço físico das unidades escolares e a contratação de professores, acarretando acréscimo dos custos para financiamento da educação básica, com significativa repercussão financeira, sem previsão de orçamento do Estado. Ressalta ainda, que não foram apresentados argumentos capazes de sustentar a proposição, tampouco justificativa técnica ou pedagógica.

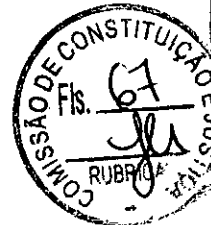
Da análise da proposição e dos documentos anexados aos autos, se verifica que atualmente o número de alunos é o seguinte:

- a) na educação infantil: a.1) até quatro anos - máximo de 15 crianças
a.2) até os seis anos, máximo de 25 crianças.
- b) na educação fundamental: máximo de 30 alunos nos anos iniciais, e máximo de 35 alunos nos anos finais.
- c) no ensino médio, máximo de 40 alunos.

A Lei Complementar n.º 170/1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, elenca em seus arts.67 e 82 as características necessárias aos prédios, equipamentos escolares e limitação de número de alunos por sala de aula.

No exercício de suas competências, Secretaria Estadual de Educação, elabora anualmente um documento visando orientar os procedimentos de matrícula, documento este que vem sendo subsidiado por parecer técnico do Ministério Público Estadual n.º 37/2013/CIP/GAM (fls.17/33), que considera o critérios recomendados para distribuição espacial dos alunos, formas de ocupação, disposição de ambientes, funcionalidade, acessibilidade e conforto pra alunos e professores.





Salienta-se ainda que o Parecer CNE/CEB N.º 8/2010 (fls.34/63), do Conselho Nacional de Educação, utilizado para justificar o projeto de lei, ainda não foi homologado pelo Ministério da Educação, portanto, não se trata de norma em vigor, não havendo respaldo ou consenso para que seja aplicado em qualquer Estado da Federação.

Quando o Poder Legislativo do Estado propõe lei instituindo obrigação ao Poder Executivo, alterando o número máximo de alunos em sala de aula nos ensinos infantil, fundamental e médio da rede pública estadual, redundando em necessidade de aumento de estruturas físicas (salas de aula) e contratação de servidores (professores), há violação do princípio da separação de poderes.

A criação novas obrigações aos órgãos estaduais, consistente em alteração profunda da estrutura escolar, é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais. Assim, privativa do Poder Executivo.

É pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público.

Outrossim, o projeto em análise, ao gerar despesa ao Poder Executivo, não indica os recursos orçamentários necessários para a cobertura dos gastos advindos que, no caso, são evidentes porquanto ordenam estruturas físicas e humanas novas na Administração Pública, cuja instituição demanda meios financeiros que não foram previstos, descumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento de despesa implementado pela proposição e a ausência desses recursos impede o cumprimento da gestão financeira responsável.

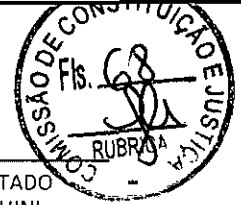
Finalmente, se ressalta a inexistência de justificativa legal, técnica ou pedagógica que subsidie a alteração.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
VALDIR COBALCHINI



Assim, voto pela **REJEIÇÃO** da proposição por inconstitucionalidade formal subjetiva (vício de iniciativa e aumento de despesa), devendo seguir seus tramites regimentais.

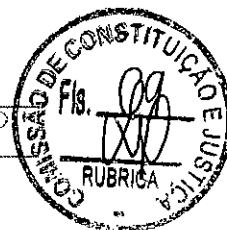
Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
RELATOR

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Rua Doutor Álvaro Müllen da Silveira, 310 - Centro
88020-900 - Florianópolis - SC - Gabinete 10

www.alesc.sc.gov.br





PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PLC/0006.2/2018, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no artigo 128, inciso XII, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado Dirceu Dresch, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no artigo 138, parágrafo 4º.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2018

Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria



DESPACHO

Arquive-se, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno , o PLC/0006.2/2018, que "Altera a Lei Complementar nº 170, que 'Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação'".

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.


Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO RQS/0086.1/2019

A Deputada que abaixo subscreve, com amparo no artigo 183 do Regimento Interno da ALESC, REQUER o desarquivamento das seguintes proposições:

- Proposta de Emenda a Constituição nº 011/2015;
- Projetos de Lei Complementar nº 013/2016, 042/2017, 006/2018 e 025/2018; e
- Projetos de Lei 506/2011, 054/2013, 188/2013, 063/2015, 378/2015, 021/2017, 059/2017, 339/2017, 341/2017, 465/2017, 072/2018, 133/2018, 185/2018 e 290/2018.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.


Deputada Luciane Carminatti

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 19/02/2019

AB

DEFERIDO O REQUERIMENTO
PROVIDENCIE-SE
Sessão de 19/02/2019





TERMO DE DESARQUIVAMENTO 038/2019

Em cumprimento ao que determina o REQUERIMENTO - RQS/0086.1/2019, de autoria da Senhora Deputada Luciane Carminatti, deferido em sessão realizada no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), procedemos, nesta data, ao desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 0006.2/2018, de sua autoria, que: *“Altera a Lei Complementar nº 170, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação”*.

Florianópolis SC, 20 de fevereiro de 2019.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação

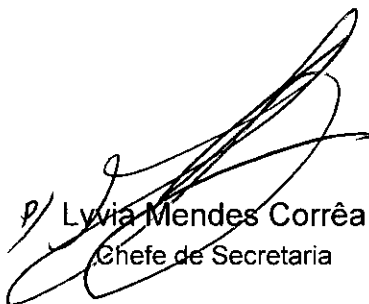


PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PLC/0006.2/2018, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, a Senhora Deputada Paulinha, que tem como prazo máximo o dia 23/04/2019, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 4º.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2020


Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria



PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PLC/0006.2/2018, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, que tem como prazo máximo o dia 14/05/2019, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 4º.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2020


P/ Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PLC/0006.2/2018, que "Altera a Lei Complementar nº 170, que 'Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação'".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo